Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3418

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **12/08/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço GLOBAL, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, produtos, insumos, materiais e equipamentos odontológicos para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 29 de julho 2025

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**6C5B5EED

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.10.12/2024
### ESPAÇO SOCIAL NERIS MACHADO LTDA

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº.001.290.491-07. DISTRATADA: **ESPAÇO SOCIAL NERIS MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.574.331/0001-70**, com sede na ruA 39, Quadra 54, Lotes 01 a 04, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Samara Neris Machado Marcelo, inscrita no CPF sob o nº. 124.268.976-19. **OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 15.18.01/2023 firmado entre o Município de Alexânia/GO e ESPAÇO SOCIAL NERIS MACHADO LTDA, que tem por objeto a prestação do serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022.
**Efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.**

DATA DO TERMO: 10 de dezembro de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
Coordenadoria Geral de Logística

**Publicado por:**
Ana Carolina de Oliveira
**Código Identificador:**88BC77E2

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.24.01/2025 TRANS MORAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, a empresa **CONTRATADA**: **TRANS MORAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 17.214.245/0001-14**, com sede na Rua 18, Quadra 27, lote 01-A, CEP 72930-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditivar o presente contrato nos moldes das cláusulas seguintes:
**OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato emergencial deempresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículo adequado, Motorista Devidamente Habilitado e Monitor capacitado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A prestação de serviços deverá ser executada em conformidade com as condições, quantidades e exigências detalhadas no contrato inicial.

**VIGÊNCIA: Estabelecida até 17 de janeiro de 2026**

DATA DO TERMO: 22/07/2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
***Coordenadoria Geral de Logística***

**Publicado por:**
Ana Carolina de Oliveira
**Código Identificador:**D92940BF

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02.24.01/2025 GODOI COMÉRCIO E SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, a empresa **CONTRATADA**: **GODOI COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrito no **CNPJ nº 58.377.840/0001-58**, com sede na Rua 14, Quadra 25, lote 04-A, CEP 72930-000., denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditivar o presente contrato nos moldes das cláusulas seguintes:

**OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato emergencial deempresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículo adequado, Motorista Devidamente Habilitado e Monitor capacitado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A prestação de serviços deverá ser executada em conformidade com as condições, quantidades e exigências detalhadas no contrato inicial.

**VIGÊNCIA: Estabelecida até 17 de janeiro de 2026**

DATA DO TERMO: 22/07/2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
***Coordenadoria Geral de Logística***

**Publicado por:**
Ana Carolina de Oliveira
**Código Identificador:**9C3E1DBB

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03.24.01/2025 TALISMÃ SERVIÇOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro, a empresa **CONTRATADA**: **TALISMÃ SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 48.224.648/0001-78**, com sede na Q CL 407, S/N, Lote D-05, SLJ SALA 01, CEP 72.507-240. Santa Maria, Brasília - DF, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditivar o presente contrato nos moldes das cláusulas seguintes:
**OBJETO**: - O presente aditivo tem por objeto prorrogação do contrato emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículo adequado, Motorista Devidamente Habilitado e Monitor capacitado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A prestação de serviços deverá ser executada em conformidade com as condições, quantidades e exigências detalhadas no contrato inicial.

**VIGÊNCIA: Estabelecida até 17 de janeiro de 2026**

DATA DO TERMO: 22/07/2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***
***Coordenadoria Geral de Logística***

**Publicado por:**
Ana Carolina de Oliveira
**Código Identificador:**B9B63CD9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº39/2025;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº 13469/2025;**
**IV-OBJETO:** Registro de Preços futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com disponibilização de caminhão compactador, motorista, equipe de garis e todos os encargos operacionais inclusos, visando atender as demandas do serviços públicos de coleta de resíduos domiciliares no âmbito do Município De Alto Horizonte – Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**V- DATA AUDIÊNCIA: 13/08/2025 às 08:00 horas.**
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**

**Alto Horizonte - Go, 30 de ju1ho de 2025**

***EDVAN FERNANDES DA CUNHA***
Pregoeiro da CPL
Decreto nº. 508/2025

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**8BB2FEEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº40/2025;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº 10580/2025;**
**IV-OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria Municipal de saúde e órgãos vinculados, de Alto Horizonte – Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**V- DATA AUDIÊNCIA: 13/08/2025 às 13:30horas.**
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**

**Alto Horizonte - Go, 30 de ju1ho de 2025**

***EDVAN FERNANDES DA CUNHA***
Pregoeiro da CPL
Decreto nº. 508/2025

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**EBDCA3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**OS FUNDOS MUNICIPAL DE GOVERNO E EDUCAÇÃO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº38/2025;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº 138/2025;**
**IV-OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis, para atender as Secretarias Municipais de Governo e Educação de Alto Horizonte – Goiás, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
**V- DATA AUDIÊNCIA: 12/08/2025 às 08:00 horas.**
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**

**Alto Horizonte - Go, 30 de ju1ho de 2025**

***EDVAN FERNANDES DA CUNHA***
Pregoeiro da CPL
Decreto nº. 508/2025

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**2BEAA292

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2095/2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO
**CONTRATADA:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
**CNPJ/CPF:** 05.808.979/0001-42
**ATA:** N° 100/2025
**VALOR DA ATA:** R$ 2.589,80
**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025
**VIGÊNCIA:** 24/07/2026

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**ECA3B339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2095/2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
**CONTRATADA:** MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME
**CNPJ/CPF:** 15.643.028/0001-14
**ATA:** N° 96/2025
**VALOR DA ATA:** R$ 315,00
**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025
**VIGÊNCIA:** 24/07/2026

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**049D7076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2095/2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO
**CONTRATADA:** LASER FIX LTDA
**CNPJ/CPF:** 43.610.928/0001-09
**ATA:** N° 97/2025
**VALOR DA ATA:** R$ 5.367,00
**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025
**VIGÊNCIA:** 24/07/2026

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**34194865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2095/2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO
**CONTRATADA:** DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 46.613.430/0001-80
**ATA:** N° 98/2025
**VALOR DA ATA:** R$ 10.515,40
**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025
**VIGÊNCIA:** 24/07/2026

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**483CA186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2095/2025
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 14.133/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOPARAÍSO
**CONTRATADA:** THE SUPPLY COMPANY LTDA
**CNPJ/CPF:** 49.256.132/0001-78
**ATA:** N° 99/2025
**VALOR DA ATA:** R$ 5.563,90
**DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2025
**VIGÊNCIA:** 24/07/2026

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**F3AF5A0A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 058/2025**

Processo Administrativo nº 985/2025

Protocolo Eletrônico nº 985/2024
Dispensa de Licitação nº 985/2024

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUMS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO - ME**, Nome/Fantasia: **MARXIMAGENS MULTI**, CNPJ/MF sob o nº: **41.827.183/0001-09**, Registrada na Junta Comercial do Estado do Goiás sob o **NIRE** nº **52807465324**, com sede na Avenida Ernesto Armando Roesler, s/n, Quadra 17, Lote 05, Bairro: Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, ALVORADA DO NORTE/GO, neste ato representado pelo empresário Sr. **PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o nº do CPF **077.822.301-95,** RG nº **3858917 SSP - DF**, residente e domiciliado à Av. Ernesto Armando Roesler, s/n Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO**,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, suas especificações e respectivos anexos da Dispensa de Licitação nº. **985/2025**, Processo Administrativo nº **985/2025,** Protocolo Eletrônico nº **985/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO**

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE GRAMADO SINTÉTICO, SITUADA NA AVENIDA SENADOR RAMOS CAIADO – ALVORADA DO NORTE-GO,** com critério de julgamento por menor preço global, **sendo o regime de execução empreitada por preço global.** Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico.

| ORDEM | PRODUTO | MARCA/MODELO | QUANT | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE GRAMADO SINTÉTICO, COM A ÁREA TOTAL DE 608,96M2, (O CAMPO SOCIETY POSSUI AS DIMENSÕES DE 17,30M X 35,20M), SITUADA NA AVENIDA SENADOR RAMOS CAIADO – ALVORADA DO NORTE – GO.** | PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO | 001 | 119.900,00 | 119.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 119.900,00** |

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SER EXECUTADOS:**

REMOÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO EXISTENTE NA QUADRA ESPORTIVA;
INSTALAÇÃO DO NOVO GRAMADO SINTÉTICO NA QUADRA ESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 608,96M2, (GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA MONOFILAMENTO 50mm (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO);
REMOÇÃO DE 90 METROS DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DO ALAMBRADOS DA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO DA TELA;
INSTALAÇÃO DE 90 METROS DE TELA GALVANIZADA DO ALAMBRADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO);
REMOCÃO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE DOS TUBOS METÁLICOS DO ALAMBRADO;
FAZER NOVA PINTURA DOS TUBOS METÁLICOS DO ALAMBRADO, PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM 02 DEMÃOS;
NIVELAMENTO DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO (APÓS A REMOÇÃO DO GRAMADO EXISTENTE), SENDO NECESSÁRIO, SERÁ FEITO O NIVELAMENTO DA ÁREA COM AREIA LAVADA FINA OBEDECENDO AO CAIMENTO DE 0,5% A 1% DO CENTRO PARA AS LATERAIS;
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA;
SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO, COM ENCARGOS PARA A EMPRESA CONTRATADA.

2.2 - Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos:
Memorial Descritivo;
Planilhas com quantitativos;
Cronograma Físico Financeiro; e
Desenhos e Projetos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro(a), **baseando em medições mensais** que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos.

3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

3.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.

3.4 - Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

3.5 - Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações da planilha orçamentaria.

3.6 - Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

3.7 - O setor de engenharia da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.8 - A engenheira da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

3.9 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal,

devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Prestação de serviços;
III - Realização de obras.

3.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.13 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução das obras até o 5º (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no **prazo de Execução** de **3** (**três**) meses, a **Vigência do Contrato** até **31/12/2025**, a contar do efetivo início da obra, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.
5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;
5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;
5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;
5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;

6.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

6.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;

6.7- Promover a aprovação de projetos, matrículas especificas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

6.8- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.9- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:
DEP. DE ESPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA – **10.05.27.813.1005.2.016**
Elemento de Despesa **3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos observando o valor limite na modalidade de licitação, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art.124, da Lei n º14.133/2021.

9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei n º14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 5000,00 (cinco reais);
11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

12.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.2.1. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;

12.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

12.3 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

12.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.
12.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

12.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS**

13.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

13.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei n º14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**
14.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 985/2025** e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **985/2025**, Protocolo Eletrônico nº **985/2025**, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES**
15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos.
Alvorada do Norte – GO, **24** de **julho** de **2025**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Lucas Rodrigues Araujo - ME (Marximagens Multi)
CNPJ/MF: 41.827.183/0001-09
NIRE: 52807465324
***PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO***
CPF/MF: 077.822.301-95
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**2C1813CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 922/ 2025 DE 29 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Exonerar a pedido PATRÍCIA SOARES DA ROCHA,** CPF: 043.270.311-00, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada junto ao Município de Alvorada do Norte, a partir de 29 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, 29 de julho de 2025.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**A5542BE4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 101**

**PORTARIA Nº 101/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 29 de julho de 2025, no veículo Ford Ranger SCK0H60 a Cidade de Goiânia – GO, buscar peças e braços para iluminação pública.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias com pernoite, a quantia de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme autoriza o item 3.2 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.
**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 29 de julho de 2025.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**1FBE53F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 177**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 177**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**DFBD70B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 178**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 178**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**02C203D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 179**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 179**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**A0C33F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 180**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 180**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 27 de julho de 2025 no veículo Micro-ônibus OGX-1866, para a cidade de Caçu– Goiás, Levar os jogadores do Vila Nova -Aparecida do Rio Doce para campeonato na Cidade De Caçu-Go

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**CB772196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 181**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 181**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**44AE0E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 182**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**F523FC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 784/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 784/2025 – SMS DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal JANAINA ALVES CORREIA, inscrita no CPF sob o nº XXX.139.99X-XX, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual, em caráter excepcional e emergencial, foi designada para realizar deslocamento no dia 25 de julho de 2025, à cidade de CAÇU – GO, para transporte de paciente à Clínica IMED, diante da indisponibilidade imediata de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A8D3584F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 785/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 785/2025 – SMS DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de julho de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporta pacientes aos Hospitais HGG, Vila Nova, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**D41FF897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 786/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 786/2025 – SMS DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de julho de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Para transporte de paciente às clínicas CEMAB, Hemoclinica, Hospital do Câncer, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**9515934E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 787/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 787/2025 – SMS DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 29 de julho de 2028, ao município de Rio Verde– GO, para transporte de pacientes a clínica CEMAB, Hospital do câncer, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de julho de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A12BC795

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N° 019/2025-FMDE**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18602/2025**
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAGEM EM FOGÕES INDUSTRIAIS COM TROCA DE FLEXÍVEL DE AÇO DA CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAGEM EM FOGÕES INDUSTRIAIS COM TROCA DE FLEXÍVEL DE AÇO DA CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em regulagem em fogões industriais com troca de flexível de aço da cantina da Escola Municipal do município de Aparecida do Rio Doce - Go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 28 de maio de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestor

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**71306A64

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA N°019/2025-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18602/2025
EMPENHO N° 100119/2025. CNPJ: 098.279.726.0001-80
Center Chamas Reposição e Manutenção VALOR: R$ R$ 1.150,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAGEM EM FOGÕES INDUSTRIAIS COM TROCA DE FLEXÍVEL DE AÇO DA CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**CE9C7410

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2024-FMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AP. DO RIO DOCE E GNOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CONTRATO N. 016/2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº S/N, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.207.314/0001-86, representado por seu Gestor **ANA CRISTINA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 036.749.314-43 e RG nº 6788456 PCII/GO, residente e domiciliado neste município, na condição de **contratada**, **GNOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 23.786.332/0001-49, R Abel Pereira de Castro, 644, CEP; 75.901-060, setor Central, Rio Verde- GO, neste ato representada por seu representante legal a **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA E JOÃO MARCOS BRASIELIRO,** resolvem Aditar o contrato de n° 016/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 No Contrato nº 016/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
**CLÁUSULA SEGUNDA – Da PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 Não haverá alteração de valor

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de abril de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestor
Contratante

Gnose Serviços Medicos LTDA-ME
CNPJ: 23.786.332/0001-49
***ANDREIA FERANANDES MIRANDA FONSECA***

***JOÃO MARCOS BRASIELIRO***

testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**CCF8B17A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 017/2024-FMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AP. DO RIO DOCE E GNOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CONTRATO N. 017/2024**
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº S/N, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 11.207.314/0001-86, representado por seu Gestor **ANA CRISTINA COSTA**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 036.749.314-43 e RG nº 6788456 PCII/GO, residente e domiciliado neste município, na condição de **contratada**, **GNOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 23.786.332/0001-49, R Abel Pereira de Castro, 644, CEP; 75.901-060, setor Central, Rio Verde- GO, neste ato representada por seu representante legal a **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA E JOÃO MARCOS BRASIELIRO,** resolvem Aditar o contrato de n° 017/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 No Contrato nº 017/2024;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
**CLÁUSULA SEGUNDA – Da PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 Não haverá alteração de valor

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2026

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de abril de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestor
Contratante

Gnose Serviços Medicos LTDA-ME
CNPJ: 23.786.332/0001-49
***ANDREIA FERANANDES MIRANDA FONSECA***

***JOÃO MARCOS BRASIELIRO***

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**5510EDB7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 1777/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edifi cação em áreascomuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU, CNPJ: 01.318.898/0001-03**CONTRATADA:** CONTRATO Nº 239/2025 : **ALFA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM DE STANDS LTDA** (17375658000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**Vigencia:** 28/07/2025 a 31/12/2025**Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias
ARAÇU (GO), 28 de julho de 2025

***ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA***
Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**6D476009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 1777/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edifi cação em áreascomuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023.Empresas vencedoras valor total: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais):ALFA CONSTRUÇÕES EMONTAGEM DE STANDS LTDA (17375658000180) com os lotes: 1.
A Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ARAÇU (GO), 24 de julho de 2025

***ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA***
Gestora Publica Municipal do Poder Executivo de Araçu

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**25370DB7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025**

Contratante: **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): **CLINICA DE APOIO LTDA**
CNPJ**: 56.212.391/0001-62**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SÚADE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Valor Global: 372.600,00
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**1D128173

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2024**

Contratante: **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): **BRUNO VIEIRA DUQUE**
CNPJ**: 53.179.118/0001-95**
Objeto: O presente contrato a execução de serviços de MEDICO PLANTONISTA HMGV I. O CONTRATO disponibilizará a contratante, se este for medico plantonista, 216 horas por mês, sendo 12 horas de plantão, dos serviços que constituem objeto deste contrato. Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de recursos humanos da CONTRATANTE, que ficará por escrito, o local ao CONTRATADO.
Valor Global: 372.600,00
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**711AB804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 43/2025, saindo como vencedor DETRAN/GO, com o valor de R$ 4.053,95 (quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Aragarças, 29 de julho de 2025.

***GISELY VIEIRA TORRES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**BAC64630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2025**

Intenção de dispensa de licitação 271/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na **Onde-se ler:** aquisição de braçadeira 1 via adulto 27-35cm, tubo de pni de 1via adulto, **Leia-se:** aquisição de tubo de pni de 1via adulto, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
**Onde-se ler:** Limite para apresentação da Proposta de Preços:25-07-2025 às 17H.
**Leia-se:** Limite para apresentação da Proposta de Preços:01-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 88/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

**Onde-se ler:** Aragarças, 22 de julho de 2025.
**Leia-se:** Aragarças, 29 de julho de 2025.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**0C5667CC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA Nº 310/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1580/2025**

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão municipal na condução dos processos de legalização e obtenção/renovação de alvarás de funcionamento, sanitários, conforme legislação vigente, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 29 de julho de 2025.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**0D70E4AC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 001/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 001/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

**CNPJ**: 01.067.131/0001-
**Contratado (a): EVELINY CANDIDA DE CASTRO**
**CPF/CNPJ:** 714.422.271-68
**Objeto:** Prestação de serviços de locação de imóvel, alteração da clausula Segunda do contrato 001/2025, estabelecida em sua clausula Quinta.
**Data a assinatura:** aos 28 dias do mês de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**D3993903

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001" A"/2025**
**ADITIVO Nº 29/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-
**Contratado (a): HUMBERTO ROBSON GROSSI**
**CPF/CNPJ:** 609.327.599-04
**Objeto:** Prestação de serviços de locação de imóvel
**Data :** 30/06/2025 a 31/12/20205
**Valor R$ :** 21.990,00 (Vinte um mil novecentos e noventa reais)
**Data a assinatura:** aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**BCB4D3E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**
**CONTRATUAL DO ADITIVO 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-
**Contratado (a): AURELINO JOSÉ DA SILVA**
**CPF/CNPJ:** 262.019.681-72
**Objeto:** Locação de Imóvel
**Data :** 30/06/2025 a 31/12/20205
**Valor R$ :** 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)
**Data a assinatura:** aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**E755BBD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO PÚBLICO Nº 53 "A"/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 3228/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-
**Contratado (a): M. G. DOS SANTOS SANTANA LTDA**
**CPF/CNPJ:** 54.454.045/0001-65
**Objeto:** Fornecimento de internet com manutenção
**Data :** 07/06/2025 a 31/12/20205
**Valor R$ :** 3.838,10 (Três mil cento e oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos)
**Data a assinatura:** aos 07 dias do mês de Junho de 2025.
.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**44EE48AD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025**
**CONTRATUAL DO ADITIVO 026/2025**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**Contratado (a): DHEYNIFFA BERNANDES COELHO**
**CPF/CNPJ:** 041.764.931-27
**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeira
**Data :** 30/06/2025 a 31/12/20205
**Valor R$ :** 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)
**Data a assinatura:** aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**3590E09D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº194/2025**

**DECRETO Nº 194/2025**

Buriti Alegre, 10 de julho de 2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento e funcionamento da Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca como Instituição integrante da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica reconhecida, como integrante da Rede Municipal de Educação, a Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy – Dona Dinoca, situada á Avenida José Messias Ferreira nº 1710, Setor Caládia, no município de Buriti Alegre - GO.
**Art. 2º.** A referida instituição tem como finalidade ofertar a Educação Infantil (Pré – Escola), Ensino Fundamental de 1ª ao 5ª ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo mantida pelo Município de Buriti Alegre e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação, sob o CNPJ nº18124623/0001-31.
**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**EC99362A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: ALGAR TELECOM S/A.**

**TERMO ADITIVO N° 01/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: ALGAR TELECOM S/A.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM**

**S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia nº 415, Bairro Brasil, CEP nº 38.400-668, Uberlândia – Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA,** brasileiro, Gerente de Negócios Governo, portador da carteira de identidade n.º M 9.043.997 SSP-MG e CPF n.º 047.399.926-98 e **RAPHAEL OLÍMPIO FERREIRA**, brasileiro, Analista de Licitação, portador da carteira de identidade nº MG 16.500-586 e CPF nº 118.579.136-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Meses | 42 linhas telefônicas fixas, plano ilimitado local | R$ 2.861,88 | R$ 34.342,56 |
| 02 | 12 | Meses | Serviço DDR – 30 troncos ilimitado nacional | R$ 699,90 | R$ 8.398,80 |
| | | | | | **R$ 42.741,36** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

**CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025**- 0060 –** 3.3.90.40.08 – Serviços de Telefonia Integrantes
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 02 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALGAR TELECOM S/A***
Representante Legal
CNPJ nº. 71.208.516/0001-74
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**381A52FC

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTA - FME**

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
**Lei 14.133/2021**
**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**Processo Administrativo nº: 03299/2025**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **20/08/2025,** com início às **08hs01min.,** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, na construção do prédio da Creche/Escola de Educação Infantil, no padrão do FNDE, tipo 2, conforme proposta novo PAC nº 26298009469/2023, na praça Pedro Naves, entre a Rua 4 e Rua 5, no setor morada dos Buritis, neste Município de Buriti Alegre – GO, conforme planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **04/08/2025**, até as 08h00min do dia **20/08/2025.** Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) às 08h01min do dia **20/08/2025**. Início da sessão de disputa de lances às 08h31min do dia **20/08/2025**. O edital e o recebimento da(s) proposta(s) estará disponível a partir de **04/08/2025**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br .** Buriti Alegre - Goiás, 28 de julho 2025.

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**62452760

---

**SECRETARIA DE TURISMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
**Lei 14.133/2021**
**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**Processo Administrativo nº: 03446/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **21/08/2025,** com início às **08hs01min.,** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, na **construção do Pórtico, na Rodovia GO 505, portal de entrada do povoado Corumbazul, na região do Lago das Brisas**, neste Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com a proposta nº 014365/2024, celebrada junto ao Ministério do Turismo, conforme planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **04/08/2025**, até as 08h00min do dia **21/08/2025.** Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) às 08h01min do dia **21/08/2025**. Início sessão de disputa de lances às 08h31min do dia **21/08/2025**. O edital e o recebimento da(s) proposta(s) estará disponível a partir de **04/08/2025**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 às 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br .** Buriti Alegre - Goiás, 28 de julho 2025.

***JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**154A2882

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**APOSTILAMENTO 01/2025 DO CONTRATO N° 006/2025 DA EMPRESA WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.634.081/0001-23, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, O QUAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA FAZER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, COMUNI**

**APOSTILAMENTO 01/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, por seu representante o gestor Orlando Severino Fernandes, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 006/2025** da empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** inscrita no CNPJ nº 13.634.081/0001-23**,** referente prestação de serviços de Propaganda volante, o qual se faz necessário para fazer a divulgação dos Atos, Comunicados, Eventos e Campanhas que são responsabilidades do Fundo Municipal de Saúde, Locação e Montagem de som e Locução para cerimoniais e eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados, visando assim atender as necessidades da Secretaria de Saúde**. Processo Administrativo nº 1148/2025.**

**"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:**
**I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
**II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;**
**III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;**
**IV - empenho de dotações orçamentárias. "**

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 006/2025** no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 131.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

**DE:**
**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
**0316 -** 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

| Item | Quant. | Unid | Especificação | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | Serv. | Serviço de propaganda volante – duração de 1 (uma) hora cada propaganda volante. | R$ 70,00 | R$ 350,00 |

**PARA:**

**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
**0316 -** 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral
Fonte de Recursos: 131 – Transferência de Recursos do SUS-Estados

**DE:**
**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
**0316 -** 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

| Item | Quant. | Unid | Especificação | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | Serv. | Serviço de locação de montagem de som. | R$ 550,00 | R$ 1.650,00 |

**PARA:**

**06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
**0316 -** 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 131 – Transferência de Recursos do SUS-Estados

Buriti Alegre – Goiás, 22 de Julho de 2025.

***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**85F9A1BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - FMS**

**TERMO ADITIVO N° 04/2025.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 29.251.533/0001-28, sediada na Rua B 3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás, onde foi credenciado o profissional o senhor **Herberth Gentil Gomes e Silva**, residente e domiciliada na Rua B-3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.690-000, Caldas Novas, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 3.445.053 – DGPC/GO, CPF nº 804.669.581-53, CRM/UF nº 016875/GO, na especialidade de **Médico Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Auditor do SUS**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4223/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 02 de Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0291** -3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, uma estimativa mensal no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

| Profissional | Especialidade | Carga Horária Semanal | Estimativa do prazo do contrato | Estimativa Mensal R$ | Valor Total do Contrato Anual R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Herberth Gentil Gomes e Silva | Clínico Geral / Auditor do SUS | 40 hs | 12 Meses | 3.450,00 | 41.400,00 |
| Valor Total: | | | | | **41.400,00** |

**Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2025.

***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestor do FMS

Pas Serviços Em Saúde LTDA
CNPJ nº 29.251.533/0001-28
***HEBERTH GENTIL GOMES E SILVA***

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**54692F81

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 056/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14455/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 056/2025.**

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/MODALIDADE** | CREDENCIAMENTO 007/2024 |
| **OBJETO** | CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU.<br>Apoio e redução de sofrimento às vítimas de incidentes. São responsáveis por transportar a equipe do SAMU até a ocorrência e sinalizar a passagem da ambulância para evitar acidentes, seguindo o protocolo para este tipo de situação, atuar também como auxiliares durante o atendimento, realizando manobras iniciais importantes como a massagem cardíaca e alcançando materiais específicos para outras intervenções, além de conduzir a ambulância nos casos em que a vítima necessite de um atendimento hospitalar, fazendo o trajeto de forma rápida e segura. A atuação dos condutores de veículos de emergência também envolve a coleta de materiais das ambulâncias, como pranchas, bandagens e colares cervicais, em UPAs e hospitais onde os pacientes foram encaminhados durante o turno anterior, não deixando desguarnecer o fornecimento dos mesmos para as ambulâncias de emergência. Sendo Plantões de 12 horas, sendo o máximo 16 (dezesseis) plantões por mês. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 28/07/2025 a 31/12/2025 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | PESSOA FÍSICA: 1.28.2.102.10.302.3.3.90.36 - FICHA: 245 |
| **CONTRATANTE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **CONTRATADO(A)** | **ADILSON OLIVEIRA GODOI JUNIOR**, inscrito(a) no CPF: 052.968.801-88**,** CNH - 05244322100 |
| **CPF** | 052.968.801-88 |
| **VALOR DO CONTRATO** | Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). |
| **NÚMERO DO CONTRATO** | 056/2025 |

| | |
|---|---|
| **DATA DO CONTRATO** | 28/07/2025 |

Buriti de Goiás – GO, 28 de julho de 2025.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**140C81C2

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 781/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para finalização da obra de reforma do Cemitério Municipal, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data da sessão: 14/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 30/07/2025, no site https://bnc.org.br/ e https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 30 de julho de 2025.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**0C70B69A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 512/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato de retificação do Contrato nº. 013/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 512/2025. Prestador: **42.566.972 HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA,** *Onde-se lê CNPJ º nº* ***42.566.972/0001-18,*** *publicado no Jornal AGM no dia 25/07/2025, na página 17, leia-se CNPJ º nº* ***42.566.972/0001-98.***

Cachoeira Alta - GO, 29 de julho de 2025.

***VIRGINIA ROSA CUNHA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**9DA29FCD

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 540/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** CNPJ n° **33.005.172/0001-07. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**30/07/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**01/08/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção, para atender as demandas da Secretária de Habitação, aquisição de mercadorias para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não do programa habitacional do município, conforme o programa cheque reforma municipal criado pela lei nº 1522/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

***NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**BA0A9A89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 32/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 14/08/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**DCE685C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 052/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 052/2024, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **NEOMEDIC LIGA DA SAÚDE LTDA - ME,** CNPJ nº **28.454.128/0001-44.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 17/05/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **06/05/2025.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**B0A62347

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 125/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 125/2024, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **CASTRO HERINIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº **19.763.224/0001-83.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor previsto **R$ 484.119,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais),** Vigência: 15/07/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **15/07/2025.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**B72D3022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 135/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 135/2024, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **LUZINEY MARQUES MEDEIROS 61182346120,** CNPJ nº **34.662.625/0001-30.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor previsto **R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais),** Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **01/07/2025.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**B0E12EC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 137/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 137/2024, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **ELIENE BORGES SOARES 95039767153,** CNPJ nº **34.031.481/0001-14.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor previsto **R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais),** Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **01/07/2025.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**71574191

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 139/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 139/2024, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **ALINE DA SILVA SANTIAGO 06860335408,** CNPJ nº **44.100.319/0001-64.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor previsto **R$ 7.555,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta centavos),** Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **01/07/2025.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**D62C0BA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 140/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 140/2024, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **MARIA APARECIDA GOMES GODOY 32278845187,** CNPJ nº **34.662.625/0001-30.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Valor previsto **R$ 7.555,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta centavos),** Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **01/07/2025.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**DF27723E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **01/08/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2147/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 29 de JULHO de 2025.

***JOSY MEIRE SILVA***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**D38D61D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N.º 29, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Portaria n.º 29, de 28 de julho de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de pedagoga, em razão de emergência, conforme art. 74, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 diz ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 021/2025, de 21/07/2025 da Secretária Municipal de Educação, Sra. Fernanda Nayara da Silva Kochhann, segundo o qual informou situação de **emergência** na educação municipal, tanto em razão de profissionais de magistério e de apoio;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 162/2025, de 22/07/2025, do Gabinete do Prefeito, que decretou situação de emergência na educação municipal, em razão de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos escolares, para fins de contratação imediata de profissionais de magistério e de apoio;

**CONSIDERANDO** a comprovação de habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Além de ter apresentado proposta com valor praticado no mercado.

Resolve:

**Art. 1º**Justificar a razão da escolha, declarar a dispensa de licitação e autorizar a contratação direta de PROFESSOR, para prestar serviços técnicos de Profissional de Magistério pelo período de **24 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, pelo valor mensal de **R$ 30.423,54** (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), e total de **R$ 182.541,24** (cento e oitenta e dois reais quinhentos de quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), com base no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás – GO, 28 de julho de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**D81F354A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °016 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA BENEFICIARIAS DO PROGRAMA REFORMA SOLIDÁRIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº393/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** Fornecedores: **COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GOIANO LTDA,** inscrita no CNPJ: **25.404.402/0001-82,** Valor Total: **R$ 2.106.221,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E UM REAIS), FERNANDES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: **30.851.647/0001-98,** Valor Total: **R$ 2.288.956,10 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), JF COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **30.862.052/0001-38,** Valor Total: **R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA D`GUIA LTDA,** inscrita no CNPJ:**37.587.862/0001-72** Valor Total: **R$ 90.200,00 (NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS)** Dotações Orçamentárias: **25.01.08.244.0801.2225.3.3.90.32, ficha 0445, fonte 100/129, Material de consumo para distribuição gratuita.** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **24/07/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 29 de julho do ano de 2025.

***GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vivian Maria de Gogoi Hilario
**Código Identificador:**1B4F54A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA. EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE CASTELANDIA/GO, com sedeà Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro,inscrita no CNPJ sob o nº 37.275.849/0001-88, por intermédio do Agente deContratação, nomeado pelo Decreto n° 29/2025, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04/2015,vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimentoao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o início da Sessão Pública,na data, horário e endereço abaixo indicado:

Data: 19/08/2025

Horário: 09h00min

Local: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia/Go, CEP. 75.925-000ou pelo Site:www.castelandia.go.gov.br.

Castelândia-Go, 28 de Julho de 2.025.

***MURILO AZEVEDO DE PAULA.***
Agente de Contratação.
Decreto N. 29/2025

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**D9D6F8EC

### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saude de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **12 de Agosto de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a sala de emergência, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saude de Castelândia/Go, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo celular: **(64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

**Castelândia-Go., 29 de Julho de 2025.**

***MURILO AZEVEDO DE PAULA.***
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 193/2025.

**Publicado por:**
Joelma Cristina Ramos Pacheco
**Código Identificador:**DB5AD921

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CRISTALINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025
OBJETO: aquisição de automotores novos, zero quilômetro, para realização de transporte de servidores, colaboradores e usuários**,** data de abertura 11/08/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 30/07/2025

***NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nara Rubia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**DEBBBA55

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL
### DESPACHO 055

DESPACHO Nº 055 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 23 de julho de 2025.

**Assunto: Requerimento de Diária.**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o requerimento nº 081/2025 de 22 de julho de 2025, de autoria do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, RESOLVE:
Conceder diária ao vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, na ordem de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), nos moldes do requerimento acostado.
A veracidade das informações presentes, no requerimento supramencionado e nas documentações probatórias, quando da prestação de contas, são de responsabilidades do requerente. Sob pena de responsabilização, nos moldes da legislação vigente.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**8B2E32E2

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 045

PORTARIA Nº 045/2025 – GAB/CM/DVG

*"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do **Vereador, Josemiro Rodrigues do Prado**, CPF/MF: 002.978.981-83, ao **Município de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido **de 22 a 24 de julho de 2025,** a fim de cumprir as suas atividades parlamentares. ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, Reunião extraordinária realizada na Superintendência da Igualdade Racial e Gerência de Polícas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS, no dia 23 de julho de 2025 representando o povo Quilombo do Distrito de Vazante, neste município, e reunião no gabinete do deputado Cairo Salim no dia 24/07/2025, tratando de assunto de interesse do nosso município., nos moldes do requerimento 081/2025 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diária, no valor **de R$ 1.000,000 (Hum mil reais**), objetivando custear as despesas de, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

***ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES***
Presidente

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**59CD4B47

### CÂMARA MUNICIPAL
### REQUERIMENTO 081

REQUERIMENTO Nº 081 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 21 de junho de 2025.
Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

**Assunto: Requerimento de Diária.**

Senhor Presidente,

Solicito a concessão de diárias e do veículo oficial, nos moldes abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| Nome do vereador/servidor | JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO |
| Cargo/Função | Vereador |
| Matrícula | 050 |
| Data da partida | 22 de julho de 2025. |
| Data do retorno | 24 de julho de 2025. |
| Com ou sem pernoite | Com pernoite |
| Destino | Goiânia- |
| Veículo oficial ou particular | particular |
| Síntese das atividades a serem desenvolvidas | Reunião extraordinária realizada na Superintendência da Igualdade Racial e Gerência de Polícas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS, no dia 23 de julho de 2025 representando o povo Quilombo do Distrito de Vazante, neste município, e reunião no gabinete do deputado Cairo Salim no dia 24/07/2025, tratando de assunto de interesse do nosso município. |

***JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO***
Vereador

**Publicado por:**
Valdiran Messias Dos Santos
**Código Identificador:**B7FB58B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1733/2025 DISPENSA Nº 131/2025**

**O FUNDO DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **30/07/2025** a **01/08/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás/GO, 29 de julho de 2025.

***KELLYENY FERREIRA DE ABREU***
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

**Publicado por:**
Kellyeny Ferreira de Abreu
**Código Identificador:**264DB5CF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FAINA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
CONTRATO PÚBLICO Nº 173/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.256.865.0001/30
CONTRATADO: LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 51.251.378/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados a saúde pública, oriundos de emenda parlamentar Plano de trabalho Fundo a Fundo Processo n°20250000501296.

PRAZO: 06 (SEIS) meses.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/01/2026

VALOR GLOBAL: R$ 49.969,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Faina (GO), 22 de julho de 2025.

***GLEICE FRANCISCA MACHADO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Rosangela Custodio de Bastos
**Código Identificador:**5606110D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 4400/2025**
**Dispensa de Licitação nº 299/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos destinados à saúde pública, oriundos de emenda parlamentar – Plano de Trabalho Fundo a Fundo – Processo nº 20250000501296, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura dos serviços de saúde pública do Município de Faina/GO, proporcionando melhores condições de atendimento à população, por meio da modernização dos equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde e da ampliação da capacidade operacional dos profissionais da área.
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Faina/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e de acordo com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe,
**RESOLVE HOMOLOGAR**
o resultado da Dispensa de Licitação nº 299/2025, **adjudicando o objeto à empresa**:
**LM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.251.378/0001-07**, pelo **valor global de R$ 49.969,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)**, com **prazo contratual de 06 (seis) meses**, e **vigência de 22/07/2025 a 22/01/2026**.
Publique-se.
Faina/GO, 22 de julho de 2025.

***GLEICE FRANCISCA MACHADO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosangela Custodio de Bastos
**Código Identificador:**3BC07063

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE FORMOSA

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 13 de agosto de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 37/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis, Leites Especiais e Suplementos Alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou

https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 29 de julho de 2025

**Publicado por:**
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
**Código Identificador:**8B883C1F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1816/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.323.366/0001-03.VALOR TOTAL: R$ 7.903,05 (Sete mil, novecentos e três reais e cinco centavos).**
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 29 de julho de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**2EE90511

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1817/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.323.366/0001-03.VALOR TOTAL: R$ 9.246,09 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis).**
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 29 de julho de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**6F0930E1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2346/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 034/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:** (***AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RENAULT KWID SDE5I18; MARCOPOLO VOLARE W-L ON, SBY1D12)***), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
**NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**
**VALOR TOTAL: R$ 5.596,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).**
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.

Formoso-GO, 29 de julho de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**84BB790A

### FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2150/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** Inscrito no CNPJ Nº 47.186.344/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento das propostas sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **LOGO AGÊNCIA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *42.127.130/0001-30*.VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de julho de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**6304AE8B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025

O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133,21, no dia 21/08/2025 às 09h00min (sendo das 09h-12h: Jardim Santa Paula: quadras 03A, 07, 25, 39 e 41 e após as 13h: Jardim Santa Paula quadra 46, Setor Aeroporto: quadras 05, 06, Setor Imperial, Morada Nova quadras: 08 e 12, Vila Esplanada II, Setor Gobato e Central), no Plenário da Câmara Municipal, bens imóveis inservível a administração, de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, sito na Rua São Francisco, Centro, Goiatuba, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3495-0000 / (62) 98544-3261 www.lkleiloes.com.br.

Goiatuba, 29 de julho de 2025

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**85660FE5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA COMPLEMENTAR Nº 237/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
**CONSIDERANDO: Se justifica porque Durante a prestação dos serviços iniciais e a análise aprofundada das necessidades de segurança do Hospital, foi detectado que outros setores da instituição, não previstos inicialmente, apresentam demanda crítica pela instalação de câmeras de vigilância. A inclusão desses novos pontos é fundamental para garantir a segurança de pacientes, equipe e patrimônio, cobrindo áreas de circulação, acesso restrito e armazenamento de materiais sensíveis. atualmente desprotegidas no Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme o processo nº 2025021767**.
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
**CONSIDERANDO** que a empresa: **MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53,** apresentou proposta com menor valor.

**DECLARA:**
**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação da empresa: **MMP MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 21.987.497/0001-53,** com endereço a rua Tefé, nº 885, Centro, CEP 75-600-000, Goiatuba-GO pelo valor total de **R$ 2.998,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).**
**2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de julho de 2025

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**9D4C8251

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 230/2025**

Declara dispensável a realização de Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a (Edvaldo Santos Nascimento) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023261.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

**CONSIDERANDO** que a empresa: **ICRES – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA REGIONAL SUL DE GOIAS LTDA CNPJ: 40.187.123/0001-06,** apresentou orçamento menor preço.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação **ICRES – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA REGIONAL SUL DE GOIAS LTDA CNPJ: 40.187.123/0001-06 nos** termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).**
**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 25 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**B281755F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 233/2025**

Declara dispensável a realização de Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a (Cristina Gomes de Oliveira Silva) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023318.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

**CONSIDERANDO** que a empresa: **HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA CNPJ: 03.420.437/0001-72– SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA E PRATICAS AFINS LTDA CNPJ: 04.391.749/0001-68 – MEDICOS UNIDOS SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ: 38.650.067/0001-44,** apresentou proposta única.

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica em consequência, autorizado à contratação **HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA CNPJ: 03.420.437/0001-72 valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA MEDICINA E PRATICAS AFINS LTDA CNPJ: 04.391.749/0001-68 valor R$500,00 (quinhentos reais), MEDICOS UNIDOS SÃO SILVESTRE LTDA CNPJ: 38.650.067/0001-44, valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais),** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**CAAE3868

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 236/2025**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformas e pinturas de placas automotivas de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025023031.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** que a empresa: **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50**, em razão de ser a única empresa conveniada para este serviço.
**CONSIDERANDO** realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JUCELMA COSTA FERREIRA CNPJ: 08.653.521/0001-50** com endereço na Rua Corumbá nº 486 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 480,00 (quatrocentos oitenta reais).
**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de julho de 2025
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**2B678339

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA 151/2025 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS METÁLICAS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 151/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de 31 letras em aço pintado, com 32cm de altura, escrito: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS; mais 3 letras com 45cm de altura, escrito: CEM; e arte personalizada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 28 de julho de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**094B406E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA 150/2025 - INSTALAÇÃO DE CERCA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 150/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para instalação de cerca intertravada com postes verticais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de julho de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**CFFDD8BE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 183/2025 - BENEDITO CAMILO SOARES LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para instalação de cerca intertravada com postes verticais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.39.05 Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 29/07/2025 à 31/12/2025
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de julho de 2025.
**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x BENEDITO CAMILO SOARES LTDA.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**67C3BEF3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*

**Considerando**a necessidade do paciente, conforme Parecer Social;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor atendendo a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da **PROGSYSTEM SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.168.996/0001-98**, com sede na Rua 6, nº 370, Cond. Ed. Empire Center, Sala 806, Setor Oeste, município de Goiânia-GO, neste ato representado por seus sócios Sr. Francisco Jorge de Carvalho Filho, portador do CPF sob nº 288.955.411-20, o Sr. Wellington Yukio Kazi, portador do CPF sob nº 761.480.411-20 e o Sr. Welks Pereira de Castro, portador do CPF sob nº 986.889.871-49, no valor de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reinstalação e atualização do software do aparelho de ultrassonografia no Hospital Municipal,** conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 28 de julho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**A157FA6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**SUSPENSÃO LICITAÇÃO EDITAL Nº 011/2025**

**Pregão Presencial** nº 011/2025
**Processo Administrativo** nº 3802/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIOS, LIMPEZA E COPA COZINHA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA.

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, tendo como requisitante o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael machado Mesquita, s/n, centro, nesta cidade de Indiara, representado pelo Secretário de Administração S.r. Rander Vieira De Souza, nomeado através do Decreto nº 006/2025 RH, resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o **PREGÃO ELETRONICO nº 011/2025** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3802/2025**, com Data e Hora da Abertura da Sessão Pública **09:30 HS DO DIA 30/07/2025**, horário de Brasília – DF. sob a seguinte justificativa:

*"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IRÁ FAZER UM NOVO ESTUDO PARA AUMENTAR OS COGITATIVOS COM RELAÇÃO AOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ERROS ESSES NOS QUAIS DEVERÃO SER CORRIDOS. FICANDO ASSIM REDEFINIDA UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA."*

Diante dos fatos exposto, subscrevo-me,

Indiara – Goiás, 29 de julho de 2025.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**10D63DC7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 10674/2025.**

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, medalhas e troféus para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Sênior de Inhumas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 31/07/2025 às 01h00min até 04/08/2025 até às 23h59min.

***NAYARA DE JESUS CARVALHO.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nayara de Jesus Carvalho
**Código Identificador:**7462ACA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

Repasse de recurso (Emenda Impositiva) municipal em parcela única para pagamento de despesas com materiais e a realização de festival de capoeira - Recursos provenientes das emendas parlamentares impositivas do ano de 2025, de auditoria dos seguintes vereadores: Adriano Moreira de Sousa – R$ 5.000,00; Reginaldo de Fátima Gomes Pacheco –R$ 10.000,00; José Ruy Garcia – R$ 10.000,00; Bruno de Paula Braz – R$ 3.000,00
Contratante:MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO

Contratada:ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA LUANDA - INHUMAS
Valor:R$ 28.000,00

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**9FE81FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: AMENA CLIMATIZACOES LTDA;**
**CNPJ: 46.368.367/0001-63**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 552,90 (quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**E05B3C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: D M R BICAS;**
**CNPJ: 41.141.952/0001-02**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 2.056,50 (dois mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**46DB57FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: G.R CARNEIRO LTDA;**
**CNPJ: 43.032.617/0001-00**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 31.806,00 (trinta e um mil e oitocentos e seis reais).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**9C668493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;**
**CNPJ: 12.072.665/0001-90**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 4.972,40 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**8F3BA47E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: PICA PAU FERRAMENTAS LTDA;**
**CNPJ: 61.245.285/0001-15**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 10.654,60 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quadro reais e sessenta centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**87FF891B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;**
**CNPJ: 51.659.136/0001-49**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 1.101,85 (um mil, cento e um reais e oitenta e cinco centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**7B7FABF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;**
**Contratada: TYE VARIEDADES LTDA;**
**CNPJ: 57.890.107/0001-70**;
**Objeto**: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
**Fundamento Legal**: Lei Federal nº. 14.133/2021;
**Processo origem:** Processo Administrativo nº 8800/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
**Valor do contrato: R$ 5.548,12 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato**: 29/07/2025.
**Vigência: *de sua assinatura até 31/12/2025***

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**8260BD83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41696/2025**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, tendo por objeto a aquisição de materiais para manutenção de veículos, no valor de R$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais).

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**9E9F5F55

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**695- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 695/2025, DE 29 DE JULHO de 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**CONSIDERANDO**, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Luciene Calaça, protocolado sob o n° 2025016697;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica exonerada, a pedido, do cargo efetivo de **Profissional Da Educação - P.E.IV**, a servidora **Sra. Luciene Calaça**, matrícula funcional nº 103.509.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme solicitado, produzindo efeitos a partir de 31 de julho.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**19F6F56B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 006/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 006/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **dia 31 de julho de 2025 (quinta-feira)**, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.
Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):**

**1** .01 Fotografia 3x4 recente
**2.** Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco)
**3.** Cartão do CPF
**4.** Certidão de Nascimento ou Casamento
**5.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
**6.** Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
**7.** Comprovante de endereço (último mês)
**8.**Telefone para contato: _____
**9.** Carteira de Identidade frente e verso emitidos nos últimos 10 anos (não pode ser de motorista)
**10.** Carteira de Trabalho (páginas onde tem a foto e a data de emissão)
**11.** Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral)
**1 2.** Certidão de Reservistas (sexo masculino)
**13.** Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão)
**14.** Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CIVIL**: **CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Interesse Pessoal=&Territorio=&Finalidade=
**15.** Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
**16.** Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação
ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online).
**1 7.** Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)
**18.** Declaração de Nepotismo (Fica no RH)
**19.** Declaração de Cor e Etnia (Fica no RH)
**20.** Declaração de não acúmulo de cargo público (fica no RH)
**21.** Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**(Convocados por cargo)**

**PROFESSOR – PEII –LASA/LAGO AZUL**

Lelia Alves Nunes

Leidiane de Souza e Silva

**Publicado por:**
Chaiane Carlos Dias Soares
**Código Identificador:**FFF5009A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 007/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 007/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **dia 31 de julho de 2025 (quinta-feira)**, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.

Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):**

**1** .01 Fotografia 3x4 recente
**2.** Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco)
**3.** Cartão do CPF
**4.** Certidão de Nascimento ou Casamento
**5.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
**6.** Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
**7.** Comprovante de endereço (último mês)
**8.**Telefone para contato: _____
**9.** Carteira de Identidade frente e verso emitidos nos últimos 10 anos (não pode ser de motorista)
**10.** Carteira de Trabalho (páginas onde tem a foto e a data de emissão)
**11.** Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral)
**1 2.** Certidão de Reservistas (sexo masculino)
**13.** Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão)
**14.** Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CIVIL**: **CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Interesse Pessoal=&Territorio=&Finalidade=
**15.** Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
**16.** Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação
ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online).
**1 7.** Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)
**18.** Declaração de Nepotismo (Fica no RH)
**19.** Declaração de Cor e Etnia (Fica no RH)
**20.** Declaração de não acúmulo de cargo público (fica no RH)
**21.** Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).

Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**(Convocados por cargo)**

**PROFESSOR – PEII –DOMICIANO RIBEIRO**

Roberta Marques da Rocha Souza

Andreia Silva dos Santos

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**

Gyovanna Kelly de Melo Costa

**Publicado por:**
Chaiane Carlos Dias Soares
**Código Identificador:**987B3BF9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3483/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3483/2025, de 28 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.851, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA** | GOIÂNIA-GO | 09/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NOS HOSPITAIS HGG E CRER.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4F145E02

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3552/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3552/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando a solicitação do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025014556;
Considerando o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Luciene Calaça.
**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2937/2025**, de 1 de julho de 2025, que "Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª LUCIENE CALAÇA,** Matrícula Funcional **nº.: 103.509.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1A110F60

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3553/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3553/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 03/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:SDX 5D68. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4F43A96C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3554/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3554/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 05/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A2B4C72A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3555/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3555/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 07/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CEF1D349

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3556/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3556/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE | CATALÃO- GO | 10/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A4CE6295

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3557/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3557/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE | CATALÃO- GO | 12/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AF5A8AB1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3558/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3558/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE | CATALÃO- GO | 14/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D18CAA23

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3559/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3559/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 17/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA:ONF 3892. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**785D38B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3560/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3560/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 19/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA:PQA 7899. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BAAC6E66

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3562/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3562/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 21/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA:PQA 7899. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**640339E7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3563/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3563/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 24/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA:PQA 7899. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BD93A987

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3564/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3564/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 26/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA:RHR 6G31. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7E96F570

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3565/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3565/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 27/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA:I00 9803. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2942FB97

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3566/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3566/2025, de 29 de julho de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE** | CATALÃO- GO | 30/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA REALIZAREM HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA:PQA 7899. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B0A73FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3567/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3567/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 03/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NOS HOSPITAIS ARAÚJO JORGE E HGG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**516EDA54

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3568/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3568/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 04/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER PARA REUNIÃO NA AGEHAB. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**1B39D3BB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3569/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3569/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 05/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, CRER E HGG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**43B45567

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3570/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3570/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 06/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE E EXAMES NA CLÍNICA IMAGEM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E65F2960

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3571/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3571/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 07/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**63299086

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3572/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3572/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 09/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**92D1C303

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3573/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3573/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½**

**(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 10/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE E CLÍNICA IMAGEM E BUSCAR MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO NO JUAREZ BARBOSA.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5E9684C8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3574/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3574/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 12/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO CEROF E LEVAR SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER PARA TREINAMENTO.<br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B47A7B0B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3575/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3575/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 13/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO NO HOPITAL ARAÚJO JORGE.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**986522A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3576/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3576/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 16/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9D7A09C0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3577/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3577/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 17/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899. | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FB470CA2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3578/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3578/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 18/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**918451EF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3579/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3579/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 19/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A8263A67

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3580/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3580/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 20/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**08A5A745

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3581/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3581/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 21/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**74408A38

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3582/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3582/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 23/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR PACIENTES QUE ESTAVAM NA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU.<br><br>VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6DFDE9F5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3583/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3583/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção

Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 24/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NOS HOSPITAIS HGG E CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F7430161

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3584/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3584/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 25/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER E SERVIDORA PARA FAZEREM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**64A0F84D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3585/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3585/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 26/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA E DA MULHER E SERVIDORA PARA FAZEREM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A252F583

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3586/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3586/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | GOIÂNIA-GO | 27/06/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO | R$ 90,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892 | |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**11181F94

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3587/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3587/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretária Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA** | CATALÃO-GO | 30/06/2025 | VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA CIVIC, PLACA: IOO 9803 | R$ 70,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 70,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B8B687F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3588/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3588/2025, de 29 de JUlhO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES** | GOIÂNIA-GO | 23/07/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA IR NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS, PARA RETIRAR UMA CCB PARA COLHER A ASSINATURA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA OPERAÇÃO DO MAIS CREDITO APROVADO. VEÍCULO PRÓPRIO, PLACA: RBL 2I93 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C3DCBD7D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3589/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3589/2025, de 29 de JUlhO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES** | GOIÂNIA-GO | 02/07/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA IR NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS, PARA RETIRAR UMA CCB PARA COLHER A ASSINATURA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA OPERAÇÃO DO MAIS CREDITO APROVADO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D5889AAA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3589/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3598/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.259**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2024 a 02/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016738.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B572ADE9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3590/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA Nº.: 3590/2025, de 29 de JULHO de 2025.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES** | BRASÍLIA-DF | 07/07/2025 | VIAGEM A BRASÍLIA PARA IR ATÉ A AGENCIA SEBRAE, PARA NOVOS PROJETOS QUE IRÁ ACONTECER EM 2025 ONDE ACONTECEU COM VARIOS MUNICIPIOS VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97 | R$ 250,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 250,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BADD6537

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3591/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3591/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor, **Sr.:º MANFREDO HELIO SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.769**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BCA33A52

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3592/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3592/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º ALEXANDRE VAZ DA COSTA,** com matrícula funcional **nº.:105.004**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EB465297

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3593/2025 LOTA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3593/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª LIDIANE MARIANO COSTA MENDES,** com matrícula funcional **nº.:103.908**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9B7188AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3594/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3594/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de agosto de 2025,** ao servidor, **Sr.:º LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 695**, ocupante do cargo de Prof. da Educ. III - P.E.III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**21/01/1998 a 21/01/2003,** conforme processo administrativo nº 2025016464.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D475902B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3595/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 3595/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, a servidora, **Sr.:ª RENATA TEIXEIRA**, matrícula funcional **nº.: 100.840**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, **licença para tratamento médico, a partir de 17/07/2025 a 06/08/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025016244.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EFA4A483

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3596/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3596/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LEYDIANNE DA COSTA MEIRELES,** matrícula funcional **nº.: 104.731**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **05/07/2024 a 04/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016736.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A66D4064

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3597/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3597/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª VALMA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional **nº.: 102.240**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2024 a 27/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016737.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E4E15A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3599/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3599/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CRISTINA ARAUJO VAZ**, matrícula funcional **nº.: 102.346**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2023 a 30/11/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016739.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**598C9AB8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3600/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 3600/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA CRISTINA GEBRIM TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 101.810**, ocupante do cargo de Fiscal de Trib. Mun. NV 02, lotada no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **15/02/2024 a 14/02/2025**, conforme processo administrativo 2025016781.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**BAD621FF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3601/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ABAIXO SE IDENTIFICAM**

**PORTARIA Nº 3601/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração de nomeação do fiscal dos Contratos que abaixo se identificam.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação na fiscalização dos Contratos, **resolve**:

**Art. 1º** - Fica designado(a) a Senhora **FERNANDA DE PAULA RAMOS SILVA**, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 245.328, para exercer a função de fiscal dos Contratos nº26/2025, 172/2025, 190/2025, 366/2024, em substituição ao(a) servidor(a) anteriormente designado(a).

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, monitorando a execução dos serviços ou fornecimento de bens, comunicando à administração municipal eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) anteriormente designado(a) fica dispensado(a) da função de fiscal do contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal
**DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**894BB65A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3602/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO QUE ABAIXO SE IDENTIFICA**

**PORTARIA Nº 3602/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração de nomeação do fiscal do Contrato que abaixo se identifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação na fiscalização dos Contratos, **resolve**:

**Art. 1º** - Fica designado o Senhor **ROGERIO TEODORO RIBEIRO**, matrícula de nº104534, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 450/2025, em substituição ao(a) servidor(a) anteriormente designado(a).

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, monitorando a execução dos serviços ou fornecimento de bens, comunicando à administração municipal eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) anteriormente designado(a) fica dispensado(a) da função de fiscal do contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F8E4E3D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3603/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ABAIXO SE IDENTIFICAM**

**PORTARIA Nº 3603/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração de nomeação do fiscal dos Contratos que abaixo se identificam.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação na fiscalização dos Contratos, resolve:

**Art. 1º** - Fica designado a Senhora **ROSILENE GOMES DA SILVA**, inscrita no COREN-GO sob o n.º 719.895, para exercer a função de fiscal dos Contratos nº 24/2025, 58/2025, 59/2025, 60/2025, 102/2025, 104/2025, 183/2025, 210/2025, 215/2025, 239/2025, 280/2025, 333/2024, 335/2024, 336/2024, 337/2024, 341/2025, 352/2024, 399/2025, 484/2025 em substituição ao(a) servidor(a) anteriormente designado(a).

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, monitorando a execução dos serviços ou fornecimento de bens, comunicando à administração municipal eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) anteriormente designado(a) fica dispensado(a) da função de fiscal do contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipalde Administração
.

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**31F63F6A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3604/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO QUE ABAIXO SE IDENTIFICA**

**PORTARIA Nº 3604/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração de nomeação do fiscal do Contrato que abaixo se identifica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação na fiscalização dos Contratos, resolve:

**Art. 1º** - Fica designado a Senhora **MARIANY FARIA DA SILVA**, inscrita no CRP sob o n.º 18.229, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 77/2025 em substituição ao(a) servidor(a) anteriormente designado(a).

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, monitorando a execução dos serviços ou fornecimento de bens, comunicando à administração municipal eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** - O(a) servidor(a) anteriormente designado(a) fica dispensado(a) da função de fiscal do contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***FABRICIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0FB209CB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3605/2025 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**PORTARIA Nº.: 3605/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
**CONSIDERANDO** a convocação do(a) candidato(a) **Keli Santana dos Reis**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 17/07/2025;
**CONSIDERANDO** o prazo estipulado no edital de convocação nº 005/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 28 de julho de 2025;
**CONSIDERANDO** que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Keli Santana dos Reis**, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA-LAGO AZUL, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E8AF675F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 3606/2025 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**PORTARIA Nº.: 3606/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
**CONSIDERANDO** a convocação do(a) candidato(a) **Elizane Vieira Barbosa**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 17/07/2025;
**CONSIDERANDO** o prazo estipulado no edital de convocação nº 005/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 28 de julho de 2025;
**CONSIDERANDO** que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Elizane Vieira Barbosa**, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO/LASA-LAGO AZUL, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 29 (vinte e nove) dias de julho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2790F18B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAGUARU

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025**

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 028/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento materiais para artesanato,

visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 14/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 30/07/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126. Itaguaru/GO, 30 de julho de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**A95B028D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2025**
**EDITAL Nº 014/2025**
**TIPO:** Menor Preço por Item
**DATA DA ABERTURA:** 13/08/2025
**HORÁRIO:** 09h00min
**LOCAL:** www.slicx.com.br
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Odontológicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
**RETIRADA DO EDITAL:** O edital completo poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Itajá/GO (www.itaja.go.gov.br) ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.
**INFORMAÇÕES:** Pelo telefone (64) 3648-7500 ou e-mail: prefeituraitaja.licitacao@gmail.com.
Itajá/GO, 29 de julho de 2025.

***MARCELO FARIA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcelo Faria Santos
**Código Identificador:**71EF2F83

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA 584

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.979.350/0001-99, situada na R TAMBUQUI, nº 355, PRQ AMAZONIA, CEP: 74.835-530, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a atender os paciente deste município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **25** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúd

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**CCC0F795

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3554 e 3556/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção na Motoniveladora Caterpillar 120k, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de julho de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**A712FE98

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3592/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de Serviços para o Veículo caminhão pipa placa NGG 8717 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de julho de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**77C0D2AB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 212

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1979/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 261/2025.

**NUMERO DO CONTRATO:** nº 212/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA: COMERCIAL BUENO E MENDANHA LTDA, inscrita no sob o CNPJ: 38.012.721/0001-94**

**OBJETO:** Contratação de serviços de Fornecimento de equipamentos, peças e acessórios destinados à manutenção de roçadeiras, motosserras, cortadores de grama e demais ferramentas motorizadas para atender a secretaria municipal de administração do município de Montividiu do Norte.

**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 18/07/2025 a 31/12/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 41.908,00 (Quarenta e um mil novecentos e oito reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 59 FONTE: 100
**Data Assinatura:** 18/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**D23F46BB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2025**
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 04 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a Aquisição de 210 camisas destinada aos Carreiros que participaram da Tradicional Romaria de Carros de Boi de Mossâmedes, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2025; e 50 camisetas destinadas às equipe de apoio, tamanhos variados.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
**Qualificação técnica**
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 29 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**FBF5CB85

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 119/2025
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1288/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 119/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1288/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 26/2025.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO**.
**CONTRATADA: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 28.612.787/0001-61;
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do cantor "HUGO HENRIQUE", para se apresentar no dia 24 de agosto de 2025 em comemoração ao 2º Rodeio Show do município de Nazário-GO;
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 22/07/2025 a 31/12/2025.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
**Data Assinatura:** 29/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Julho de 2025.

***ALYNE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**00ED3547

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 043/2025

Processo Administrativo nº **4756/2025**. Pregão Eletrônico nº 043/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 01.784.187/0001-24. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em vias públicas e no sistema de drenagem urbana do Município de Nerópolis – GO, com o objetivo de atender às seguintes demandas específicas da Administração Pública: Recuperação e reconstrução de meio-fio e sarjeta, visando garantir o direcionamento adequado das águas pluviais e a proteção da base do pavimento contra infiltrações; Manutenção e recuperação de poços de visita e bocas de lobo, componentes essenciais para o escoamento das águas pluviais e o acesso técnico às redes de drenagem subterrânea; Caiação (pintura) de meio-fio, com finalidade de melhorar a sinalização visual e a estética urbana; Limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem pluvial, incluindo bocas de lobo, poços de visita e canaletas, prevenindo alagamentos e assegurando o funcionamento eficiente do sistema; Remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos gerados, conforme a legislação ambiental vigente. VALOR GLOBAL: R$ **4.372.226,50** (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Nerópolis, 29 de julho de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**D9EE7A4E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - 2ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Projetos e Obras do Município de Nerópolis-GO, por meio do ofício nº 365/2025, assinado por seu

Secretário, Sr. Claudio Afonso Macedo de Lima, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 042/2025 - 2ª Chamada, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas, conforme divulgado no Portal de Compras Eletrônicas disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame era a 2ª Chamada para a futura e eventual aquisição e aplicação de concreto para execução de calçadas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos, de acordo com os critérios e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. Por meio do ofício já mencionado acima, que foi protocolado junto ao Departamento de Licitações em 28 de julho de 2025, a atual Secretária solicitou a **REVOGAÇÃO** deste pregão, informando que a empresa se recusou a assinar a Ata de Registro de Preço. Demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 29 de julho de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**6552E8E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO** Nº 001/2025
**CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2025

**OBJETO:** Ação conjunta entre o Município de Nerópolis e a Organização da Sociedade Civil para a organização e realização do evento "Festival Mais Nerópolis", a ser realizado nos dias 31 de julho, 1º, 2, 3, 29 e 30 de agosto de 2025, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, em conformidade com o Edital.
**CONTRATANTE:** Município de Nerópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**CONTRATADA:** Instituto Meta e Verso – CNPJ nº 20.321.853/0001-32.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** De 21 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2025.

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R$ 1.299.969,74 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Nerópolis, 21 de julho de 2025.

***ELAINE CRISTINE DE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
**Código Identificador:**FB2B03F0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**
ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **CLOSLEI FERREIRA COSTA BONFIM 91722489120.**
OBJETO: 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência e alteração de valor, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e coleta de resíduos sólidos em toda cidade de Novo Brasil e no distrito de Novo Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação".
CONTRATO N°: **036/2023**
CNPJ: **41.864.393/0001-69**
VIGÊNCIA: **Até 22/07/2025 a 22/07/2026.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 18 de julho de 2025.

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**787CD063

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 017/2025**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2025, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 180/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. **VALOR**: R$ 2.197,97. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1.002.2.001-33.90.39.69.
**FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. – JULIANO SCARMELOTO LARIZZA – REPRESENTANTE LEGAL.

**Publicado por:**
Marcelo Romero Zacarias
**Código Identificador:**0851CCEF

**FMS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a motivos administrativos, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para os serviços de pedreiro e servente.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de julho de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**CFD995F9

**FMS**
**DÉCIMA QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025**

**DÉCIMA QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.**

Às **07:00hs do dia 29 de julho de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a

Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS**

| PROTOCOLO | NOME | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4101/2025 | L H A PAIVA FILHO LTDA | 60.852.630/0001-16 | INABILITADA:<br>01 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);<br>02 – Não apresentou Comprovante de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional. |
| 4121/2025 | MORQUILAYRA TAUANY MARTINS DINIZ | 015.196.471-82 | HABILITADA |
| 4225/2025 | ISABELLA REILE FIRMINO | 61.513.062/0001-91 | HABILITADA |
| 4628/2025 | RBC MEDICA LTDA | 47.307.507/0001-56 | INABILITADA:<br>01 – Apresentou a certidão de regularidade atualizada junto ao Conselho Profissional VENCIDA. |

**MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS**

| PROTOCOLO | NOME | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4121/2025 | MORQUILAYRA TAUANY MARTINS DINIZ | 015.196.471-82 | HABILITADA |
| 4225/2025 | ISABELLA REILE FIRMINO | 61.513.062/0001-91 | HABILITADA |
| 4628/2025 | RBC MEDICA LTDA | 47.307.507/0001-56 | INABILITADA:<br>01 – Apresentou a certidão de regularidade atualizada junto ao Conselho Profissional VENCIDA. |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS SEMANAIS**

| PROTOCOLO | NOME | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4101/2025 | L H A PAIVA FILHO LTDA | 60.852.630/0001-16 | INABILITADA:<br>01 – Não apresentou a Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);<br>02 – Não apresentou Comprovante de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional. |
| 4628/2025 | RBC MEDICA LTDA | 47.307.507/0001-56 | INABILITADA:<br>01 – Apresentou a certidão de regularidade atualizada junto ao Conselho Profissional VENCIDA. |

**ODONTÓLOGO**

| PROTOCOLO | NOME | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4102/2025 | FABIANA ALVES DE ARAÚJO | 035.457.991-66 | INABILITADA:<br>01 – Não apresentou Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional do Estado Goiás respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo;<br>02 – Apresentou a Certidão de Débitos municipais VENCIDA;<br>03 - Apresentou a Certidão de Débitos estaduais VENCIDA; |

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
***MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO***

_____
***RODRIGUES F. DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**5BF578EF

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 112/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 112/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 112/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 4347/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, EMPRESA: **GABRIELA ARAUJO SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICA **DRA. GABRIELA ARAUJO SOUZA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 (POR MEIO/PELA EMPRESA GABRIELA ARAUJO SOUZA), COM PLANTÕES DE 06/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO,** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 06/H É/SERÁ DE **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** – 06 (SEIS) PLANTÕES – CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DO DIA ***21 DE JULHO DE 2025;*** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **GABRIELA ARAUJO SOUZA.**

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**AF1DF95A

**FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 113/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 113/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 113/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 4345/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, EMPRESA: **VENTURA MED LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICA **DRA. EMMANUELLE KISSIA PINHEIRO VENTURA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 (POR MEIO/PELA EMPRESA VENTURA MED LTDA), CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO,** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 06/H É/SERÁ DE **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** – 10 (DEZ) PLANTÕES POR MÊS – CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR ***21 DE JULHO DE 2025***; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **VENTURA MED LTDA.**

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**5308266A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**
**REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de julho de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**9B26701C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, fica PRORROGADO para o dia **25/08/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens escolares para o ano letivo de 2026, exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 30 de julho de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**4F7F6383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMEB Nº. 66/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMEB Nº. 66/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMEB Nº. 66/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2793/2025** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E CONTRATAÇÃO DE RECREADORES DE FESTA INFANTIL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 64.170,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO – SECRETÁRIA,** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172.**

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**4A8EBFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 67/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 67/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 67/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2908/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **49.008.817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;**
**69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; 69.27.12.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 197.900,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **49.008.817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU.**

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**237B6D5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3405/2025, PREGÃO ELETRONICO N. 87/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LINCON LOPES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA ANTICHAMAS E CALHAS INSTALADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 298.993,50 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **LINCON LOPES.**

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**20F46AB3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO N°216/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N°216/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

***Art. l°*** - Fica nomeada a Sr.ª **Valéria Pereira de Sousa** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

***Art. 2°*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3°*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**2511B4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO N°219/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N°219/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá Outras Providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração do servidor,
**DECRETA:**

***Art. l°*** - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Fábio Gomes de Jesus** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

***Art. 2°*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3°*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**8EBC69B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO Nº 210 DISPOE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO**

**DECRETO Nº 210/2025.**
**Perolândia – GO. 25 de junho de 2025.**

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
**CONSIDERANDO** que o Setor Aeroporto se encontra regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **0556** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.001.0008.0004.0000,**
**CONSIDERANDO** que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

**D E C R E T A:**

**Art.1º - Quadra nº 08, o Lote de nº 04,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Aeroporto, na **Rua Moises Moraes de Carvalho,** designado com **Frente: 25,00m (vinte e cinco metros)** para a **Rua Moises Moraes de Carvalho; Fundo: 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando** com o lote nº **04A** e **1,00m (um metros)** com o lote nº **06; Lateral Direita: 41,80m (quarenta e um metros, oitenta centímetros )** confrontando com o lote nº **03; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros)** confrontando com a **Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela,** uma área total de **521,80m².**
**Art.2º –** O **DESMEMBRAMENTO** dos lotes e suas medidas
**Parágrafo Primeiro: Quadra nº 08, o Lote de nº 04,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Aeroporto, na **Rua Moises Moraes de Carvalho,** designado com **Frente: 15,00m (quinze metros)** para a **Rua Moises Moraes de Carvalho; Fundo: 14,00m (quatorze metros) confrontando** com o lote nº **04A** e **1,00m (um metros)** com o lote nº **06; Lateral Direita: 41,80m (quarenta e um metros, oitenta centímetros )** confrontando com o lote nº **03; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros)** confrontando com o lote nº **4C,** uma área total de **321,80m².**
**Parágrafo segundo: Quadra nº 08, o Lote de nº 04C,** situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Aeroporto, na **Rua Moises Moraes de Carvalho,** designado com **Frente: 10,00m (dez metros)** para a **Rua Moises Moraes de Carvalho; Fundo: 10,00m (dez metros) confrontando** com o lote nº **04A; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros)** confrontando com a parte remanescente do lote nº **04; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros)** confrontando com a **Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela,** uma área total de **200,00m².**
**Art.3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, no dia 25 (vinte cinco) do mês de Junho de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**MEMORIAL DESCRITIVO**
Lotes nº **04** e dos nº **04, 04B** localizam-se na Quadra **nº 08**, Setor Altinópolis e possuem os seguintes limites e confrontações:
**SITUAÇÃO INICIAL**
**LOTE nº 04;**
**FRENTE:25,00m: para a Rua Moisés Moraes de Carvalho;**
**FUNDOS:24,00m: confrontando com os lotes nº 04Ae 06;**
**DIREITO: 41,80m: confrontando com o lote nº 03;**
**ESQUERDO: 20,00m: confrontando com a Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela.**
**área total de 521,80m².**

**DESMEMBRAMENTO**
**Novas medidas após do desmembramento**
**LOTE nº 04;**
**FRENTE:15,00m: para a Rua Moisés Moraes de Carvalho;**
**FUNDOS:14,00m: confrontando com os lotes nº 04A e 06;**
**DIREITO: 41,80m: confrontando com o lote nº 03;**
**ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 04C.**
**área total de 321,80m².**
**LOTE nº 04C;**
**FRENTE:10,00m: para a Rua Moisés Moraes de Carvalho;**
**FUNDOS:10,00m: confrontando com os lotes nº 04A;**
**DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 04;**
**ESQUERDO: 20,00m: confrontando com a Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela.**
**área total de 200,00m².**

Perolândia-GO, 25 (vinte e cinco) de Junho de 2025.

Ofício nº**. 292/2025**- GAB Perolândia-GO, 25 de Junho de 2025.

Ilmo. Sr:

***VICTOR PINA BASTOS***
Respondente Designada do Cartório Registro de Imóveis de Perolândia – Goiás

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 210/2025**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 25 (vinte cinco) de Junho de 2025 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar,** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wellignton Freitas Barbosa
**Código Identificador:**53E541D0

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025*
A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

**a)** A empresa: **VIVIANE MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Derval de Castro, s/nº, Qd. 32, Lt. 18, Andar 02, Vila Leonor, CEP 76.630-00, Itaberaí-Go, inscrita no **CNPJ 46.323.772/0001-65**, por intermédio de seus representantes legais, o Senhor **MURILO HENRIQUE DE FARIAS SILVA**, empresário, músico, portador do CPF: 700.195.811-57 e RG Nº 5.861.776 SSP/GO, residente e domiciliado em PARQUE ITATIAIA, na cidade de Aparecida de Goiânia GO, e a Senhora **VIVIANE MOTA FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileira, advogada, inscrita no CPF 039.311.896-78, portadora da carteira de identidade nº M-8.747.535 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua: 12, Lote: 18, Quadra: 32, Vila Leonor, CEP: 76.630-000 em Itaberaí GO.

**b)** a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
**c)** a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.
**d)** a contratação do show com o cantor Henrique Cowboy é de grande importância para a tradicional Festa de Exposição Agropecuária da cidade de Piranhas-EXPOAPI, realizada anualmente entre os dias 30/08 a 07/09. Trata-se de um evento cultural de forte apelo popular, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região.

O presente termo visa definir requisitos para contratação de show artístico a ser realizado na vigésima nona Exposição Agropecuária de Piranhas/GO.
Tal evento já se tornou tradição cultural em nosso município, atraindo turistas e movimentando o comércio local. Assim, sua importância já é indiscutível, uma vez que atrai investidores e movimenta a agropecuária através dos stands que são ofertados no decorrer do evento.
Nesta edição a Exposição será realizada entre os dias 30 de agosto a 7 de setembro de 2025.

A contratação de show para a Festa de Exposição Agropecuária da cidade é uma medida importante por diversos motivos. Trata-se de um evento tradicional, de grande relevância cultural, que mobiliza toda a comunidade local e atrai visitantes de municípios vizinhos.

Os shows contribuem para a valorização da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo os laços sociais e culturais da população. Além disso, movimentam a economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo, o que gera benefícios diretos e indiretos para a cidade.

A programação artística também desempenha um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, oferecendo momentos de lazer e confraternização que enriquecem a experiência dos participantes do evento. Por isso, a contratação de apresentações musicais é essencial para o sucesso e a continuidade dessa importante manifestação popular.

**RESOLVE:**
Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM "HENRIQUE COWBOY", NA FESTA DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025.**

***ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES***
Gestora do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**A51DAED7

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 330/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE GOIÁS**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS**<br>EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 330/2025<br>PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5538/2025 | |
| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | N° 033/2025 |
| CONTRATANTE: | **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO. |
| CONTRATADA: | empresa: **VIVIANE MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Derval de Castro, s/nº, Qd. 32, Lt. 18, Andar 02, Vila Leonor, CEP 76.630-00, Itaberaí-Go, inscrita no **CNPJ 46.323.772/0001-65**, por intermédio de seus representantes legais, o Senhor **MURILO HENRIQUE DE FARIAS SILVA**, empresário, músico, portador do CPF: 700.195.811-57 e RG Nº 5.861.776 SSP/GO, residente e domiciliado em PARQUE ITATIAIA, na cidade de Aparecida de Goiânia GO, e a Senhora **VIVIANE MOTA FERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileira, advogada, inscrita no CPF 039.311.896-78, portadora da carteira de identidade nº M-8.747.535 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua: 12, Lote: 18, Quadra: 32, Vila Leonor, CEP: 76.630-000 em Itaberaí GO. |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW'S ARTÍSTICOS COM "HENRIQUE COWBOY", NA FESTA DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025**, com duração mínima de **1H40MIN** nas condições estabelecidas no Termo de Referência |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: | 22.43.13.392.0302. 2154.3.3.90.39.00<br>**Ficha**: 0305<br>**Fonte:** 1.00 |
| VIGENCIA: | Fica estabelecido o prazo de vigência contados da sua assinatura do contrato até o dia **31/12/2025,** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, Diário Oficial dos Municípios de Goiás, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 |
| VALOR: | **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** |
| DATA DA ASSINATURA | 29/07/2025 |
| ASSINATURAS: | ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **VIVIANE MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA,** Senhor **MURILO HENRIQUE DE FARIAS SILVA** e Senhora **VIVIANE MOTA FERNANDES DE OLIVEIRA** |
| Piranhas, Estado de Goiás, 29 de julho de 2025. | |

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**35AF63E1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**EXTRATO DE EDITAL Nº5/2025**

**PREFEITURA DE PROFESSOR JAMIL - GO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/25**
**EXTRATO EDITAL Nº 05**

**O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO**, através da Comissão Especial do Processo seletivo simplificado - CECP, nomeada pelo Decreto n. 026/2025, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 05 – *DIVULGA OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.*** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.professorjamil.go.gov.br. Professor Jamil, 29/07/25

***NEIRE JACINTO DA SILVA -***
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**15FE4238

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE RUBIATABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 13 de agosto de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM EM NOSSO MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 13/08/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919. Rubiataba, Goiás, 29 de julho de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gisele Gurgel Barbosa
**Código Identificador:**81BB8889

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
### REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO - 016

**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**
O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna pública a remarcação do Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 467/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, visando atender às necessidades das secretarias e fundos municipais. Data da sessão: 06/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 30/07/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1141. Santa Fé de Goiás - GO, 30 de julho de 2025.

***JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**B8DE99EC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 135/2025 PROCESSO Nº 3945/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do dia 30 de julho de 2025 ao dia 01 de agosto de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para prestação de serviços funerários para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 29 de julho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**AB736033

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 032/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA."

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços para contratação da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTES AUDACES LOCALIZADA NO APL CASA DA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**;

**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
**I-** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

**CONSIDERANDO,** que a Máquina Audaces, somente poderá ser operada com o Software em questão da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;**

**CONSIDERANDO,** que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTES AUDACES LOCALIZADA NO APL CASA DA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;**

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **85.236.743/0001-18**, no valor global de **R$ 8.482,09 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTES AUDACES LOCALIZADA NO APL CASA DA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 21 de julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**F8A18B5E

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

X CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

| NOME | CPF | CARGO | DATA |
|---|---|---|---|
| **JULIANA ALVES DA SILVA** | xxx.194.621-xx | Orientador Social do CRAS | 30/07/2025 |
| **VANIA GOMES FERREIRA DA CRUZ** | xxx.626.021-xx | Assistente Social do Cadastro Único | 30/07/2025 |

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025.

***ESTHER MEIRYELLE DA SILVA***
Membro

***JANAÍNA PEREIRA DIAS***
Membro

***LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**9B745314

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 908/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 908/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 20329/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 24.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**1C91CCBC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 937/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 937/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 21311/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **SARA PEREIRA DE MENDONCA LEITE,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03.07.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**B4C6B6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 953/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 953/2025 – CASA CIVIL DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19679/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia, em 17.06.2025 e 01 (dia) dia, em 18.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**F3F8A23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 954/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 954/2025 – CASA CIVIL DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº19675/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 07 (sete) dias, sendo 01 (um) dia, em 06.06.2025, 01 (um) dia, em 09.06.2025, 01 (um) dia, em 10.06.2025 e 04 (quatro) dias, a partir de 11.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**E07AFD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 956/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 956/2025 – CASA CIVIL DE 25 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº22377/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Concede à servidora **ALINE MARQUES BARRA,** cargo efetivo de Professora P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09.07.2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**B5905A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 957/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 957/2025 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 22501/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Coloca à disposição **GEORGE SA DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 28 de julho de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**DB759714

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 958/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 958/2025 – CASA CIVIL DE, 28 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 22501/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Coloca à disposição **CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 28 de julho de 2025.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**7E2B3E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 960/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 960/2025 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I – JOSE DIVINO MOTA**, investido (a) no cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao tempo de efetivo exercício de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 18227/2025, a partir de 29.07.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**CB13AFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 961/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 961/2025 – CASA CIVIL DE, 29 DE JULHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I – NUBIA EUGENIA XAVIER DO VALE**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 ( cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 6221/2025, a partir de 22.07.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**9EC2392E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 099/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 099/2025**

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 099/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAXCEL 500D PARA ATERDER A UPA**

**24 HORAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** De acordo com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação permaneceu aberta para o recebimento de propostas durante o período estabelecido. No entanto, **não houve manifestação de interesse por parte de eventuais fornecedores**, razão pela qual a contratação é considerada "**DESERTA"**. Diante disso, encaminha-se o processo para arquivamento e informa-se a secretaria solicitante. Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Trindade, 28 de julho de 2025.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**E210E0E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA Nº 006/2025 - GESTÃO - CONSOLIDADA**

**PORTARIA Nº 006/2025 - GESTÃO DE, 25 DE JULHO DE 2025.**
**(ALTERADA PELA PORTARIA N° 007 - GESTÃO, DE 29/07/2025)**

*"Designa Agente de Contratação, com a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021."*

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em seu regimento interno, resoluções e na Lei nº 14.133/2021, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO desta Prefeitura Municipal, consoante dispõe o caput e § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, o servidor:

**-JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE, Secretário Executivo II, matrícula nº 6594;**

**Parágrafo único.** Quando a licitação for realizada na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º** Designar como Pregoeiro o servidor João Vinicius Marzagão Freire, Secretário Executivo II, matrícula nº 6594.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

- OSWANY ALVES DE PAULA, Assessor Técnico I, matrícula nº 6719; **(Redação dada pela Portaria nº 007/2025 - GESTÃO)**

- PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 85049701.

**Art. 4º** O Agente de Contratação e sua equipe de apoio contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art. 5º** Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Compras:

-IGOR ALVES FERNANDES FERRO, Assessor Técnico I, matrícula nº 6395;
-ANA PAULA NUNES DA SILVA, Chefe I, matrícula nº 6587;
-RIKELY DA CRUZ SOUSA, Assessor Técnico I, matrícula nº 6166;
-GABRIELA CORREA E SILVA, Assessor Técnico I, matrícula nº 108968083282;
-WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor II, matrícula nº 6324 e

E para as demais dispensas e Inexigibilidade:

-CARLOS CÉZAR DE REZENDE OLIVEIRA, Assessor Técnico I, matrícula nº 6185;
-PABRICIO DE SOUZA NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 85049701;
-OSWANY ALVES DE PAULA, Assessor Técnico I, matrícula nº 6719.
-VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA, Chefe I, matrícula nº 108968084253.
-GABRIELA SIQUEIRA BRANDÃO, Assessor Técnico I, matrícula nº 6573.

**Art. 6º** Quanto aos processos de Contratação Direta (dispensa e Inexigibilidade) os mesmos serão conduzidos pelos Agentes de Compras, com ou sem o auxílio da equipe de apoio, ficando a seu critério.

**Art. 7º** A presente Portaria entra em vigor na data se sua publicação e revoga a Portaria nº 002/2025 – GESTÃO.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, TRINDADE - GO,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal de Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**137D1545

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA Nº 007/2025 – GESTÃO**

**PORTARIA Nº 007/2025 – GESTÃO DE, 29 DE JULHO DE 2025.**

*"Retifica a Portaria que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retifica o artigo 3º da Portaria nº 006/2025 – GESTÃO, de 25/07/2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

***"Art. 3º (...)***

***-THIAGO HENRIQUE SALES SILVA, Diretor II, matrícula nº 1089884939;***

***(...)."***

Leia-se:

***"Art. 3º (...)***

***-OSWANY ALVES DE PAULA, Assessor Técnico I, matrícula nº 6719;***

***(...)."***

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, TRINDADE - GO,** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
-Secretário Municipal de Gestão-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**CA3C00F0

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 5474/2025
**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório para serem instalados na administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**Contratada:** MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$ 37.577,16,00 (Trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).
NOVO BRASIL-GO, 25 de julho de 2025.

***MARCIO FERREIRA ARRIEL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**9BA0FDB3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora**,** Sr.ª. **Diana Inácia Pereira Dutra**, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/07/2025, processo administrativo nº 20078/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para aquisição futura e eventual de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** WESLEY PEREIRA DOS SANTOS ME
**CNPJ/MF:** 15.169.764/0001-82
**END:** RUA 86 QUADRA 140, LOTE 07, SETOR 13 DE MAIO – ALEXÂNIA-GO – CEP: 72930-000
**REPRESENTANTE:** WESLEY PEREIRA DOS SANTOS **CPF:** 018.741.041-07
**CONTATOS:** (62) 3336-2201 / (62) 99125-3054 – E-mail: wrgasalexania@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água Mineral Natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente. | BELO VALLE | 50 | UND | R$ 10,99 | R$ 549,50 |
| 2 | Gás Líquido P-13 – tipo gás propano butano, acondicionado em botijão de 13kg, conforme normas técnicas abnt 8.460 e normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana. | SUPERGAS | 800 | UND | R$ 88,99 | R$ 71.192,00 |
| 3 | Vasilhame de 13kg, dimensões aproximadas: diâmetro 36cm/altura 46cm, capacidade: 31,5 litros. | SUPERGAS | 40 | UND | R$ 198,00 | R$ 7.920,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**
A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 24 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
***DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA***
Gestora

Wesley Pereira Dos Santos ME
***WESLEY PEREIRA DOS SANTOS***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**FD369BC1

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Srª. **Camila Ribeiro de Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/06/2025, processo administrativo nº 15020/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança tecnológica, sendo gerador e nobreak, para atender a Central de Processamento de Dados da Prefeitura de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/MF:** 05.458.504/0001-73
**END:** RUA CARLOS LINCK, 130/2, CENTRO, GRAVATAÍ/RS
**REPRESENTANTE:** LIDIOMAR NASCIMENTO FERNANDES **CPF:** 676.523.790-91
**CONTATOS:** (51) 99373-3076 / (51) 99283-5099 E-mail: coopermedica@coopermedica.com.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **GeradorTrifásico de 48 KVA**. GeradorCarenado, trifásico 380 / 220 com QTA; Combustível: Diesel. Potência Continua de 48KVA ou superior; Ruído (7m): 75 dBA. Capacidade do tanque: 50 litros ou superior; Controle de tensão: AVR ou superior; | TMG<br>Modelo:TG 55 | 01 | Unidade | R$ 65.690,00 | R$ 65.690,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Reconectável para 220/127V, 380/220V, 440/254V OU 480/277V. Características do motor: Motor de Injeção Direta.; 4 cilindros; Abastecidos com Óleo Lubrificante e Líquido de arrefecimento no radiador; Hélice do Radiador totalmente protegida; Pré-aquecimento controlado por termostato;Adequação às normas NR10 E NR12. Características do Alternador. Brusshless (Sem Escovas); IP21 ou IP23 Conforme o Modelo; Fator de potência 0,8; Classe de isolamento H (180°C);regulador de tensão eletrônico; Normas IEC60034-1 E ABNT 5410; Bateria Inclusa. Incluso entrega e instalação no local. Garantia mínima de 12 meses. | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestora do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO.
.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 29 de julho de 2025.

Município De Alexânia/GO
***CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES***
Gestora do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO.

Coopermédica Comércio De Produtos Médicos
***LIDIOMAR NASCIMENTO FERNANDES***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**309684BA

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Srª. **Camila Ribeiro de Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 24/06/2025, processo administrativo nº 15020/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança tecnológica, sendo gerador e nobreak, para atender a Central de Processamento de Dados da Prefeitura de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
**CNPJ/MF:** 16.847.666/001-10
**END:** RUA PASCHOAL BONAVINA, 55, VALE DO SOL, ARARAQUARA/SP
**REPRESENTANTE:** LUCAS F. LOPES **CPF:** 378.723.008-42
**CONTATOS:** (16) 3397-2999 E-mail: contato@hicomercial.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | V.UNT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Nobreak10Kva**. Tensão de Entrada 220V FNT ou FFT, tensão de saída 120V, com banco interno de baterias igual ou superior a 240V e software de gerenciamento via protocolo SNMP. Incluso entrega no local sem instalação. Garantia mínima de 12 meses. | Atas Ups Sistemas Modelo: Titan 10kVA | 01 | Unidade | 16.000,00 | 16.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado Gestora do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 29 de julho de 2025.

Município De Alexânia/GO
***CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES***
Gestora do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO.

High Level Comercial LTDA
***LUCAS F. LOPES***
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**0BEDBABF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 088/2025-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 088/2025**
**Processo administrativo: 18659/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 01/08/2025, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 01/08/2025, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**

*A presente contratação tem por objeto a **aquisição de grama natural do tipo esmeralda**, destinada à revitalização e manutenção do campo de futebol Velho Dió, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0125** | **10.14**<br>SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA. | **27.812.0721.2.062**<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | **3.3.90.30.00-100**<br>MATERIAL DE CONSUMO |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/08/2025 às 11:00h.**

4.2 ***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

***4.2.1 Pessoa Física:***

**a)** Cópia da Cédula de Identidade;
**b)** Cópia do CPF;
**c)** Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
**d)** Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;
**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
**f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com e efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

***4.2.2 Pessoa Jurídica:***

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 28 de julho de 2025.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Grama natural do tipo: Esmeralda**.<br>A grama deverá ser fornecida **em placas**, conforme disponibilidade do fornecedor e exigência técnica do local, devendo estar em perfeito estado de conservação, livre de pragas, doenças, ervas daninhas ou quaisquer danos que prejudiquem sua aplicação e desenvolvimento.<br>As especificações mínimas da grama incluem:<br>Tipo: Grama natural da espécie. Zoysia japonica (grama Esmeralda).<br>Altura do corte no momento da entrega: entre 2 e 5 cm;<br>Cor: verde intenso e uniforme;<br>Condições fitossanitárias: livre de pragas e doenças visíveis;<br>Fornecimento: em placas de dimensões padronizadas;<br>Quantidade estimada: 2.000 em m² podendo ser pedido fracionado; | MT2 | 2000 | R$ 11,02 | R$ 22.040,00 |

**OBSERVAÇÃO:** *A proposta de Pessoa Física já deve considerar e acrescentar o percentual médio de 22,5%(vinte e dois vírgulas cinco por cento) do valor de comercialização a título de contribuição a seguridade social*

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que **aquisição de grama natural do tipo esmeralda.**

O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de revitalizar a infraestrutura esportiva pública do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, em especial o campo de futebol localizado no Bairro Campo Velho Dió, que é um importante espaço de lazer, esporte e integração social para a comunidade local.
4.2. O campo encontra-se atualmente em condições inadequadas para a prática esportiva devido ao desgaste natural do solo e à ausência de cobertura vegetal adequada, o que compromete a segurança dos usuários, a qualidade dos treinos e competições, além de reduzir a atratividade do espaço para eventos culturais e recreativos promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.
4.3. Para sanar essas deficiências, torna-se imprescindível a aquisição de grama natural de qualidade, capaz de promover a recuperação do gramado, garantir conforto e segurança aos usuários, além de contribuir para a preservação ambiental local por meio da proteção do solo contra erosão e poeira.
4.4. A medida está alinhada com as políticas públicas municipais voltadas à promoção do esporte, do lazer e da cultura, que buscam estimular a prática esportiva como ferramenta de saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário.
4.5. Adicionalmente, a Prefeitura optará por retirar o material diretamente no fornecedor, em um raio de até 40 km, utilizando frota própria, o que reduz custos com frete e logística, demonstrando o compromisso com a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
4.6. Dessa forma, a contratação da aquisição da grama é medida essencial para garantir a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, atendendo às demandas da população e fortalecendo as ações da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.** A solução proposta consiste na aquisição e implantação de grama natural de alta qualidade para a revitalização do campo de futebol localizado no Bairro Campo Velho, Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
**5.1.** Para tanto, a Prefeitura realizará a contratação de fornecedor especializado para o fornecimento da grama, conforme especificações técnicas definidas, garantindo que o material entregue esteja em perfeito estado fitossanitário, com características adequadas para uso esportivo.
**5.2.** O transporte da grama será realizado pela própria Prefeitura, utilizando frota municipal disponível, com retirada do material diretamente no fornecedor situado em até 40 km de distância, o que assegura a economicidade e eficiência do processo.
**5.3.** Após a entrega, a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura coordenará os trabalhos de implantação da grama no campo, garantindo a correta preparação do solo, assentamento do gramado e manutenção inicial para o enraizamento adequado.
**5.4.** Essa solução integrada visa não apenas recuperar o campo para uso imediato, mas também proporcionar durabilidade e qualidade ao espaço esportivo, promovendo o bem-estar da população e o fortalecimento das atividades esportivas e culturais municipais.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**7.2.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no ALMOXARIFADO na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.14.** ***Habilitação Jurídica:***

***10.14.1 PESSOA FISICA:***

**a)** Cópia da Cédula de Identidade;
**b)** Cópia do CPF;
**c)** Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
**d)** Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;
**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
**f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com e efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

***10.14.2 PESSOA JURIDICA:***

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é R$ R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0125** | **10.14**<br>SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA. | **27.812.0721.2.062**<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | **3.3.90.30.00-100**<br>MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de julho de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 088/2025**

Objeto: *Trata-se da **aquisição de grama natural do tipo esmeralda**, destinada à revitalização e manutenção do campo de futebol Velho Dió, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | MARCA | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Grama natural do tipo: Esmeralda**.<br>A grama deverá ser fornecida **em placas**, conforme disponibilidade do fornecedor e exigência técnica do local, devendo estar em perfeito estado de conservação, livre de pragas, doenças, ervas daninhas ou quaisquer danos que prejudiquem sua aplicação e desenvolvimento.<br>As especificações mínimas da grama incluem:<br>Tipo: Grama natural da espécie. Zoysia japonica (grama Esmeralda).<br>Altura do corte no momento da entrega: entre 2 e 5 cm;<br>Cor: verde intenso e uniforme;<br>Condições fitossanitárias: livre de pragas e doenças visíveis;<br>Fornecimento: em placas de dimensões padronizadas;<br>Quantidade estimada: 2.000 em m² podendo ser pedido fracionado; | | MT2 | 2000 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de **aquisição de grama natural do tipo esmeralda**, destinada à revitalização e manutenção do campo de futebol Velho Dió, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 079/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**9D7E4F0A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025 - WILMAR GOMES MARQUES**

| EXTRATO CONTRATO Nº **034/2025** | Processo nº **4330/2025** |
|---|---|
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **WILMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, agricultor, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 041.453.721-15, portador da Carteira de Identidade nº 998.449 MG, residente na Rua José Caetano Machado s/nº, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP-75.660,000 |
| Objeto | Locação de imóvel, constituído de um barracão, murado e coberto com telhas Eternit, totalmente fechado com portões, área de 1.132m², situados em partes dos lotes de n.º: 23 e 25, localizados na Rua 24 de Junho, esquina com a Rua José Caetano Machado, nesta cidade de Buriti Alegre - GO, destinado ao funcionamento de garagem municipal, para guardar todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**<br>03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito<br>03.16.15 – Urbanismo<br>03.16.15.452 – Serviços Urbanos<br>03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos<br>03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana**<br>**0211** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis<br>Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários |
| Valor do contrato | **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** |
| Vigência | O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21. |
| Recursos | Recursos Ordinários |
| Data da assinatura | 24/07/2025 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 24 de Julho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**AB43AEF3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
### ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14455/2024 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024, NA FORMA QUE SEGUE...

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

**Considerando**, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

**Considerando,** a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 007/2024;

**Considerando,** a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

**Considerando,** a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

**Considerando,** a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando,** o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

**Considerando,** a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

**Considerando**, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. Declarar inexigível** a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

| CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME** | **CPF** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CNH** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | ADILSON OLIVEIRA GODOI | 052.968.801-88 | ADILSON OLIVEIRA GODOI JUNIOR | 05244322100 | 771/2025 | 17/07/2025 | 09:07 |

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor do F.M.S

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**0B0E2D9B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 14455/2024 e edital de credenciamento n° 007/2024, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME** | **CPF** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CNH** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | ADILSON OLIVEIRA GODOI | 052.968.801-88 | ADILSON OLIVEIRA GODOI JUNIOR | 05244322100 | 771/2025 | 17/07/2025 | 09:07 |

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

***ROBIÇON ANTONIO BUENO***
Gestor do F.M.S

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**66044715

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**RESULTADO FINAL**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 007/2024, conforme demonstrativo abaixo:

**MAPA DEMONSTRATIVO**

| CONDUTOR SOCORRISTA SAMU – HABILITADO (A) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **NOME** | **CPF** | **REPRESENTANTE TÉCNICO** | **REGISTRO DE CNH** | **NR. PROTOCOLO** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | ADILSON OLIVEIRA GODOI | 052.968.801-88 | ADILSON OLIVEIRA GODOI JUNIOR | 05244322100 | 771/2025 | 17/07/2025 | 09:07 |

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**8A4F8EF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 690/2025;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando o oficio de autorização do Município de **Brazabrantes – Goiás** para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 025/2024, em anexo;
Considerando o aceite da empresa ***VIDAL BR LTDA*** para a Adesão à Ata de Registro de Preços conforme em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

**DADOS DA ADESÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024**

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMARA 12.4 X 24 | UNIDADE | 10,00 | R$ 349,00 | R$ 3.490,00 |
| 2 | CAMARA 1400 X 24 | UNIDADE | 10,00 | R$ 440,00 | R$ 4.400,00 |
| 3 | CAMARA 17,5 X 25 | UNIDADE | 8,00 | R$ 590,00 | R$ 4.720,00 |
| 4 | CAMARA 18.4 X 30 | UNIDADE | 10,00 | R$ 710,00 | R$ 7.100,00 |
| 5 | CAMARA 750 X 16 | UNIDADE | 10,00 | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |
| 6 | PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO | UNIDADE | 8,00 | R$ 3.088,00 | R$ 24.704,00 |
| 7 | PNEU 12.5.80.18 DIANTEIRO | UNIDADE | 8,00 | R$ 3.383,00 | R$ 27.064,00 |
| 8 | PNEU 14.00-24 | UN | 12,00 | R$ 6.890,00 | R$ 82.680,00 |
| 9 | PNEU 16.9.24 TRASEIRO | UNIDADE | 8,00 | R$ 7.077,00 | R$ 56.616,00 |
| 10 | PNEU 17.5/25 | UNIDADE | 12,00 | R$ 7.590,00 | R$ 91.080,00 |
| 11 | Pneu 175/65 R14 | UN | 35,00 | R$ 547,00 | R$ 19.145,00 |
| 12 | Pneu 175/70 R13 | UN | 16,00 | R$ 480,00 | R$ 7.680,00 |
| 13 | Pneu 175/70 R14 | UN | 20,00 | R$ 547,00 | R$ 10.940,00 |
| 14 | PNEU 18.4.30 - TRASEIRO | UNIDADE | 4,00 | R$ 6.240,00 | R$ 24.960,00 |
| 15 | PNEU 18.4.34 - TRASEIRO | UNIDADE | 4,00 | R$ 6.989,00 | R$ 27.956,00 |
| 16 | PNEU 19.5.24 TRASEIRO | UNIDADE | 8,00 | R$ 7.680,00 | R$ 61.440,00 |
| 17 | PNEU 195/65 R15 | UNIDADE | 12,00 | R$ 627,00 | R$ 7.524,00 |
| 18 | PNEU 205/75R16 | UNIDADE | 8,00 | R$ 914,00 | R$ 7.312,00 |
| 19 | PNEU 215/65R16 | UNIDADE | 12,00 | R$ 943,00 | R$ 11.316,00 |
| 20 | PNEU 215/75-R17,5 BORRACHUDO | UNIDADE | 20,00 | R$ 1.499,00 | R$ 29.980,00 |
| 21 | PNEU 215/75R17,5 LISO | UNIDADE | 12,00 | R$ 1.394,00 | R$ 16.728,00 |
| 22 | PNEU 225/75R16C | UN | 21,00 | R$ 1.292,00 | R$ 27.132,00 |
| 23 | PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO | UNIDADE | 9,00 | R$ 1.790,00 | R$ 16.110,00 |
| 24 | PNEU 235/75 R17,5 LISO | UNIDADE | 18,00 | R$ 2.040,00 | R$ 36.720,00 |
| 25 | PNEU 275/80 R22.5 LISO | UNIDADE | 24,00 | R$ 3.299,00 | R$ 79.176,00 |
| 26 | PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO | UNIDADE | 6,00 | R$ 3.280,00 | R$ 19.680,00 |
| 27 | PNEU 295/80 R 22,5 LISO | UNIDADE | 12,00 | R$ 3.182,00 | R$ 38.184,00 |
| 28 | PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO | UNIDADE | 12,00 | R$ 1.144,00 | R$ 13.728,00 |
| 29 | PROTETOR ARO 22 | UNIDADE | 8,00 | R$ 95,00 | R$ 760,00 |
| 30 | PROTETOR ARO 24 | UNIDADE | 8,00 | R$ 236,00 | R$ 1.888,00 |
| 31 | PROTETOR ARO 25 | UNIDADE | 8,00 | R$ 294,00 | R$ 2.352,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 763.965,00** |

| | |
|---|---|
| Nome completo da Empresa | VIDAL BR LTDA |
| CNPJ | 26.631.276/0001-61 |
| Endereço | Avenida Vera Cruz, 1.244, quadra 55, lote 07, Jardim Guababara, Goiânia – Goiás, CEP: 74.675-830. |
| Vigência da Ata | 16/08/2024 a 16/08/2025 |
| Valor total da adesão | **R$ 763.965,00** |
| Dotação Orçamentaria | Administração: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.39 - Ficha 39;<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: 8.24.2.030.20.606. 3.3.90.39 - Ficha 144;<br>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 7.19.2.029.15.452.3.3.90.39 - Ficha 118;<br>Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens: 9.23.2.031.26.782.3.3.90.39 - Ficha 155;<br>Fundo Municipal de Assistência Social: 1.31.2.015.8.244.3.3.90.39 - Ficha 39;<br>Fundo Municipal de Saúde: 1.28.2.081.10.122.3.3.90.39 - FICHA: 203;<br>Fundo Municipal de Educação: 1.14.2.023.12.361.3.3.90.39 - Ficha 346. |

A presente adesão está de acordo com o art. 86, §2º da Lei Nacional 14.133/2021.
Buriti de Goiás – GO, aos 18 de julho de 2025.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**15EA6A0B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

Ata de Registro de Preço nº: 010/2025 , Pregão Eletrônico nº: 011/2025, Processo Adm. nº: 2025019443
Às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de

21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **011/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de C*oncreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados a manutenção de ruas e avenidas desta municipalidade*, conforme condições, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

**GOYAZ BRITAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.035.112/0001-76**, estabelecida no endereço Rod. GO 210 KM 2,5 snº, Zona Rural, município de Panamá-GO, fone/celular 64 99658-6182, email **adm2.pnm@grupofortaleza.net.br,** neste ato representada por. Divino Cláudio de Oliveira, portador do CPF nº **771.491.141-72**, residente na Rua João Vicente Rosa Q 7, L 01 nº 40, Setor João Vicente Rosa na cidade de Goiatuba-GO.

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| Fornecedor: **GOYAZ BRITAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.035.112/0001-76** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 1 | 6300 | TON | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE GOIATUBA. PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 | GOYAZ BRITAS | 555,00 | 3.496.500,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | 3.496.500,00 |

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de julho de 2025.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

Fornecedor (S) Registrado(S):

***GOYAZ BRITAS LTDA***
CNPJ/MF sob o nº 03.035.112/0001-76

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**30BC10CA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE GOIAS PREFEITURA
MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

**Ata de Registro de Preço Nº 002/2025, para:**
Futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza/Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Órgão e Fundos pertencentes ao município de Ipiranga de Goiás
**Processo Licitatório Nº: 3/2025**
**Processo Adm. Nº: 2792/2025**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:30 horas do dia 23/07/2025, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 017/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| **LOTE/ITEM** | **EMPRESA** |
|---|---|
| 1/18, 1/23, 1/26, 1/30, 1/34, 1/38, 1/46, 1/70, 1/73, 1/75, 1/81, 1/86, 1/87, 1/93, 1/97, 1/104, 1/116, 1/123, 1/127, 1/136, 1/143, 1/150, 1/156, 1/158, 1/159, 1/166, 1/169, 1/175, 1/177, 1/185, 1/188, 1/190, 1/191, 1/200, 1/201, 1/215, 1/219, 1/223, 1/227, 1/229, 1/230, 1/232, 1/238, 1/241, 1/246, 1/249 | NOME: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA CPF/CNPJ:03.051.866/0001-10 ENDEREÇO:AV CENTRAL, S/N, - JARDIM SUIÇO FONE:6295762620 EMAIL:dovallesuper.atendimento@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 161.207.101-59 |
| 1/12, 1/15, 1/29, 1/43, 1/47, 1/48, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/63, 1/64, 1/66, 1/68, 1/69, 1/79, 1/80, 1/83, 1/89, 1/91, 1/92, 1/99, 1/101, 1/106, 1/118, 1/122, 1/147, 1/165, 1/167, 1/170, 1/171, 1/174, 1/178, 1/182, 1/193, 1/195, 1/204, 1/210, 1/216, 1/222, 1/225, 1/228, 1/233, 1/235, 1/236 | NOME: G MASTER SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ:55.868.130/0001-32 ENDEREÇO:AV. RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, S/N, - INDEPENDENCIA FONE:62985327530 EMAIL:contabilpontual@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUSTAVO OLIVEIRA RAMOS CPF: 043.824.081-21 |
| 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/27, 1/28, 1/31, 1/32, 1/33, 1/36, 1/40, 1/42, 1/44, 1/45, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/59, 1/65, 1/67, 1/71, 1/72, 1/74, 1/76, 1/77, 1/78, 1/82, 1/84, 1/88, 1/95, 1/96, | NOME: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA CPF/CNPJ:13.763.038/0001-68 ENDEREÇO:AV. CERES, S/N, - IDEPENDENCIA FONE:6233426168 EMAIL:megasupermercadoipirangago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON NUNES VIEIRA |
| 1/98, 1/100, 1/102, 1/103, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/115, 1/117, 1/119, 1/120, 1/124, 1/125, 1/126, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/135, 1/138, 1/139, 1/141, 1/142, 1/144, 1/146, 1/149, 1/151, 1/152, | CPF: 909.037.221-00 |

| | |
|---|---|
| 1/153, 1/155, 1/157, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/168, 1/172, 1/173, 1/176, 1/179, 1/180, 1/183, 1/184, 1/186, 1/187, 1/189, 1/194, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/202, 1/203, 1/205, 1/206, 1/208, 1/209, 1/211, 1/213, 1/214, 1/217, 1/218, 1/224, 1/231, 1/234, 1/237, 1/239, 1/242, 1/243, 1/244, 1/248 | |
| 1/25, 1/35, 1/37, 1/39, 1/41, 1/62, 1/85, 1/90, 1/94, 1/105, 1/114, 1/121, 1/129, 1/134, 1/137, 1/140, 1/148, 1/154, 1/181, 1/192, 1/207, 1/212, 1/220, 1/221, 1/226, 1/240, 1/245, 1/247, 1/250 | NOME: SUPERMERCADO MOTA LTDA CPF/CNPJ:03.875.354/0001-78 ENDEREÇO:RUA ANTONIO GUSTAVO, S/N, QUADRA18 LOTE P 05 - CENTRO FONE:6292388021 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: VILMAR DIAS MOTA CPF: 792.172.491-49 |

visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza/Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Órgão e Fundos pertencentes ao município de Ipiranga de Goiás

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 3/2025

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 3/2025

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 18 | UN | 300,0000 | BACIA DE PLASTICO GRANDE | MILLENIUM | 29,4900 | 8.847,0000 |
| 1 / 23 | KG | 2.650,0000 | ALHO | CEASA | 29,8900 | 79.208,5000 |
| 1 / 26 | UN | 300,0000 | BACIA DE PLASTICO MÉDIO | MILLENIUM | 12,9500 | 3.885,0000 |
| 1 / 30 | UN | 4.100,0000 | ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO - 2L | KI-JOIA | 8,0800 | 33.128,0000 |
| 1 / 34 | PC | 1.900,0000 | AMENDOIM - PCT 500G | ITAPURANGA | 9,2000 | 17.480,0000 |
| 1 / 38 | UN | 950,0000 | BALDE DE PLASTICO 10L | MILLENIUM | 10,7300 | 10.193,5000 |
| 1 / 46 | UN | 1.250,0000 | BALDE DE PLASTICO 12L | MILLENIUM | 11,6400 | 14.550,0000 |
| 1 / 70 | VD | 2.000,0000 | AZEITONA VERDES S/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G | LA FRUTA | 6,2600 | 12.520,0000 |
| 1 / 73 | LT | 1.000,0000 | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO - LTA 500GR | PROMIX | 6,6400 | 6.640,0000 |
| 1 / 75 | UN | 680,0000 | GARRAFA TÉRMICA - 1L | TERMOLAR | 21,7500 | 14.790,0000 |
| 1 / 81 | UN | 7.300,0000 | DETERGENTE LIMPEZA PESADA - 500ML | KI-JOIA | 6,3000 | 45.990,0000 |
| 1 / 86 | UN | 260,0000 | JARRA DE PLASTICO 4L | MILLENIUM | 18,6700 | 4.854,2000 |
| 1 / 87 | RL | 2.150,0000 | FOLHA DE ALUMINIO 7,5M X 45CM | IPORT | 5,9400 | 12.771,0000 |
| 1 / 93 | UN | 295,0000 | PANO DE PRATO | COPA | 4,2300 | 1.247,8500 |
| 1 / 97 | PC | 2.650,0000 | ESPONJA MULTIUSO COZINHA - PCT C/ 3 UNIDADE | ASSOLAN | 2,0100 | 5.326,5000 |
| 1 / 104 | PC | 3.350,0000 | PILHA AA (MEDIA) - PCT COM 4 UNID | FIAT | 5,5900 | 18.726,5000 |
| 1 / 116 | PC | 2.150,0000 | BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 400G | ELIANE | 3,9500 | 8.492,5000 |
| 1 / 123 | PC | 4.600,0000 | TOALHA DE PAPEL MULTIUSO - PCT C/ 2 ROLOS | TERNURA | 2,9600 | 13.616,0000 |
| 1 / 127 | UN | 550,0000 | ISQUEIRO | GTI | 2,9700 | 1.633,5000 |
| 1 / 136 | PC | 1.000,0000 | CALDO DE GALINHA EM PÓ - PCT 1KG | KNOR | 14,9500 | 14.950,0000 |
| 1 / 143 | UN | 400,0000 | CALDO DE GALINLHA - DISPLAY 24 UNIDADES | KNOOR | 21,8400 | 8.736,0000 |
| 1 / 150 | PC | 1.450,0000 | CHOCOLATE GRANULADO - PCT 250G | HARALD | 6,1100 | 8.859,5000 |
| 1 / 156 | UN | 1.410,0000 | PANO PARA LIMPEZA EM GERAL | COPA | 6,7700 | 9.545,7000 |
| 1 / 158 | UN | 1.560,0000 | PANO PARA LIMPEZA GERAL 60CM X 90 CM | TEXTIL | 8,6900 | 13.556,4000 |
| 1 / 159 | CX | 250,0000 | CALDO DE GALINHA - DISPLAY 24 UND | KNOOR | 21,8400 | 5.460,0000 |
| 1 / 166 | UN | 2.700,0000 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALTA QUALIDADE - PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM | NOTAVEL/ROLAO | 9,9700 | 26.919,0000 |
| 1 / 169 | UN | 5.200,0000 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO 1 LT | REMOVEX | 7,7800 | 40.456,0000 |
| 1 / 175 | UN | 3.450,0000 | EXTRATO DE TOMATE - LTA 340G | LA BELLA | 4,7500 | 16.387,5000 |
| 1 / 177 | PC | 2.750,0000 | FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG | DO SITIO | 6,7500 | 18.562,5000 |
| 1 / 185 | UN | 2.000,0000 | SABÃO EM PÓ - CX 1KG | OESTE | 7,4100 | 14.820,0000 |
| 1 / 188 | UN | 850,0000 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - SACHÊ 10G | FRESHUMEN | 1,4200 | 1.207,0000 |
| 1 / 190 | UN | 1.200,0000 | SABÃO EM PO 800GR | TERNURA | 7,3400 | 8.808,0000 |
| 1 / 191 | UN | 850,0000 | SABÃO EM PO CX 1600 GR | GEO | 14,8300 | 12.605,5000 |
| 1 / 200 | UN | 1.200,0000 | SABONETE LIQUIDO - 500ML | PREMISSA | 6,1900 | 7.428,0000 |
| 1 / 201 | UN | 1.010,0000 | SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA | LIMPA | 6,9700 | 7.039,7000 |
| 1 / 215 | UN | 650,0000 | VASSOURA DE PELO | RF | 13,1700 | 8.560,5000 |
| 1 / 219 | UN | 3.050,0000 | MARGARINA - POTE 500G | DELICIA | 8,4100 | 25.650,5000 |
| 1 / 223 | UN | 3.100,0000 | MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO - LTA 340G | SO FRUTA | 1,4800 | 4.588,0000 |
| 1 / 227 | PC | 2.850,0000 | PÃO DOCE PARA SANDUICHE - PCT 600G | MEGA | 6,9100 | 19.693,5000 |
| 1 / 229 | PC | 3.250,0000 | PÃO DE FORMA - PCT 500G | MEGA | 9,2800 | 30.160,0000 |
| 1 / 230 | PC | 3.300,0000 | POLVILHO DOCE RURAL - PCT 1KG | DONA DE | 9,2300 | 30.459,0000 |
| 1 / 232 | PC | 580,0000 | PROTEÍNA DE SOJA - PCT 400G | SINHA | 8,5400 | 4.953,2000 |
| 1 / 238 | UN | 1.500,0000 | EXTRA POWER LATA 270ML | EXTRA | 3,5800 | 5.370,0000 |
| 1 / 241 | CX | 8.500,0000 | SUCO (SABORES VARIADOS) - CX 1L | DA FRUTA | 5,6600 | 48.110,0000 |
| 1 / 246 | PC | 1.250,0000 | TRIGO PARA QUIBE - PCT 500G | IPIRANGA | 4,3100 | 5.387,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 249 | GR | 1.600,0000 | SUCO CONCENTRADO - GARRAFA 500ML | PINDORAMA | 4,4300 | 7.088,0000 |
| TOTAL: | **719.261,0500** | | | | | |

**RAZÃO SOCIAL: G MASTER SUPERMERCADO LTDA**

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 12 | UN | 2.300,0000 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 370GG | muky | 3,7000 | 8.510,0000 |
| 1 / 15 | PC | 500,0000 | BALAS MACIAS SORTIDA - PCT 700G | erlan | 5,9000 | 2.950,0000 |
| 1 / 29 | KG | 4.150,0000 | CARNE DE SOL / BOVINA | novilha | 37,9000 | 157.285,0000 |
| 1 / 43 | PC | 42.500,0000 | COPOS DESCARTAVEIS 300ML - PCT C/ 100 UNID | pura casa | 5,9400 | 252.450,0000 |
| 1 / 47 | UN | 250,0000 | SODA CAUSTICA 1KG | sol | 14,9700 | 3.742,5000 |
| 1 / 48 | UN | 3.400,0000 | DESENGORDURANTE C/ BORRIFADOR - 500ML | veja | 10,1000 | 34.340,0000 |
| 1 / 56 | UN | 3.350,0000 | EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 1KG | on plast | 0,2200 | 737,0000 |
| 1 / 57 | UN | 1.250,0000 | COLHER DE AÇO P/ SOPA | original | 2,2000 | 2.750,0000 |
| 1 / 58 | KG | 3.150,0000 | FRANGO INTEIRO | super frango | 8,4900 | 26.743,5000 |
| 1 / 60 | GR | 1.300,0000 | AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - GARRAFA 500ML | maria | 14,4600 | 18.798,0000 |
| 1 / 61 | UN | 250,0000 | COPO DE ALUMINIO GRANDE | original | 5,4400 | 1.360,0000 |
| 1 / 63 | UN | 1.100,0000 | GARFO D/ AÇO PEQ. | original | 2,2000 | 2.420,0000 |
| 1 / 64 | KG | 2.150,0000 | EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE CAP. - 2KG | on plast | 9,4800 | 20.382,0000 |
| 1 / 66 | RL | 2.000,0000 | FILME DE PVC TRANPARENTES 28CM X 30M | pura casa | 4,1400 | 8.280,0000 |
| 1 / 68 | PT | 350,0000 | PAÇOQUINHA - POTE 1KG | moreninha do rio | 18,9200 | 6.622,0000 |
| 1 / 69 | UN | 3.100,0000 | EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 20KG | on plast | 0,9400 | 2.914,0000 |
| 1 / 79 | VD | 1.700,0000 | AZEITONA VERDES C/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G | la violetera | 6,5500 | 11.135,0000 |
| 1 / 80 | UN | 500,0000 | BALAS MACIAS E SORTIDAS - PCT 500G | erlan | 5,9100 | 2.955,0000 |
| 1 / 83 | UN | 1.300,0000 | EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 2KG | on plast | 0,2500 | 325,0000 |
| 1 / 89 | UN | 250,0000 | BATATA PALHA 800G | sulpler | 14,9100 | 3.727,5000 |
| 1 / 91 | PC | 1.900,0000 | BATATA PALHA - PCT 500G | amarelinha | 6,1900 | 11.761,0000 |
| 1 / 92 | KG | 2.750,0000 | CHUCHU | ceasa | 2,9700 | 8.167,5000 |
| 1 / 99 | UN | 100,0000 | BICARBONATO SÓDIO - 150G | junco | 1,7800 | 178,0000 |
| 1 / 101 | PC | 3.200,0000 | BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 800G | rancheiro | 4,1900 | 13.408,0000 |
| 1 / 106 | UN | 1.100,0000 | ESPONJA MULTIUSO POLIÉSTER, DURÁVEL E NÃO RISCA | esfrelux | 1,1300 | 1.243,0000 |
| 1 / 118 | KG | 6.700,0000 | MAMÃO | ceasa | 2,9800 | 19.966,0000 |
| 1 / 122 | PC | 2.950,0000 | BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 400G | cristal | 3,3800 | 9.971,0000 |
| 1 / 147 | UN | 4.300,0000 | LIMPA VIDRO 500 ML | azulim | 4,2200 | 18.146,0000 |
| 1 / 165 | KG | 2.100,0000 | PIMENTÃO VERDE | ceasa | 6,9800 | 14.658,0000 |
| 1 / 167 | LT | 1.250,0000 | ERVILHA EM CONSERVA - 300G | bonare | 2,2200 | 2.775,0000 |
| 1 / 170 | LT | 2.100,0000 | EXTRATO DE TOMATE - LTA 850G | etefante | 9,9800 | 20.958,0000 |
| 1 / 171 | KG | 11.000,0000 | TOMATE | ceasa | 4,9800 | 54.780,0000 |
| 1 / 174 | UN | 700,0000 | RODO DE ALUMINIO BORRACHA DUPLA 80CM C/ CABO | rei do rodo | 21,2900 | 14.903,0000 |
| 1 / 178 | PC | 2.600,0000 | FARINHA DE TRIGO - PCT 1KG | sotrigo | 3,4800 | 9.048,0000 |
| 1 / 182 | UN | 450,0000 | ERVILHA EM CONSERVA - 280G | bonare | 2,3300 | 1.048,5000 |
| 1 / 193 | UN | 800,0000 | SABONETE EM BARRA - 90G | flor de ype | 1,3500 | 1.080,0000 |
| 1 / 195 | UN | 2.230,0000 | LEITE CONDENSADO - CX 395G | leite bom | 4,9800 | 11.105,4000 |
| 1 / 204 | UN | 6.500,0000 | LEITE UHT ZERO LACTOSE - CX 1L | italac | 5,3700 | 34.905,0000 |
| 1 / 210 | UN | 4.000,0000 | GELO EM CUBOS PEQUENO | gelo do vale | 5,5400 | 22.160,0000 |
| 1 / 216 | PT | 2.000,0000 | MAIONESE - POTE 500G | arisco | 7,7800 | 15.560,0000 |
| 1 / 222 | LT | 9.000,0000 | MILHO VERDE EM CONSERVA - LTA 200G | bonare | 2,4400 | 21.960,0000 |
| 1 / 225 | DZ | 11.350,0000 | OVOS DE GRANJA | santa clara | 7,8700 | 89.324,5000 |
| 1 / 228 | UN | 2.000,0000 | MILHO VERDE EM CONSERVA - LTA - 280G | bonare | 2,3600 | 4.720,0000 |
| 1 / 233 | UN | 1.000,0000 | PÃO DOCE BISNAGUINHA 300G | dinapoli | 9,3300 | 9.330,0000 |
| 1 / 235 | UN | 3.500,0000 | REFRIGERANTE GUARANÁ LATA 350ML | antartica | 3,1600 | 11.060,0000 |
| 1 / 236 | UN | 3.500,0000 | REFRIGERANTE FANTA LATA 350ML | antartica | 3,1600 | 11.060,0000 |
| TOTAL: | **1.001.702,4000** | | | | | |

**RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA**

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 1 | UN | 300,0000 | BACIA DE ALUMINIO GRANDE | ALUMINIOS KELLY | 22,0000 | 6.600,0000 |
| 1 / 2 | KG | 2.650,0000 | BACON | FRIGOSUINO | 20,5000 | 54.325,0000 |
| 1 / 3 | PC | 1.700,0000 | AÇAFRÃO EM PÓ - PCT 500G | PRODUTOS GOIANO | 5,9000 | 10.030,0000 |
| 1 / 4 | UN | 7.000,0000 | ÁGUA SANITARIA - 1L | E-BÃO | 1,9000 | 13.300,0000 |
| 1 / 5 | UN | 5.350,0000 | ABACAXI | CEASA | 1,8500 | 9.897,5000 |
| 1 / 6 | PC | 500,0000 | AÇUCAR REFINADA - PCT 1KG | TAÍ | 5,8000 | 2.900,0000 |
| 1 / 7 | UN | 52.000,0000 | BANDEJINHA DE ISOPOR | ECOPLAST | 0,0900 | 4.680,0000 |
| 1 / 8 | UN | 460,0000 | CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA CAPAC. - 100L | JAGUAR | 39,8800 | 18.344,8000 |
| 1 / 9 | UN | 300,0000 | BACIA DE ALUMINIO MÉDIA | ALUMINIOS KELLY | 18,8000 | 5.640,0000 |
| 1 / 10 | KG | 2.650,0000 | ABÓBORA CABUTIÁ | CEASA | 2,2000 | 5.830,0000 |
| 1 / 11 | KG | 9.500,0000 | CARNE BOVINA DE 1ª | MEGA | 26,4900 | 251.655,0000 |
| 1 / 13 | UN | 7.700,0000 | ÁGUA SANITARIA - 2L | E-BÃO | 4,3000 | 33.110,0000 |
| 1 / 14 | KG | 11.800,0000 | CARNE BOVINA DE 2ª | MEGA | 22,5000 | 265.500,0000 |
| 1 / 16 | UN | 430,0000 | CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC. 50L | JAGUAR | 23,8000 | 10.234,0000 |
| 1 / 17 | CX | 37.000,0000 | AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - FONTEIZA - GOIÁS - CONTEÚDO 500ML | BELA VISTA | 0,9500 | 35.150,0000 |
| 1 / 19 | KG | 2.100,0000 | ABOBRINHA VERDE | CEASA | 3,9700 | 8.337,0000 |
| 1 / 20 | UN | 4.600,0000 | ÁLCOOL EM GEL - 500G | SOL | 6,1500 | 28.290,0000 |
| 1 / 21 | UN | 2.750,0000 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 750G | TODDY | 9,9700 | 27.417,5000 |
| 1 / 22 | UN | 400,0000 | CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC - 30L | JAGUAR | 19,9700 | 7.988,0000 |
| 1 / 24 | KG | 800,0000 | MARACUJÁ | CEASA | 7,4900 | 5.992,0000 |
| 1 / 27 | UN | 3.700,0000 | ÁLCOOL 92,8º | ANHANGUERA | 8,3000 | 30.710,0000 |
| 1 / 28 | PC | 21.000,0000 | AÇUCAR - PCT 2KG | TAÍ | 6,6400 | 139.440,0000 |
| 1 / 31 | UN | 300,0000 | BACIA DE PLASTICO PEQUENA | ARQPLAST | 9,9600 | 2.988,0000 |
| 1 / 32 | KG | 4.350,0000 | CARNE SUINA | MEGA | 21,7800 | 94.743,0000 |
| 1 / 33 | KG | 10.500,0000 | BANANA MAÇÃ | CEASA | 5,8900 | 61.845,0000 |
| 1 / 36 | KG | 7.000,0000 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | SUPER FRANGO | 9,3800 | 65.660,0000 |
| 1 / 40 | UN | 2.500,0000 | AMACIANTE - 2L | STILL | 5,9200 | 14.800,0000 |
| 1 / 42 | KG | 11.500,0000 | BANANA PRATA MADURA | CEASA | 3,2000 | 36.800,0000 |
| 1 / 44 | PC | 6.600,0000 | ARROZ TIPO 2 - PCT 5KG | SAFRA | 16,5000 | 108.900,0000 |
| 1 / 45 | KG | 3.900,0000 | COXINHA DA ASA DO FRANGO | SUPER FRANGO | 15,0000 | 58.500,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 49 | PR | 250,0000 | BOTA PVC LUXO GALOCHA IMPERMEÁVEL LIMPEZA CANO CURTO (36 AO 40) | VULCAFLEX | 52,8000 | 13.200,0000 |
| 1 / 50 | KG | 2.300,0000 | BATATA DOCE | CEASA | 1,9700 | 4.531,0000 |
| 1 / 51 | PC | 4.800,0000 | ARROZ TIPO 1 - PCT 5KG | NOSSA CASA | 19,2400 | 92.352,0000 |
| 1 / 52 | KG | 4.800,0000 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO | SUPER FRANGO | 20,7500 | 99.600,0000 |
| 1 / 53 | UN | 1.500,0000 | LEITE UHT DESNATADO – CX 1L | LEITBOM | 5,8900 | 8.835,0000 |
| 1 / 54 | KG | 5.450,0000 | BATATA INGLESA | CEASA | 3,5500 | 19.347,5000 |
| 1 / 55 | UN | 4.200,0000 | DESENGORDURANTE REFIL - 500ML | START | 5,8000 | 24.360,0000 |
| 1 / 59 | KG | 2.000,0000 | BETERRABA | CEASA | 2,9700 | 5.940,0000 |
| 1 / 65 | UN | 11.000,0000 | DESINFETANTE - 2L | STILL | 4,6500 | 51.150,0000 |
| 1 / 67 | UN | 4.700,0000 | DESINFETANTE - 1LT | MAIS FAMILIA | 2,9600 | 13.912,0000 |
| 1 / 71 | KG | 1.060,0000 | CARÁ | CEASA | 4,9400 | 5.236,4000 |
| 1 / 72 | KG | 4.750,0000 | CEBOLA | CEASA | 3,3500 | 15.912,5000 |
| 1 / 74 | UN | 29.000,0000 | DETERGENTE - 500ML | MAIS FAMILIA | 1,4200 | 41.180,0000 |
| 1 / 76 | PC | 250,0000 | PROTEINA DE SOJA - 400G | NATURAL LIFE | 12,9000 | 3.225,0000 |
| 1 / 77 | KG | 3.450,0000 | LINGUIÇA DE FRANGO | SUPER FRANGO | 16,9400 | 58.443,0000 |
| 1 / 78 | UN | 900,0000 | COPO DE VIDRO GRANDE | NADIR | 1,9700 | 1.773,0000 |
| 1 / 82 | KG | 3.450,0000 | LINGUIÇA DE PORCO | FRIGOIAS | 18,9000 | 65.205,0000 |
| 1 / 84 | KG | 3.150,0000 | CENOURA | CEASA | 2,8900 | 9.103,5000 |
| 1 / 88 | KG | 2.550,0000 | MORTADELA | FRIOFORTE | 9,9300 | 25.321,5000 |
| 1 / 95 | UN | 330,0000 | TABUA PARA CARNE GRANDE | ECOPLAST | 16,9300 | 5.586,9000 |
| 1 / 96 | KG | 4.000,0000 | MUÇARELA | FAVORITA | 37,9000 | 151.600,0000 |
| 1 / 98 | PC | 4.800,0000 | GUARDANÁPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS | SNOB | 2,2500 | 10.800,0000 |
| 1 / 100 | KG | 2.450,0000 | COUVE | CEASA | 2,9600 | 7.252,0000 |
| 1 / 102 | KG | 1.600,0000 | MORTADELA TIPO BOLOGNA | FRIOFORTE | 16,9900 | 27.184,0000 |
| 1 / 103 | KG | 12.000,0000 | LARANJA | CEASA | 2,9700 | 35.640,0000 |
| 1 / 107 | KG | 4.400,0000 | PEITO DE FRANGO | SUPER FRANGO | 12,7600 | 56.144,0000 |
| 1 / 108 | PC | 2.400,0000 | BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 800G | MABEL | 5,8900 | 14.136,0000 |
| 1 / 109 | KG | 5.800,0000 | PRESUNTO | BONFRIGO | 21,3500 | 123.830,0000 |
| 1 / 110 | KG | 12.000,0000 | MAÇÃ | CEASA | 9,7700 | 117.240,0000 |
| 1 / 111 | PC | 4.920,0000 | ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES 60G | MAIS FAMILIA | 1,7700 | 8.708,4000 |
| 1 / 112 | KG | 800,0000 | MUSSARELA | FAVORITA | 37,9000 | 30.320,0000 |
| 1 / 113 | KG | 1.000,0000 | INHAME | CEASA | 3,9800 | 3.980,0000 |
| 1 / 115 | UN | 800,0000 | BISCOITO ROSQUINHA DOCE - 600G | CRISTAL | 4,9000 | 3.920,0000 |
| 1 / 117 | PC | 36.000,0000 | GARFOS DESCARTÁVEIS C/ 50 UNID | STRAWPLAST | 3,6700 | 132.120,0000 |
| 1 / 119 | KG | 1.950,0000 | QUEIJO MINAS FRESCO | MEGA | 19,9400 | 38.883,0000 |
| 1 / 120 | UN | 2.800,0000 | FLANELA BRANCA | TEXTIL OLIVEIRA | 2,7600 | 7.728,0000 |
| 1 / 124 | UN | 800,0000 | BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 360G | CRISTAL | 3,9600 | 3.168,0000 |
| 1 / 125 | PC | 4.900,0000 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES | PARIS BRANCO | 10,7600 | 52.724,0000 |
| 1 / 126 | KG | 2.400,0000 | QUEIJO MINAS RALADO | MEGA | 26,9500 | 64.680,0000 |
| 1 / 128 | PC | 13.500,0000 | CAFÉ EM PÓ - PCT 500G | TAITI | 28,7400 | 387.990,0000 |
| 1 / 130 | KG | 1.000,0000 | LIMÃO | CEASA | 3,7400 | 3.740,0000 |
| 1 / 131 | KG | 8.500,0000 | MANDIOCA | MEGA | 3,7800 | 32.130,0000 |
| 1 / 132 | UN | 550,0000 | XICARA DE VIDRO MÉDIA | NADIR | 4,4700 | 2.458,5000 |
| 1 / 133 | KG | 1.150,0000 | QUEIJO MINAS CURADO | MEGA | 21,2000 | 24.380,0000 |
| 1 / 135 | KG | 2.050,0000 | SALSICHA | BOUA | 8,4600 | 17.343,0000 |
| 1 / 138 | PC | 800,0000 | BOMBOM BEIJINHO - PCT 750G | ARCOR | 41,8000 | 33.440,0000 |
| 1 / 139 | KG | 12.800,0000 | MELANCIA | CEASA | 1,8800 | 24.064,0000 |
| 1 / 141 | PC | 1.150,0000 | BOMBOM SONHO DE VALSA - PCT 1KG | LACTA | 46,5000 | 53.475,0000 |
| 1 / 142 | UN | 1.950,0000 | LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G | SANRO | 10,4900 | 20.455,5000 |
| 1 / 144 | UN | 1.950,0000 | LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M | SANRO | 10,4900 | 20.455,5000 |
| 1 / 146 | KG | 2.250,0000 | MELÃO | CEASA | 3,8900 | 8.752,5000 |
| 1 / 149 | KG | 2.750,0000 | MORANGO | CEASA | 8,9900 | 24.722,5000 |
| 1 / 151 | UN | 1.950,0000 | LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P | SANRO | 10,4900 | 20.455,5000 |
| 1 / 152 | UN | 600,0000 | PILHA TAMANHO C:MEDIA | RAYOVAC | 2,9600 | 1.776,0000 |
| 1 / 153 | PC | 4.500,0000 | CAFÉ EM PÓ - PCT 250G | TAITI | 14,7600 | 66.420,0000 |
| 1 / 155 | KG | 2.250,0000 | PEPINO | CEASA | 4,7700 | 10.732,5000 |
| 1 / 157 | KG | 2.600,0000 | PÊRA | CEASA | 9,7600 | 25.376,0000 |
| 1 / 160 | UN | 700,0000 | COLORAL EM PÓ 500G | PRODUTOS GOIANO | 10,4600 | 7.322,0000 |
| 1 / 161 | UN | 3.700,0000 | CREME DE LEITE - CX 200G | LEITBOM | 2,8800 | 10.656,0000 |
| 1 / 162 | UN | 12.100,0000 | PÉS DE ALFACE | CEASA | 2,7800 | 33.638,0000 |
| 1 / 163 | UN | 5.000,0000 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ALTA QUALIDADE - PCT C/ 12 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 30M X 10CM | FAMILIAR | 12,7800 | 63.900,0000 |
| 1 / 164 | PC | 1.550,0000 | CREME DE MILHO - PCT 500G | ITAPURANGA | 2,2700 | 3.518,5000 |
| 1 / 168 | KG | 3.150,0000 | REPOLHO | CEASA | 2,7500 | 8.662,5000 |
| 1 / 172 | PC | 2.350,0000 | PAPEL HIGIÊNICO - PCT C/4 ROLOS DE FOLHA SIMPLES DE 60MX10CM | FLORAL | 3,9400 | 9.259,0000 |
| 1 / 173 | KG | 2.900,0000 | UVA | CEASA | 9,9500 | 28.855,0000 |
| 1 / 176 | KG | 2.000,0000 | VAGEM | CEASA | 4,5500 | 9.100,0000 |
| 1 / 179 | UN | 950,0000 | RODO DE PLÁSTICO 60CM | REI DO RODO | 18,9800 | 18.031,0000 |
| 1 / 180 | UN | 1.200,0000 | RODO DE MADEIRA 60CM | REI DO RODO | 14,7800 | 17.736,0000 |
| 1 / 183 | pc | 5.150,0000 | FEIJÃO TIPO 1 - PCT 1KG | JOIA | 6,1000 | 31.415,0000 |
| 1 / 184 | UN | 350,0000 | RODO DE PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 30CM C/ CABO | REI DO RODO | 15,9000 | 5.565,0000 |
| 1 / 186 | PC | 2.700,0000 | SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNID | MAIS FAMILIA | 7,9000 | 21.330,0000 |
| 1 / 187 | CX | 2.200,0000 | SABÃO EM PÓ - CX 2KG | URCA | 11,9700 | 26.334,0000 |
| 1 / 189 | PT | 1.100,0000 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO - POTE 250G | ROYAL | 8,8600 | 9.746,0000 |
| 1 / 194 | pc | 2.100,0000 | FUBÁ - PCT 1KG | ITAPURANGA | 2,9800 | 6.258,0000 |
| 1 / 196 | PC | 15.000,0000 | SACO PARA LIXO 100L | SAN JOVÁ | 4,4800 | 67.200,0000 |
| 1 / 197 | UN | 1.300,0000 | SABONETE LIQUIDO - 2L | DERMAZON | 21,8900 | 28.457,0000 |
| 1 / 198 | PC | 15.000,0000 | SACO PARA LIXO 15L | SAN JOVÁ | 3,3900 | 50.850,0000 |
| 1 / 199 | UN | 1.210,0000 | LEITE DE COCO - 200ML | COQUIL | 1,9600 | 2.371,6000 |
| 1 / 202 | cx | 18.000,0000 | LEITE UHT INTEGRAL 3% TEOR DE GORDURA – CX DE 1L | LEITBOM | 5,4400 | 97.920,0000 |
| 1 / 203 | PC | 15.000,0000 | SACO PARA LIXO 30L | SAN JOVÁ | 3,3400 | 50.100,0000 |
| 1 / 205 | PC | 15.000,0000 | SACO PARA LIXO 50L | SAN JOVÁ | 4,4000 | 66.000,0000 |
| 1 / 206 | PC | 3.000,0000 | SACO DE LIXO 100L | SAN JOVÁ | 4,4800 | 13.440,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 208 | PC | 2.000,0000 | SACO DE LIXO 30L | SAN JOVÁ | 3,3400 | 6.680,0000 |
| 1 / 209 | UN | 4.500,0000 | GELO EM CUBOS GRANDE | GELO DO VALE | 8,3500 | 37.575,0000 |
| 1 / 211 | PC | 1.500,0000 | SACO DE LIXO 15L | SAN JOVÁ | 3,3900 | 5.085,0000 |
| 1 / 213 | pc | 4.500,0000 | MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G | SAFRA | 2,4400 | 10.980,0000 |
| 1 / 214 | PC | 2.500,0000 | SACO DE LIXO 50L | SAN JOVÁ | 4,4000 | 11.000,0000 |
| 1 / 217 | UN | 700,0000 | VASSOURA DE PALHA | REI DO RODO | 12,8500 | 8.995,0000 |
| 1 / 218 | PT | 2.450,0000 | MARGARINA - POTE 1KG | DELICIA | 12,9500 | 31.727,5000 |
| 1 / 224 | GR | 16.700,0000 | OLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900ML | VILA VELHA | 6,4700 | 108.049,0000 |
| 1 / 231 | UN | 2.500,0000 | REFRIGERANTE COCA- COLA LATA 350ML | COCA COLA | 3,8500 | 9.625,0000 |
| 1 / 234 | UN | 13.500,0000 | REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) - GARRAFA DESCART. 2L | REFRESCOS BANDEIRANTES | 5,4800 | 73.980,0000 |
| 1 / 237 | GR | 9.000,0000 | REFRIGERANTE DE COLA - GARRAFA DESCART. 2L | REFRESCOS BANDEIRANTES | 5,4800 | 49.320,0000 |
| 1 / 239 | GR | 9.200,0000 | REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - 3,300ML | REFRESCOS BANDEIRANTES | 10,1900 | 93.748,0000 |
| 1 / 242 | CX | 7.000,0000 | SUCO LIGHT (SABORES VARIÁDOS) - CX 1L | REFRESCOS BANDEIRANTES | 5,2800 | 36.960,0000 |
| 1 / 243 | UN | 1.100,0000 | REQUEIJÃO CREMOSO - 220G | GOIANINHO | 7,9700 | 8.767,0000 |
| 1 / 244 | PC | 1.150,0000 | TEMPÊRO ALHO E SAL - PCT 1KG | VITORIA | 5,9200 | 6.808,0000 |
| 1 / 248 | LT | 650,0000 | SORVETE SABORES VARIADOS - LATA 10L | VILELA | 24,5500 | 15.957,5000 |
| TOTAL: | **4.854.966,6000** | | | | | |

**RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MOTA LTDA**

| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 25 | UN | 670,0000 | COADOR DE CAFÉ | Gp6 | 2,9600 | 1.983,2000 |
| 1 / 35 | UN | 41.500,0000 | COLHERES DESCARTÁVEIS - PCT C/ 50UNID | Pura Casa | 4,2300 | 175.545,0000 |
| 1 / 37 | UN | 1.400,0000 | AMIDO DE MILHO - CX 1KG | Amafil | 6,9600 | 9.744,0000 |
| 1 / 39 | PC | 800,0000 | FARINHA DE MILHO AMARELA - PCT 500G | Sinhá | 1,9600 | 1.568,0000 |
| 1 / 41 | PC | 42.500,0000 | COPOS DESCARTAVEIS 200ML - PCT C/ 100 UNID | Termopot | 4,9400 | 209.950,0000 |
| 1 / 62 | KG | 4.250,0000 | LINGUIÇA CALABRESA | Friato | 22,9000 | 97.325,0000 |
| 1 / 85 | UN | 700,0000 | COPO DE VIDRO MÉDIO | Nadir | 2,4000 | 1.680,0000 |
| 1 / 90 | UN | 900,0000 | ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITÁRIO | StarLux | 4,2500 | 3.825,0000 |
| 1 / 94 | UN | 950,0000 | FÓSFOROS LONGOS | Fiat Lux | 3,7500 | 3.562,5000 |
| 1 / 105 | UN | 470,0000 | GARRAFA TÉRMICA - 5L | Pro | 31,9400 | 15.011,8000 |
| 1 / 114 | PC | 3.350,0000 | PILHA AAA (PALITO) - PCT COM 4 UNID | Rayovac | 5,6300 | 18.860,5000 |
| 1 / 121 | PC | 250,0000 | PIMENTA VERDE | De Cheiro | 2,7800 | 695,0000 |
| 1 / 129 | UN | 3.900,0000 | LIMPA ALUMINIO - 500ML | Estrela | 2,4800 | 9.672,0000 |
| 1 / 134 | KG | 2.450,0000 | MANGA PARA SALADA | Tommy | 6,7800 | 16.611,0000 |
| 1 / 137 | UN | 8.700,0000 | LIMPADOR DE USO GERAL 500ML | Azulim | 2,6900 | 23.403,0000 |
| 1 / 140 | UN | 500,0000 | XICARA DE VIDRO PEQUENA | MB Ultensilios | 4,9400 | 2.470,0000 |
| 1 / 148 | UN | 600,0000 | PILHA TAMANHO D: GRANDE | Star Lux | 4,1900 | 2.514,0000 |
| 1 / 154 | PC | 1.400,0000 | COCO RALADO - PCT 100G | La Preferida | 3,2500 | 4.550,0000 |
| 1 / 181 | pc | 6.500,0000 | FEIJÃO TIPO 2 - PCT 1KG | Gol | 4,4000 | 28.600,0000 |
| 1 / 192 | PC | 2.000,0000 | FUBÁ - PCT 500G | Sinhá | 1,9400 | 3.880,0000 |
| 1 / 207 | PC | 4.100,0000 | MACARRÃO AVE MARIA - PCT 500G | Safra | 2,5700 | 10.537,0000 |
| 1 / 212 | pc | 4.500,0000 | MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G | Safra | 2,4800 | 11.160,0000 |
| 1 / 220 | PC | 1.400,0000 | MILHO PARA CANJICA - PCT 500G | Sinhá | 2,3200 | 3.248,0000 |
| 1 / 221 | PC | 1.650,0000 | MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G | Pachá | 2,9800 | 4.917,0000 |
| 1 / 226 | PC | 2.400,0000 | PÃO DOCE BISNAGUINHA - 500G | visconte | 8,1000 | 19.440,0000 |
| 1 / 240 | PC | 870,0000 | SAL - 1KG | Sosal | 1,2600 | 1.096,2000 |
| 1 / 245 | PC | 1.460,0000 | SAL - PCT 1KG | Sosal | 1,2600 | 1.839,6000 |
| 1 / 247 | GR | 1.450,0000 | VINAGRE - GARRAFA 750ML | Castelo | 2,3500 | 3.407,5000 |
| 1 / 250 | PC | 750,0000 | TEMPÊRO COMPLETO - PCT 1KG | D'Negreiros | 6,9000 | 5.175,0000 |
| TOTAL: | **692.270,3000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 3/2025, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 3/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 3/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 28 de julho de 2025

***BALTAZAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratada(S):

_____
***A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA***

_____
***G MASTER SUPERMERCADO LTDA***

_____
***SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA***

_____
***SUPERMERCADO MOTA LTDA***

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**BD3AA0E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2792/2025 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza/Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Órgão e Fundos pertencentes ao município de Ipiranga de Goiás destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.051.866/0001-10, estabelecida em AV CENTRAL, S/N, - JARDIM SUIÇO, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/18 | BACIA DE PLASTICO GRANDE | MILLENIUM | 300 | UN | 29,49 | 8.847,00 |
| 01/23 | ALHO | CEASA | 2.650 | KG | 29,89 | 79.208,50 |
| 01/26 | BACIA DE PLASTICO MÉDIO | MILLENIUM | 300 | UN | 12,95 | 3.885,00 |
| 01/30 | ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO - 2L | KI-JOIA | 4.100 | UN | 8,08 | 33.128,00 |
| 01/34 | AMENDOIM - PCT 500G | ITAPURANGA | 1.900 | PC | 9,20 | 17.480,00 |
| 01/38 | BALDE DE PLASTICO 10L | MILLENIUM | 950 | UN | 10,73 | 10.193,50 |
| 01/46 | BALDE DE PLASTICO 12L | MILLENIUM | 1.250 | UN | 11,64 | 14.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/70 | AZEITONA VERDES S/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G | LA FRUTA | 2.000 | VD | 6,26 | 12.520,00 |
| 01/73 | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO - LTA 500GR | PROMIX | 1.000 | LT | 6,64 | 6.640,00 |
| 01/75 | GARRAFA TÉRMICA - 1L | TERMOLAR | 680 | UN | 21,75 | 14.790,00 |
| 01/81 | DETERGENTE LIMPEZA PESADA - 500ML | KI-JOIA | 7.300 | UN | 6,30 | 45.990,00 |
| 01/86 | JARRA DE PLASTICO 4L | MILLENIUM | 260 | UN | 18,67 | 4.854,20 |
| 01/87 | FOLHA DE ALUMINIO 7,5M X 45CM | IPORT | 2.150 | RL | 5,94 | 12.771,00 |
| 01/93 | PANO DE PRATO | COPA | 295 | UN | 4,23 | 1.247,85 |
| 01/97 | ESPONJA MULTIUSO COZINHA - PCT C/ 3 UNIDADE | ASSOLAN | 2.650 | PC | 2,01 | 5.326,50 |
| 01/104 | PILHA AA (MEDIA) - PCT COM 4 UNID | FIAT | 3.350 | PC | 5,59 | 18.726,50 |
| 01/116 | BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 400G | ELIANE | 2.150 | PC | 3,95 | 8.492,50 |
| 01/123 | TOALHA DE PAPEL MULTIUSO - PCT C/ 2 ROLOS | TERNURA | 4.600 | PC | 2,96 | 13.616,00 |
| 01/127 | ISQUEIRO | GTI | 550 | UN | 2,97 | 1.633,50 |
| 01/136 | CALDO DE GALINHA EM PÓ - PCT 1KG | KNOR | 1.000 | PC | 14,95 | 14.950,00 |
| 01/143 | CALDO DE GALINLHA - DISPLAY 24 UNIDADES | KNOOR | 400 | UN | 21,84 | 8.736,00 |
| 01/150 | CHOCOLATE GRANULADO - PCT 250G | HARALD | 1.450 | PC | 6,11 | 8.859,50 |
| 01/156 | PANO PARA LIMPEZA EM GERAL | COPA | 1.410 | UN | 6,77 | 9.545,70 |
| 01/158 | PANO PARA LIMPEZA GERAL 60CM X 90 CM | TEXTIL | 1.560 | UN | 8,69 | 13.556,40 |
| 01/159 | CALDO DE GALINHA - DISPLAY 24 UND | KNOOR | 250 | CX | 21,84 | 5.460,00 |
| 01/166 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALTA QUALIDADE - PCT C/ 8 ROLOS DE 300M X 10CM | NOTAVEL/ROLAO | 2.700 | UN | 9,97 | 26.919,00 |
| 01/169 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS CONCENTRADO 1 LT | REMOVEX | 5.200 | UN | 7,78 | 40.456,00 |
| 01/175 | EXTRATO DE TOMATE - LTA 340G | LA BELLA | 3.450 | UN | 4,75 | 16.387,50 |
| 01/177 | FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG | DO SITIO | 2.750 | PC | 6,75 | 18.562,50 |
| 01/185 | SABÃO EM PÓ - CX 1KG | OESTE | 2.000 | UN | 7,41 | 14.820,00 |
| 01/188 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - SACHÊ 10G | FRESHUMEN | 850 | UN | 1,42 | 1.207,00 |
| 01/190 | SABÃO EM PO 800GR | TERNURA | 1.200 | UN | 7,34 | 8.808,00 |
| 01/191 | SABÃO EM PO CX 1600 GR | GEO | 850 | UN | 14,83 | 12.605,50 |
| 01/200 | SABONETE LIQUIDO - 500ML | PREMISSA | 1.200 | UN | 6,19 | 7.428,00 |
| 01/201 | SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA | LIMPA | 1.010 | UN | 6,97 | 7.039,70 |
| 01/215 | VASSOURA DE PELO | RF | 650 | UN | 13,17 | 8.560,50 |
| 01/219 | MARGARINA - POTE 500G | DELICIA | 3.050 | UN | 8,41 | 25.650,50 |
| 01/223 | MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO - LTA 340G | SO FRUTA | 3.100 | UN | 1,48 | 4.588,00 |
| 01/227 | PÃO DOCE PARA SANDUICHE - PCT 600G | MEGA | 2.850 | PC | 6,91 | 19.693,50 |
| 01/229 | PÃO DE FORMA - PCT 500G | MEGA | 3.250 | PC | 9,28 | 30.160,00 |
| 01/230 | POLVILHO DOCE RURAL - PCT 1KG | DONA DE | 3.300 | PC | 9,23 | 30.459,00 |
| 01/232 | PROTEÍNA DE SOJA - PCT 400G | SINHA | 580 | PC | 8,54 | 4.953,20 |
| 01/238 | EXTRA POWER LATA 270ML | EXTRA | 1.500 | UN | 3,58 | 5.370,00 |
| 01/241 | SUCO (SABORES VARIADOS) - CX 1L | DA FRUTA | 8.500 | CX | 5,66 | 48.110,00 |
| 01/246 | TRIGO PARA QUIBE - PCT 500G | IPIRANGA | 1.250 | PC | 4,31 | 5.387,50 |
| 01/249 | SUCO CONCENTRADO - GARRAFA 500ML | PINDORAMA | 1.600 | GR | 4,43 | 7.088,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR..... R$ | | | | | | 719.261,05 |

SUPERMERCADO MOTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.875.354/0001-78, estabelecida em RUA ANTONIO GUSTAVO, 0, QUADRA18 LOTE P 05 - CENTRO, NOVA GLÓRIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/25 | COADOR DE CAFÉ | Gp6 | 670 | UN | 2,96 | 1.983,20 |
| 01/35 | COLHERES DESCARTÁVEIS - PCT C/ 50UNID | Pura Casa | 41.500 | UN | 4,23 | 175.545,00 |
| 01/37 | AMIDO DE MILHO - CX 1KG | Amafil | 1.400 | UN | 6,96 | 9.744,00 |
| 01/39 | FARINHA DE MILHO AMARELA - PCT 500G | Sinhá | 800 | PC | 1,96 | 1.568,00 |
| 01/41 | COPOS DESCARTAVEIS 200ML - PCT C/ 100 UNID | Termopot | 42.500 | PC | 4,94 | 209.950,00 |
| 01/62 | LINGUIÇA CALABRESA | Friato | 4.250 | KG | 22,90 | 97.325,00 |
| 01/85 | COPO DE VIDRO MÉDIO | Nadir | 700 | UN | 2,40 | 1.680,00 |
| 01/90 | ESCOVA REDONDA PARA VASO SANITÁRIO | StarLux | 900 | UN | 4,25 | 3.825,00 |
| 01/94 | FÓSFOROS LONGOS | Fiat Lux | 950 | UN | 3,75 | 3.562,50 |
| 01/105 | GARRAFA TÉRMICA - 5L | Pro | 470 | UN | 31,94 | 15.011,80 |
| 01/114 | PILHA AAA (PALITO) - PCT COM 4 UNID | Rayovac | 3.350 | PC | 5,63 | 18.860,50 |
| 01/121 | PIMENTA VERDE | De Cheiro | 250 | PC | 2,78 | 695,00 |
| 01/129 | LIMPA ALUMINIO - 500ML | Estrela | 3.900 | UN | 2,48 | 9.672,00 |
| 01/134 | MANGA PARA SALADA | Tommy | 2.450 | KG | 6,78 | 16.611,00 |
| 01/137 | LIMPADOR DE USO GERAL 500ML | Azulim | 8.700 | UN | 2,69 | 23.403,00 |
| 01/140 | XICARA DE VIDRO PEQUENA | MB Ultensilios | 500 | UN | 4,94 | 2.470,00 |
| 01/148 | PILHA TAMANHO D: GRANDE | Star Lux | 600 | UN | 4,19 | 2.514,00 |
| 01/154 | COCO RALADO - PCT 100G | La Preferida | 1.400 | PC | 3,25 | 4.550,00 |
| 01/181 | FEIJÃO TIPO 2 - PCT 1KG | Gol | 6.500 | pc | 4,40 | 28.600,00 |
| 01/192 | FUBÁ - PCT 500G | Sinhá | 2.000 | PC | 1,94 | 3.880,00 |
| 01/207 | MACARRÃO AVE MARIA - PCT 500G | Safra | 4.100 | PC | 2,57 | 10.537,00 |
| 01/212 | MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G | Safra | 4.500 | pc | 2,48 | 11.160,00 |
| 01/220 | MILHO PARA CANJICA - PCT 500G | Sinhá | 1.400 | PC | 2,32 | 3.248,00 |
| 01/221 | MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G | Pachá | 1.650 | PC | 2,98 | 4.917,00 |
| 01/226 | PÃO DOCE BISNAGUINHA - 500G | visconte | 2.400 | PC | 8,10 | 19.440,00 |
| 01/240 | SAL - 1KG | Sosal | 870 | PC | 1,26 | 1.096,20 |
| 01/245 | SAL - PCT 1KG | Sosal | 1.460 | PC | 1,26 | 1.839,60 |
| 01/247 | VINAGRE - GARRAFA 750ML | Castelo | 1.450 | GR | 2,35 | 3.407,50 |
| 01/250 | TEMPÊRO COMPLETO - PCT 1KG | D'Negreiros | 750 | PC | 6,90 | 5.175,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR..... R$ | | | | | | 692.270,30 |

SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.763.038/0001-68, estabelecida em AV. CERES, S/N, - IDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01 | BACIA DE ALUMINIO GRANDE | ALUMINIOS KELLY | 300 | UN | 22,00 | 6.600,00 |
| 01/02 | BACON | FRIGOSUINO | 2.650 | KG | 20,50 | 54.325,00 |
| 01/03 | AÇAFRÃO EM PÓ - PCT 500G | PRODUTOS GOIANO | 1.700 | PC | 5,90 | 10.030,00 |
| 01/04 | ÁGUA SANITARIA - 1L | E-BÃO | 7.000 | UN | 1,90 | 13.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/05 | ABACAXI | CEASA | 5.350 | UN | 1,85 | 9.897,50 |
| 01/06 | AÇUCAR REFINADA - PCT 1KG | TAÍ | 500 | PC | 5,80 | 2.900,00 |
| 01/07 | BANDEJINHA DE ISOPOR | ECOPLAST | 52.000 | UN | 0,09 | 4.680,00 |
| 01/08 | CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA CAPAC. - 100L | JAGUAR | 460 | UN | 39,88 | 18.344,80 |
| 01/09 | BACIA DE ALUMINIO MÉDIA | ALUMINIOS KELLY | 300 | UN | 18,80 | 5.640,00 |
| 01/10 | ABÓBORA CABUTIÁ | CEASA | 2.650 | KG | 2,20 | 5.830,00 |
| 01/11 | CARNE BOVINA DE 1ª | MEGA | 9.500 | KG | 26,49 | 251.655,00 |
| 01/13 | ÁGUA SANITARIA - 2L | E-BÃO | 7.700 | UN | 4,30 | 33.110,00 |
| 01/14 | CARNE BOVINA DE 2ª | MEGA | 11.800 | KG | 22,50 | 265.500,00 |
| 01/16 | CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC. 50L | JAGUAR | 430 | UN | 23,80 | 10.234,00 |
| 01/17 | AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - FONTEIZA - GOIÁS - CONTEÚDO 500ML | BELA VISTA | 37.000 | CX | 0,95 | 35.150,00 |
| 01/19 | ABOBRINHA VERDE | CEASA | 2.100 | KG | 3,97 | 8.337,00 |
| 01/20 | ÁLCOOL EM GEL - 500G | SOL | 4.600 | UN | 6,15 | 28.290,00 |
| 01/21 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 750G | TODDY | 2.750 | UN | 9,97 | 27.417,50 |
| 01/22 | CESTO PLASTICO C/ TAMPA P/ LIXO CAPC - 30L | JAGUAR | 400 | UN | 19,97 | 7.988,00 |
| 01/24 | MARACUJÁ | CEASA | 800 | KG | 7,49 | 5.992,00 |
| 01/27 | ÁLCOOL 92,8º | ANHANGUERA | 3.700 | UN | 8,30 | 30.710,00 |
| 01/28 | AÇUCAR - PCT 2KG | TAÍ | 21.000 | PC | 6,64 | 139.440,00 |
| 01/31 | BACIA DE PLASTICO PEQUENA | ARQPLAST | 300 | UN | 9,96 | 2.988,00 |
| 01/32 | CARNE SUINA | MEGA | 4.350 | KG | 21,78 | 94.743,00 |
| 01/33 | BANANA MAÇÃ | CEASA | 10.500 | KG | 5,89 | 61.845,00 |
| 01/36 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | SUPER FRANGO | 7.000 | KG | 9,38 | 65.660,00 |
| 01/40 | AMACIANTE - 2L | STILL | 2.500 | UN | 5,92 | 14.800,00 |
| 01/42 | BANANA PRATA MADURA | CEASA | 11.500 | KG | 3,20 | 36.800,00 |
| 01/44 | ARROZ TIPO 2 - PCT 5KG | SAFRA | 6.600 | PC | 16,50 | 108.900,00 |
| 01/45 | COXINHA DA ASA DO FRANGO | SUPER FRANGO | 3.900 | KG | 15,00 | 58.500,00 |
| 01/49 | BOTA PVC LUXO GALOCHA IMPERMEÁVEL LIMPEZA CANO CURTO (36 AO 40) | VULCAFLEX | 250 | PR | 52,80 | 13.200,00 |
| 01/50 | BATATA DOCE | CEASA | 2.300 | KG | 1,97 | 4.531,00 |
| 01/51 | ARROZ TIPO 1 - PCT 5KG | NOSSA CASA | 4.800 | PC | 19,24 | 92.352,00 |
| 01/52 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO | SUPER FRANGO | 4.800 | KG | 20,75 | 99.600,00 |
| 01/53 | LEITE UHT DESNATADO – CX 1L | LEITBOM | 1.500 | UN | 5,89 | 8.835,00 |
| 01/54 | BATATA INGLESA | CEASA | 5.450 | KG | 3,55 | 19.347,50 |
| 01/55 | DESENGORDURANTE REFIL - 500ML | START | 4.200 | UN | 5,80 | 24.360,00 |
| 01/59 | BETERRABA | CEASA | 2.000 | KG | 2,97 | 5.940,00 |
| 01/65 | DESINFETANTE - 2L | STILL | 11.000 | UN | 4,65 | 51.150,00 |
| 01/67 | DESINFETANTE - 1LT | MAIS FAMILIA | 4.700 | UN | 2,96 | 13.912,00 |
| 01/71 | CARÁ | CEASA | 1.060 | KG | 4,94 | 5.236,40 |
| 01/72 | CEBOLA | CEASA | 4.750 | KG | 3,35 | 15.912,50 |
| 01/74 | DETERGENTE - 500ML | MAIS FAMILIA | 29.000 | UN | 1,42 | 41.180,00 |
| 01/76 | PROTEINA DE SOJA - 400G | NATURAL LIFE | 250 | PC | 12,90 | 3.225,00 |
| 01/77 | LINGUIÇA DE FRANGO | SUPER FRANGO | 3.450 | KG | 16,94 | 58.443,00 |
| 01/78 | COPO DE VIDRO GRANDE | NADIR | 900 | UN | 1,97 | 1.773,00 |
| 01/82 | LINGUIÇA DE PORCO | FRIGOIAS | 3.450 | KG | 18,90 | 65.205,00 |
| 01/84 | CENOURA | CEASA | 3.150 | KG | 2,89 | 9.103,50 |
| 01/88 | MORTADELA | FRIOFORTE | 2.550 | KG | 9,93 | 25.321,50 |
| 01/95 | TABUA PARA CARNE GRANDE | ECOPLAST | 330 | UN | 16,93 | 5.586,90 |
| 01/96 | MUÇARELA | FAVORITA | 4.000 | KG | 37,90 | 151.600,00 |
| 01/98 | GUARDANÁPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS | SNOB | 4.800 | PC | 2,25 | 10.800,00 |
| 01/100 | COUVE | CEASA | 2.450 | KG | 2,96 | 7.252,00 |
| 01/102 | MORTADELA TIPO BOLOGNA | FRIOFORTE | 1.600 | KG | 16,99 | 27.184,00 |
| 01/103 | LARANJA | CEASA | 12.000 | KG | 2,97 | 35.640,00 |
| 01/107 | PEITO DE FRANGO | SUPER FRANGO | 4.400 | KG | 12,76 | 56.144,00 |
| 01/108 | BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 800G | MABEL | 2.400 | PC | 5,89 | 14.136,00 |
| 01/109 | PRESUNTO | BONFRIGO | 5.800 | KG | 21,35 | 123.830,00 |
| 01/110 | MAÇÃ | CEASA | 12.000 | KG | 9,77 | 117.240,00 |
| 01/111 | ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES 60G | MAIS FAMILIA | 4.920 | PC | 1,77 | 8.708,40 |
| 01/112 | MUSSARELA | FAVORITA | 800 | KG | 37,90 | 30.320,00 |
| 01/113 | INHAME | CEASA | 1.000 | KG | 3,98 | 3.980,00 |
| 01/115 | BISCOITO ROSQUINHA DOCE - 600G | CRISTAL | 800 | UN | 4,90 | 3.920,00 |
| 01/117 | GARFOS DESCARTÁVEIS C/ 50 UNID | STRAWPLAST | 36.000 | PC | 3,67 | 132.120,00 |
| 01/119 | QUEIJO MINAS FRESCO | MEGA | 1.950 | KG | 19,94 | 38.883,00 |
| 01/120 | FLANELA BRANCA | TEXTIL OLIVEIRA | 2.800 | UN | 2,76 | 7.728,00 |
| 01/124 | BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 360G | CRISTAL | 800 | UN | 3,96 | 3.168,00 |
| 01/125 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES | PARIS BRANCO | 4.900 | PC | 10,76 | 52.724,00 |
| 01/126 | QUEIJO MINAS RALADO | MEGA | 2.400 | KG | 26,95 | 64.680,00 |
| 01/128 | CAFÉ EM PÓ - PCT 500G | TAITI | 13.500 | PC | 28,74 | 387.990,00 |
| 01/130 | LIMÃO | CEASA | 1.000 | KG | 3,74 | 3.740,00 |
| 01/131 | MANDIOCA | MEGA | 8.500 | KG | 3,78 | 32.130,00 |
| 01/132 | XICARA DE VIDRO MÉDIA | NADIR | 550 | UN | 4,47 | 2.458,50 |
| 01/133 | QUEIJO MINAS CURADO | MEGA | 1.150 | KG | 21,20 | 24.380,00 |
| 01/135 | SALSICHA | BOUA | 2.050 | KG | 8,46 | 17.343,00 |
| 01/138 | BOMBOM BEIJINHO - PCT 750G | ARCOR | 800 | PC | 41,80 | 33.440,00 |
| 01/139 | MELANCIA | CEASA | 12.800 | KG | 1,88 | 24.064,00 |
| 01/141 | BOMBOM SONHO DE VALSA - PCT 1KG | LACTA | 1.150 | PC | 46,50 | 53.475,00 |
| 01/142 | LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G | SANRO | 1.950 | UN | 10,49 | 20.455,50 |
| 01/144 | LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M | SANRO | 1.950 | UN | 10,49 | 20.455,50 |
| 01/146 | MELÃO | CEASA | 2.250 | KG | 3,89 | 8.752,50 |
| 01/149 | MORANGO | CEASA | 2.750 | KG | 8,99 | 24.722,50 |
| 01/151 | LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P | SANRO | 1.950 | UN | 10,49 | 20.455,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/152 | PILHA TAMANHO C:MEDIA | RAYOVAC | 600 | UN | 2,96 | 1.776,00 |
| 01/153 | CAFÉ EM PÓ - PCT 250G | TAITI | 4.500 | PC | 14,76 | 66.420,00 |
| 01/155 | PEPINO | CEASA | 2.250 | KG | 4,77 | 10.732,50 |
| 01/157 | PÊRA | CEASA | 2.600 | KG | 9,76 | 25.376,00 |
| 01/160 | COLORAL EM PÓ 500G | PRODUTOS GOIANO | 700 | UN | 10,46 | 7.322,00 |
| 01/161 | CREME DE LEITE - CX 200G | LEITBOM | 3.700 | UN | 2,88 | 10.656,00 |
| 01/162 | PÉS DE ALFACE | CEASA | 12.100 | UN | 2,78 | 33.638,00 |
| 01/163 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - ALTA QUALIDADE - PCT C/ 12 ROLOS DE FOLHAS SIMPLES DE 30M X 10CM | FAMILIAR | 5.000 | UN | 12,78 | 63.900,00 |
| 01/164 | CREME DE MILHO - PCT 500G | ITAPURANGA | 1.550 | PC | 2,27 | 3.518,50 |
| 01/168 | REPOLHO | CEASA | 3.150 | KG | 2,75 | 8.662,50 |
| 01/172 | PAPEL HIGIÊNICO - PCT C/4 ROLOS DE FOLHA SIMPLES DE 60MX10CM | FLORAL | 2.350 | PC | 3,94 | 9.259,00 |
| 01/173 | UVA | CEASA | 2.900 | KG | 9,95 | 28.855,00 |
| 01/176 | VAGEM | CEASA | 2.000 | KG | 4,55 | 9.100,00 |
| 01/179 | RODO DE PLÁSTICO 60CM | REI DO RODO | 950 | UN | 18,98 | 18.031,00 |
| 01/180 | RODO DE MADEIRA 60CM | REI DO RODO | 1.200 | UN | 14,78 | 17.736,00 |
| 01/183 | FEIJÃO TIPO 1 - PCT 1KG | JOIA | 5.150 | pc | 6,10 | 31.415,00 |
| 01/184 | RODO DE PLÁSTICO BORRACHA DUPLA 30CM C/ CABO | REI DO RODO | 350 | UN | 15,90 | 5.565,00 |
| 01/186 | SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNID | MAIS FAMILIA | 2.700 | PC | 7,90 | 21.330,00 |
| 01/187 | SABÃO EM PÓ - CX 2KG | URCA | 2.200 | CX | 11,97 | 26.334,00 |
| 01/189 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO - POTE 250G | ROYAL | 1.100 | PT | 8,86 | 9.746,00 |
| 01/194 | FUBÁ - PCT 1KG | ITAPURANGA | 2.100 | pc | 2,98 | 6.258,00 |
| 01/196 | SACO PARA LIXO 100L | SAN JOVÁ | 15.000 | PC | 4,48 | 67.200,00 |
| 01/197 | SABONETE LIQUIDO - 2L | DERMAZON | 1.300 | UN | 21,89 | 28.457,00 |
| 01/198 | SACO PARA LIXO 15L | SAN JOVÁ | 15.000 | PC | 3,39 | 50.850,00 |
| 01/199 | LEITE DE COCO - 200ML | COQUIL | 1.210 | UN | 1,96 | 2.371,60 |
| 01/202 | LEITE UHT INTEGRAL 3% TEOR DE GORDURA – CX DE 1L | LEITBOM | 18.000 | cx | 5,44 | 97.920,00 |
| 01/203 | SACO PARA LIXO 30L | SAN JOVÁ | 15.000 | PC | 3,34 | 50.100,00 |
| 01/205 | SACO PARA LIXO 50L | SAN JOVÁ | 15.000 | PC | 4,40 | 66.000,00 |
| 01/206 | SACO DE LIXO 100L | SAN JOVÁ | 3.000 | PC | 4,48 | 13.440,00 |
| 01/208 | SACO DE LIXO 30L | SAN JOVÁ | 2.000 | PC | 3,34 | 6.680,00 |
| 01/209 | GELO EM CUBOS GRANDE | GELO DO VALE | 4.500 | UN | 8,35 | 37.575,00 |
| 01/211 | SACO DE LIXO 15L | SAN JOVÁ | 1.500 | PC | 3,39 | 5.085,00 |
| 01/213 | MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G | SAFRA | 4.500 | pc | 2,44 | 10.980,00 |
| 01/214 | SACO DE LIXO 50L | SAN JOVÁ | 2.500 | PC | 4,40 | 11.000,00 |
| 01/217 | VASSOURA DE PALHA | REI DO RODO | 700 | UN | 12,85 | 8.995,00 |
| 01/218 | MARGARINA - POTE 1KG | DELICIA | 2.450 | PT | 12,95 | 31.727,50 |
| 01/224 | OLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900ML | VILA VELHA | 16.700 | GR | 6,47 | 108.049,00 |
| 01/231 | REFRIGERANTE COCA-COLA LATA 350ML | COCA COLA | 2.500 | UN | 3,85 | 9.625,00 |
| 01/234 | REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS) - GARRAFA DESCART. 2L | REFRESCOS BANDEIRANTES | 13.500 | UN | 5,48 | 73.980,00 |
| 01/237 | REFRIGERANTE DE COLA - GARRAFA DESCART. 2L | REFRESCOS BANDEIRANTES | 9.000 | GR | 5,48 | 49.320,00 |
| 01/239 | REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - 3,300ML | REFRESCOS BANDEIRANTES | 9.200 | GR | 10,19 | 93.748,00 |
| 01/242 | SUCO LIGHT (SABORES VARIÁDOS) - CX 1L | REFRESCOS BANDEIRANTES | 7.000 | CX | 5,28 | 36.960,00 |
| 01/243 | REQUEIJÃO CREMOSO - 220G | GOIANINHO | 1.100 | UN | 7,97 | 8.767,00 |
| 01/244 | TEMPÊRO ALHO E SAL - PCT 1KG | VITORIA | 1.150 | PC | 5,92 | 6.808,00 |
| 01/248 | SORVETE SABORES VARIADOS - LATA 10L | VILELA | 650 | LT | 24,55 | 15.957,50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR..... R$ | | | | | | 4.854.966,60 |

G MASTER SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 55.868.130/0001-32, estabelecida em AV. RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, S/N, - INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/12 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 370GG | muky | 2.300 | UN | 3,70 | 8.510,00 |
| 01/15 | BALAS MACIAS SORTIDA - PCT 700G | erlan | 500 | PC | 5,90 | 2.950,00 |
| 01/29 | CARNE DE SOL / BOVINA | novilha | 4.150 | KG | 37,90 | 157.285,00 |
| 01/43 | COPOS DESCARTAVEIS 300ML - PCT C/ 100 UNID | pura casa | 42.500 | PC | 5,94 | 252.450,00 |
| 01/47 | SODA CAUSTICA 1KG | sol | 250 | UN | 14,97 | 3.742,50 |
| 01/48 | DESENGORDURANTE C/ BORRIFADOR - 500ML | veja | 3.400 | UN | 10,10 | 34.340,00 |
| 01/56 | EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 1KG | on plast | 3.350 | UN | 0,22 | 737,00 |
| 01/57 | COLHER DE AÇO P/ SOPA | original | 1.250 | UN | 2,20 | 2.750,00 |
| 01/58 | FRANGO INTEIRO | super frango | 3.150 | KG | 8,49 | 26.743,50 |
| 01/60 | AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - GARRAFA 500ML | maria | 1.300 | GR | 14,46 | 18.798,00 |
| 01/61 | COPO DE ALUMINIO GRANDE | original | 250 | UN | 5,44 | 1.360,00 |
| 01/63 | GARFO D/ AÇO PEQ. | original | 1.100 | UN | 2,20 | 2.420,00 |
| 01/64 | EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE CAP. - 2KG | on plast | 2.150 | KG | 9,48 | 20.382,00 |
| 01/66 | FILME DE PVC TRANPARENTES 28CM X 30M | pura casa | 2.000 | RL | 4,14 | 8.280,00 |
| 01/68 | PAÇOQUINHA - POTE 1KG | moreninha do rio | 350 | PT | 18,92 | 6.622,00 |
| 01/69 | EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 20KG | on plast | 3.100 | UN | 0,94 | 2.914,00 |
| 01/79 | AZEITONA VERDES C/ CAROÇO - POTE DE VIDRO 360G | la violetera | 1.700 | VD | 6,55 | 11.135,00 |
| 01/80 | BALAS MACIAS E SORTIDAS - PCT 500G | erlan | 500 | UN | 5,91 | 2.955,00 |
| 01/83 | EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. - 2KG | on plast | 1.300 | UN | 0,25 | 325,00 |
| 01/89 | BATATA PALHA 800G | sulpler | 250 | UN | 14,91 | 3.727,50 |
| 01/91 | BATATA PALHA - PCT 500G | amarelinha | 1.900 | PC | 6,19 | 11.761,00 |
| 01/92 | CHUCHU | ceasa | 2.750 | KG | 2,97 | 8.167,50 |
| 01/99 | BICARBONATO SÓDIO - 150G | junco | 100 | UN | 1,78 | 178,00 |
| 01/101 | BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 800G | rancheiro | 3.200 | PC | 4,19 | 13.408,00 |
| 01/106 | ESPONJA MULTIUSO POLIÉSTER, DURÁVEL E NÃO RISCA | esfrelux | 1.100 | UN | 1,13 | 1.243,00 |
| 01/118 | MAMÃO | ceasa | 6.700 | KG | 2,98 | 19.966,00 |
| 01/122 | BISCOITO ROSQUINHA DOCE - PCT 400G | cristal | 2.950 | PC | 3,38 | 9.971,00 |
| 01/147 | LIMPA VIDRO 500 ML | azulim | 4.300 | UN | 4,22 | 18.146,00 |
| 01/165 | PIMENTÃO VERDE | ceasa | 2.100 | KG | 6,98 | 14.658,00 |
| 01/167 | ERVILHA EM CONSERVA - 300G | bonare | 1.250 | LT | 2,22 | 2.775,00 |
| 01/170 | EXTRATO DE TOMATE - LTA 850G | etefante | 2.100 | LT | 9,98 | 20.958,00 |
| 01/171 | TOMATE | ceasa | 11.000 | KG | 4,98 | 54.780,00 |
| 01/174 | RODO DE ALUMINIO BORRACHA DUPLA 80CM C/ CABO | rei do rodo | 700 | UN | 21,29 | 14.903,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/178 | FARINHA DE TRIGO - PCT 1KG | sotrigo | 2.600 | PC | 3,48 | 9.048,00 |
| 01/182 | ERVILHA EM CONSERVA - 280G | bonare | 450 | UN | 2,33 | 1.048,50 |
| 01/193 | SABONETE EM BARRA - 90G | flor de ype | 800 | UN | 1,35 | 1.080,00 |
| 01/195 | LEITE CONDENSADO - CX 395G | leite bom | 2.230 | UN | 4,98 | 11.105,40 |
| 01/204 | LEITE UHT ZERO LACTOSE - CX 1L | italac | 6.500 | UN | 5,37 | 34.905,00 |
| 01/210 | GELO EM CUBOS PEQUENO | gelo do vale | 4.000 | UN | 5,54 | 22.160,00 |
| 01/216 | MAIONESE - POTE 500G | arisco | 2.000 | PT | 7,78 | 15.560,00 |
| 01/222 | MILHO VERDE EM CONSERVA - LTA 200G | bonare | 9.000 | LT | 2,44 | 21.960,00 |
| 01/225 | OVOS DE GRANJA | santa clara | 11.350 | DZ | 7,87 | 89.324,50 |
| 01/228 | MILHO VERDE EM CONSERVA - LTA - 280G | bonare | 2.000 | UN | 2,36 | 4.720,00 |
| 01/233 | PÃO DOCE BISNAGUINHA 300G | dinapoli | 1.000 | UN | 9,33 | 9.330,00 |
| 01/235 | REFRIGERANTE GUARANÁ LATA 350ML | antartica | 3.500 | UN | 3,16 | 11.060,00 |
| 01/236 | REFRIGERANTE FANTA LATA 350ML | antartica | 3.500 | UN | 3,16 | 11.060,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR..... R$ | | | | | | 1.001.702,40 |
| TOTAL DO CERTAME..... R$ | | | | | | 7.268.200,35 |

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 7.268.200,35 (sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais e trinta e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

**PUBLIQUE-SE.**

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 28 de julho de 2025

***BALTAZAR LUIZ DA SILVA***
CPF : 020.418.121-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**6E2DCEEE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 652-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PEDIDO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSAS DE CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINAS) E OUTROS TERMOESTÁVEIS. SERVIÇO EXCLUSIVO DA AUTORIZADA BIOTECNO. processo 652/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 13.13 | 13.13.10.305.1132.2574.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 107 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** EDMILSON BARBOSA MOREIRA 03793877353 **CNPJ/CPF:** 24.630.070/0001-91

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS VERTICAL BIOTECNO. COM PEÇAS INCLUSA | UN | | 1,0000 | 3.140,0000 | 3.140,0000 |
| 1 | 2 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA MODELO 1100/420. COM PEÇAS INCLUSA | UN | | 1,0000 | 1.680,0000 | 1.680,0000 |
| **Total** | | | | | | | **4.820,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 23 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
***VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**6D21A2AC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 654-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E DE PERCOLAÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS LOTES PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE processo 654/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.03 | 10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 1,00 |
| **TOTAL** | | | | **1,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** AFRENTE ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 49.311.216/0001-67

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SONDAGEM DE SOLO | UNIDADE | | 5,0000 | 800,0000 | 4.000,0000 |
| 1 | 2 | ENSAIO DE PERCOLAÇÃO | UNIDADE | | 5,0000 | 500,0000 | 2.500,0000 |
| 1 | 3 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE | UNIDADE | | 1,0000 | 2.700,0000 | 2.700,0000 |
| **Total** | | | | | | | **9.200,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de julho de 2025.

| *MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO* | *RUTE CABRAL MARQUES XAVIER* | *RUTE CABRAL MARQUES XAVIER* |
|---|---|---|
| Prefeita | Secretário De Administ. E | Gestora Do Poder Executivo |
| CPF: 795.770.751-34 | CPF: 355.578.181-20 | CPF: 355.578.181-20 |

Responsável
***RUTE CABRAL MARQUES XAVIER***
Secretaria De Administração E Planejamento

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**7B32CAC4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 656-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS UTILIZANDO SISTEMA DRYWALL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, MÃO DE OBRA E TODOS MATERIAIS NECES processo 656/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 16.16 | 16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 101 | 1,00 |
| **TOTAL** | | | | **1,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** MARCIO PAULO ALVES O IPORAENSE **CNPJ/CPF:** 09.298.253/0001-68

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | INSTALAÇÃO DE 03 SALAS UTILIZANDO SISTEMA DRYWALL, COM INSTALAÇÃO DE PORTAS, COM MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL VALDULCE SENA SILVA COUTINHO. | UN | | 1,0000 | 20.920,0000 | 20.920,0000 |
| **Total** | | | | | | | **20.920,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 29 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
***KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO***
Secretaria Municipal De Educação

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**D5A6430C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2025**

**Ata de Registro de Preço 180/2025, para:**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS
**Pregão Eletrônico Nº: 73/2025**
**Processo Adm. Nº: 2870/2025**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 16/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza e Higienização para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/1, 1/26, 1/27, 1/29 | NOME: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ: 54.886.990/0001-36<br>ENDEREÇO: AV C 4, S/N, QUADRA 37, LOTE 13/14, CASA 11, JARDIM BOA ESPERANÇA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.960-020<br>FONE: 62981081912<br>EMAIL: atlanticosolucoesme@gmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL<br>NOME: MARIA EDUARDA MARTINIANO SANTOS<br>CPF: 036.693.145-80<br>Caixa Econômica Federal (104), Agência: 1394, Operação: 003, Conta: 4087-9. |

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 73/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 1 | PC | 350,0000 | ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. | PROEZA | 1,4400 | 504,0000 |
| 1 / 26 | PC | 290,0000 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CLASSE 1ª QUALIDADE. REFORÇADO. SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS FÁCIL NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | JR | 11,7100 | 3.395,9000 |
| 1 / 27 | PC | 1.210,0000 | SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. REFORÇADO. SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. FÁCIL ABERTURA. NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | JR | 11,9200 | 14.423,2000 |
| 1 / 29 | UN | 50,0000 | SODA CÁUSTICA PURA EM ESCAMAS 01 KG | LIPON | 19,4900 | 974,5000 |
| TOTAL: | **19.297,6000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**
**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:**

**22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-22;**
**22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-22;**
**22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-22;**
**22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-22;**
**22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-22;**
**22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-22;**
**22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-22**.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 73/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Palmeiras de Goiás-GO, 29 de julho de 2025.**

***PAULO SILVA DE CAMARGO***
Gestor

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

Contratada(S):
***ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ 54.886.990/0001-36

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Almeida
**Código Identificador:**38590155

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**RESULTADO DOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO**
**RESULTADO DOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR**

**A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das Inscrições apresentados à Comissão do Processo Seletivo nº 001/2025 – Executivo.
Após análise dos recursos recebidos dentro do prazo regulamentar, a Comissão manifestou-se nos termos abaixo:

**I - RELAÇÃO DOS RECURSOS ANALISADOS**

| NOME | CPF | CARGO | ANALISE DO RECURSO | MODO DE ACOLHIMENTO DO RECURSO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRE ALVES DE MORAIS JUNIOR | ***.913.081-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ALINE DOS SANTOS FERRAZ | ***.452.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ALINE LUIZA DA SILVA | ***.822.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| AMANDA CAROLLINA SILVA LOPES BERNARDES | ***.161.711-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| AMANDA MOREIRA SILVA | ***.696.611-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ANA BEATRIZ CIPRIANO FEITOSA | ***.775.651-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA | ***.168.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| ANA PAULA APOLIANO DA SILVA | ***.710.911-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 10.3 alínea b) Ser digitado e devidamente fundamentado - ANEXO VII. |
| ANDREIA DE PAULO SILVA SANTOS | ***.203.752-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ANDRESSA GOMES DA SILVA | ***.947.561-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ARIADNA MODESTO DOS SANTOS | ***.379.881-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| AURENICI MARIA GOMES LIMA | ***.301.081-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| BRENDA LOYANE SOUZA SANTOS | ***.418.691-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS | ***.177.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CARYTA ANDRESSA VAZ CALDEIRA | ***.068.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CHRISTIANNY RAYSSA VIEIRA PRAXEDES | ***.902.681-** | ARQUITETO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CLEIDILENE FRANCISCA DE JESUS | ***.311.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CLEONICE FRANCISCA DA SILVA MENDES | ***.180.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CLESIO ARAUJO SILVA OLIVEIRA | ***.502.192-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| CRISTINA JUSTINA DA COSTA MACIEL | ***.554.301-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| DAIANE MENDES DA MOTA SILVA | ***.508.436-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| DAIANE ROCHA DE SANTANA | ***.917.971-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| DEBORA RODRIGUES DONZELLI | ***.237.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| DEIVID HUCKER RAMALHO | ***.947.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 10.3 alínea b) Ser digitado e devidamente fundamentado - ANEXO VII. |
| EDILEUSA PEREIRA BARBOSA | ***.167.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| EDNA LUIZA DE ALVARENGA GODOI | ***.165.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| EDSON ALVES RODRIGUES LIMA | ***.897.221-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| ELIENE SOUZA COSTA | ***.868.241-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 10.3 alínea b) Ser digitado e devidamente fundamentado - ANEXO VII. |
| ELIZABETH PEREIRA CAMPOS | ***.025.851-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ELLEN BEATRIZ BARBOSA FERREIRA | ***.404.101-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA | ***.327.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| ERIANEIDE MENDES LIMA | ***.108.341-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| FABIANA SOUSA DAS NEVES | ***.973.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| FERNANDO COSTA E SILVA | ***.028.061-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| FERNANDO DIVINO ROSA | ***.014.001-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| GELIA JENUINA DE SOUZA AGUIAR | ***.502.081-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| GEOVANA MONTEIRO DA SILVA | ***.911.411-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| GEOVANNA BORGES DE JESUS | ***.591.481-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| GERALDO DANTAS DE ARAUJO | ***.475.011-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| GERSANE DIVINA CARDOSO | ***.256.281-** | CARGO PLEITEADO INEXISTENTE | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| GISELLE PEDROSA ESTRELA DE OLIVEIRA | ***.418.861-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| HAMILTON ANSELMO DE FARIAS | ***.951.191-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| HERICA CRISTINA MARTINS COELHO | ***.163.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | | | acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| ILZA FERNANDES DA SILVA DE DEUS | ***.920.761-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| INGRID GUIMARÃES MARTINS | ***.861.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| JANIEIRE RODRIGUES ROSA BIANO | ***.537.601-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| JESSICA LUANA CASTRO BORGES MACIEL | ***.673.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| JESSICA SOUZA FERREIRA SIQUEIRA | ***.376.952-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| JOICY FEITOSA DA SILVA RODRIGUES ABREU | ***.107.631-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| JOSE REINALDO BRANDAO | ***.442.001-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| JOSUE DOS REIS SILVA | ***.264.111-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| JULIA OLIVEIRA BEZERRA | ***.654.201-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA | ***.784.201-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| KAMILA CRISTYNA DE SOUSA PINHEIRO | ***.097.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| KAROLINA LORRAYNE BISPO DA SILVA | ***.476.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| KEILA GERMANO DA COSTA | ***.496.901-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| KEZYA MIKAELLE SANTOS OLIVEIRA | ***.852.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LAURA MARTINS ARAUJO | ***.389.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LEIDIANE NASCIMENTO SANTANA | ***.026.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LEISCIMAR BATISTA DE MENEZES | ***.645.796-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LENILSON MACEDO RIBEIRO | ***.963.692-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LORRAINNE ASSIS RODRIGUES CORREIA | ***.257.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LUCIANA SANTANA MOREIRA | ***.706.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| LUCINEIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA | ***.387.281-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 10.3 alínea b) Ser digitado e devidamente fundamentado - ANEXO VII. |
| LUIZ PAULO ALVES DA SILVA | ***.381.171-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MARIA CRISTINA GOMES | ***.111.901-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MARIA CRISTINA TAVEIRA DE ARAUJO | ***.882.131-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MARIA DO CARMO CASSIMIRO | ***.399.391-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MARIA ELIETE NEVES DE OLIVEIRA | ***.990.921-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| MARIA THAYNARA MARCIANA DA CRUZ | ***.037.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MARIA ZIZI NETA TEIXEIRA | ***.627.165-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MARILEIDE DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES | ***.701.721-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| MIRIELLEN DE MORAIS | ***.327.431-** | NÃO INFORMADO | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MIRYA VIANA DE BRITO | ***.382.613-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| MISLENE CRISTINE DE QUEIROZ ALVES | ***.315.252-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| NAIARA RIBEIRO DE SA MOURA DA SILVA | ***.745.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| NAYARA ALVES DA SILVA SOUZA | ***.925.771-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| PAULA MARCIA DE OLIVEIRA NEVES | ***.488.916-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| PEDRO INACIO DA SILVA NETO | ***.749.081-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ | ***.731.441-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| RENATA DOS SANTOS ALVES | ***.089.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| RICARDO RODRIGUES DE SOUSA | ***.307.061-** | | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.2 As inscrições estarão abertas, no período de 24 de junho de 2025 até 16 de julho de 2025 (...) |
| RILDO MACARIO | ***.401.051-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RULEY GOMES DE ARAUJO | ***.062.371-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| SCARLETT LORRANE FERNANDES LADEIRA | ***.465.711-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| SIRLENE DE FATIMA NETO | ***.773.471-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| STEFANY GONCALVES VIEIRA | ***.002.771-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| TAUANE VANESSA MARTINS ANDRADE | ***.845.051-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| THAIS AUGUSTA ALVES | ***.802.141-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| THALIA PALLOMA MARQUES DOS ANJOS SILVA | ***.235.531-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEFERIDO | EMAIL | ITEM 4.5 (...) Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados de títulos apresentados no ato da inscrição. |
| THALLYA NUNES SALES | ***.703.981-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| THAYANE GOMES DOS SANTOS | ***.878.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | PRESENCIAL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| THAYNARA CRISTTYNA SILVA LOPES | ***.980.211-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |
| THAYNARA LUCRECIO ROSSI MARÇAL GONÇALVES | ***.126.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | INDEFERIDO | EMAIL | ITEM 2.7 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas. |

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade, aos 29 dias de julho de 2025.

***LUCIANA DE LIMA BORGES***
Membro

***KETHLEN SIMONY BATISTA***
Membro

***JANAÍNA PEREIRA DIAS***
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**6CBE6CD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (PÓS-RECURSOS)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO**
**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (PÓS-RECURSOS)**
**A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2025 - Executivo, com os devidos ajustes decorrentes da análise dos recursos interpostos contra o primeiro resultado preliminar publicado.
A relação a seguir contempla os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas, após a etapa de interposição e análise dos recursos:
**I – RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS)**

| NOME | CPF | CARGO | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO | MODO DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADAIR TELES DE BRITO | ***.414.181-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3 | ENVELOPE LACRADO |
| ADAO FERREIRA DE FARIA | ***.683.061-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ADINIZ MARTINS MENDONCA | ***.784.481-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ADJANE SOARES LIMA | ***.669.852-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| ADRIAN RIAN DA SILVA | ***.979.144-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA | ***.311.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ADRIANA DE ALMEIDA LIMA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ADRIANA HIPOLITA COSTA | ***.057.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.1.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| ADRIANA REZENDE DOS REIS MARQUES | ***.081.001-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ADRIANA VILA NOVA DA CONCEICAO | ***.465.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 ,4.2.17 | ENVELOPE LACRADO |
| ADRIANO DE ARAUJO BRITO | ***.606.613-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ADRIANY AIRES BORGES | ***.524.331-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ADRIELLY SILVA PEREIRA | ***.767.681-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.16 | EMAIL |
| ADRYA FATIMA SILVA DA MATA | ***.865.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.4, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ADRYELE MARQUES DA SILVA | ***.754.022-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ALANA CAETANO SILVA DE ALMEIDA SANTOS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ALANNA GABRIELA MENDES CRUZ | ***.905.221-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ALCIONE PEREIRA SILVA | ***.081.843-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 ,4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| ALESSANDRA ALVES DE MIRANDA | ***.218.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE | ***.965.871-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALESSANDRO MOISES DE SOUSA | ***.687.651-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALEXANDRE ALVES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ALEXANDRE ALVES DE MORAIS JUNIOR | ***.913.081-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE DA SILVA ANDRADE | ***.870.621-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE DA SILVA OLIVEIRA | ***.153.881-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ALINE DE CASSIA DA SILVA GOMES | ***.480.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| ALINE DOS SANTOS ARAUJO | ***.932.142-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 ,4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE DOS SANTOS FERNANDES | ***.526.481-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ALINE DOS SANTOS FERRAZ | ***.452.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE FERNANDES DA SILVA SOUSA | ***.790.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.12, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE LUIZA DA SILVA | ***.822.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA | ***.724.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE MOREIRA DE ALENCAR | ***.702.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALINE PIO DOS SANTOS | ***.552.835-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALLINE ALVES TEIXEIRA | ***.491.421-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL | ***.496.151-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ALYNE DE JESUS SILVA | ***.630.331-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ALZENY MARIA DOS SANTOS | ***.584.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| AMANDA CAROLLINA SILVA LOPES BERNARDES | ***.161.711-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| AMANDA CRISTINA CARVALHO SANTANA | ***.022.061-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| AMANDA MOREIRA SILVA | ***.696.611-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| AMANDA RIBEIRO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| AMANDA RODRIGUES DE ALCANTARA | ***.475.151-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.16 | EMAIL |
| AMANDA STEPHANIE SOARES DA SILVA | ***.804.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| AMANDA XAVIER DE SOUSA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANA ALICE AUGUSTA DE PAULA VIEIRA | ***.279.821-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| ANA BEATRIZ ALVES DE JESUS | ***.790.321-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| ANA BEATRIZ CIPRIANO FEITOSA | ***.775.651-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES | ***.068.931-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS | ***.241.051-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA BEATRIZ MARTINS VIEIRA | ***.287.911-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANA CAROLINA CORREA DE SOUZA | ***.842.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6. 4.2.10. 4.2.11 | EMAIL |
| ANA CAROLINE GONCALVES DE SOUZA FERNANDES | ***.228.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA CAROLINY MENDONCA SILVA | ***.984.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ANA CLARA DE SOUSA ALVES | ***.976.101-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA CLARA IMIANI SILVA | ***.879.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| ANA CLARA OLIVEIRA JORGE | ***.381.501-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.9, 4.2.16 | EMAIL |
| ANA CLARA PEREIRA CHAGAS | ***.554.011-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA | ***.168.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS | ***.153.331-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANA HOPE DOS SANTOS MOTA | ***.360.181-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA JULIA CAMPOS TRINDADE | ***.739.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| ANA KARLA MORAIS DUARTE | ***.024.911-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ANA LUCIA DE OLVEIRA VAZ | ***.729.891-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA MARIA DE SOUSA ARAUJO | ***.042.611-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | ENVELOPE LACRADO |
| ANA MARIA DIAS DOS SANTOS | ***.438.181-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA MARIA MELONIO PINHEIRO | ***.138.923-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | | | LACRADO |
| ANA PAULA APOLIANO DA SILVA | ***.710.911-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | EMAIL |
| ANA PAULA BRITO DE SOUSA | ***.213.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA PAULA DE SOUZA LIMA | ***.388.191-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| ANA PAULA GOMES DOS SANTOS | ***.123.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANA PAULA MOREIRA DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA | ***.720.371-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.16 | EMAIL |
| ANA SELSULINO DA SILVA BASTOS | ***.894.241-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.7, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| ANACRIS VIANA VELLUDO | ***.445.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| ANAUE ZOE FERNANDES DOS SANTOS | ***.524.531-** | ARQUITETO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ANDREA BORGES | ***.223.731-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| ANDREIA ALVES FRANCO | ***.775.221-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO | ***.081.272-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ANDREIA DE PAULO SILVA SANTOS | ***.203.752-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | EMAIL |
| ANDREIA LAURIAS | ***.658.501-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA | ***.962.681-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ANDREIA MENDES PEREIRA | ***.687.231-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| ANDREIA NOGUEIRA FILGUEIRA | ***.578.683-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANDRESSA ALVES PIRES | ***.231.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA | ***.486.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| ANDRESSA GOMES DA SILVA | ***.947.561-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| ANDRESSA KETLIN MARTINS DE SOUZA | ***.096.741-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.7, 4.2.9 | EMAIL |
| ANDREZA CAROLINE CAVALCANTE | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANDRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA MASCARENHAS | ***.290.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| ANELCY PEREIRA DE SOUZA | ***.335.851-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| ANGELA ANDREA ASSIS | ***.733.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANGRIA DE PAULA SANTOS DA SILVA | ***.770.892-** | ARQUITETO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ANIELLY MARQUES SOUZA | ***.016.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | EMAIL |
| ANITA RODRIGUES DE SIQUEIRA | ***.692.961-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANNA CLAUDIA DOS REIS FERREIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANNA KAROLINNE LAUREANO SILVA DE SOUZA | ***.947.081-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| ANNA PAULA DA SILVA DOS SANTOS | ***.455.353-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1,4.2.1 | EMAIL |
| ANNY CAMILLY DA SILVA NASCIMENTO RODRIGUES | ***.559.771-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANNY STEFANY ANDRADE DOS SANTOS | ***.247.681-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| ANTONIA CLEIDE ARAUJO BEZERRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ANTONIA LUANA MENEZES DE SOUZA | ***.941.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ANTONIA VALADADES DA SILVA | ***.231.916-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ANTONIO PEREIRA FÉ FILHO | ***.050.353-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | EMAIL |
| ANTONIO PINTO MOREIRA | ***.410.141-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| APARECIDA DE FATIMA FERREIRA SILVA | ***.748.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| APARECIDA PINTO DE AVILS | ***.828.651-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ARASSUI FRANCISCO CARAPINA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ARETA BATISTA DA SILVA | ***.219.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.7 , 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ARIADNA MODESTO DOS SANTOS | ***.379.881-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ARNALDO BASILIA DA SILVA | ***.254.781-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| ARNALDO SOARES DA SILVA | ***.688.363-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ARODIANA LOPES DE SOUSA | ***.399.161-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ARTELON MILITAO | ***.383.221-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ARTEMISIA DA SILVA SANTOS | ***.855.083-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| AURENICI MARIA GOMES LIMA | ***.301.081-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AURI ANTONIO DE LIMA | ***.991.684-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| AURICELIA RODRIGUES DA SILVA | ***.898.711-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| AYLENE HOLANDA DE SOUSA | ***.100.801-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| AZENAETE BALTAZAR DE JESUS | ***.155.581-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BARBARA ALBERTA LIMA DA SILVA | ***.341.503-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.9, 4.2.11, | ENVELOPE LACRADO |
| BEATRIZ DE MATOS FERREIRA | ***.756.062-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, | ENVELOPE LACRADO |
| BEATRIZ GOMES VASCONCELOS | ***.454.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BEATRIZ PIRES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS | ***.646.671-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BIANCA APARECIDA ARANTES DA SILVA BORBA | ***.032.771-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BIANCA GOMES DE OLIVEIRA | ***.738.241-** | CARGO PLEITEADO INEXISTENTE | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| BIANCA SANCHES DOS SANTOS | ***.385.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| BIANKA STEFANY CASTRO DOS SANTOS | ***.996.761-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BINAIR RAIANNE MORAIS LIMA | ***.703.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.4, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| BRENDA LOYANE SOUZA SANTOS | ***.418.691-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| BRUNA ALESSANDRA MOREIRA LOBO | ***.462.661-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BRUNA BEATRIZ GODOI MACHADO | ***.916.801-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| BRUNA DE SOUZA ALMEIDA | ***.729.691-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.11, 4.2.17 | EMAIL |
| BRUNA LOPES CORDEIRO | ***.196.641-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.16, | EMAIL |
| BRUNA MAZZOTTI QUINTANILHA | ***.700.462-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| BRUNO HENRIQUE BARBOSA | ***.460.191-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| CAMILA DE MORAES SILVA DAS NEVES | ***.428.531-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CAMILA LUIZA SILVA DOS REIS | ***.867.001-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.13 | EMAIL |
| CAMILA MICHELLI SAMPAIO FRANCO FERREIRA | ***.250.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| CAMILA TONHÁ DA SILVA | ***.980.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| CAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS | ***.177.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6 ,4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| CARLA CRISTINA BATISTA DA SILVA | ***.229.561-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| CARLOS ALBERTO ABREL DA SILVA | ***.226.782-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS | ***.357.843-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CAROLINA GUILHERME ALEIXO | ***.147.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.11 | EMAIL |
| CARYTA ANDRESSA VAZ CALDEIRA | ***.068.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| CASSYO TAVARES VAZ FILHO | ***.068.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| CATIA FERNANDES DE OLIVERIA | ***.783.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| CELIA DE OLIVEIRA | ***.714.752-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| CHRISTIANE LOPES MARTINS NONATO | ***.629.291-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 ,4.2.11 | EMAIL |
| CHRISTIANNY RAYSSA VIEIRA PRAXEDES | ***.902.681-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | EMAIL |
| CICERO DA SILVA | ***.401.271-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| CINARA RUBIA BERES ALVES | ***.157.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CLARA BEATRIZ MARQUES CAROZO | ***.390.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CLARICE DE SOUSA SILVA | ***.974.673-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| CLAUDENILSON FERNANDES DE JESUS | ***.729.892-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, | EMAIL |
| CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS | ***.814.522-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CLAUDIANE QUITINO DE SOUZA CONCEICAO | ***.857.731-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| CLEIDILENE FRANCISCA DE JESUS | ***.311.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| CLEOMAR MENDES COSTA | ***.933.711-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| CLEONICE FRANCISCA DA SILVA MENDES | ***.180.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.7, 4.2.11 | EMAIL |
| CLEONICE JUSTINO COELHO CAMPOS | ***.545.471-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| CLESIO ARAUJO SILVA OLIVEIRA | ***.502.192-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11 | EMAIL |
| CLEUDIANE DA CRUZ RODRIGUES | ***.152.363-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | | | |
| CLEUDIANE DA SILVA ROCHA | ***.490.442-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| CLEUDIANE PEREIRA DE ABREU | ***.913.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CLEUDILENE DA SILVA DOS SANTOS | ***.778.933-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| CLEUZA VAZ DA COSTA | ***.079.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3,4.2.10,4.2.11 | EMAIL |
| CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | ***.265.821-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| CONCEIÇÃO SARIA DE SOUSA | ***.093.531-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| CREIDE RODRIGUES DE PAULA BUENO | ***.221.531-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.7, 4.2.12 | EMAIL |
| CRÍGINA PAULA | ***.038.721-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| CRISLORRANY MARGARIDA BUENO | ***.708.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| CRISTIANE MENDES DE ALMEIDA SILVA | ***.192.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| CRISTIANE RAMOS NERES | ***.179.561-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | EMAIL |
| CRISTIANE RODRIGUES MOREIRA | ***.458.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| CRISTIANE SILVA DE AMORIM | ***.244.381-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.11 | EMAIL |
| CRISTINA JUSTINA DA COSTA MACIEL | ***.554.301-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| CRISTINA SILVA | ***.031.282-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| CYNTHIA BUENO DE PAULA | ***.009.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DAIANE DIVINA DE SOUSA E SILVA | ***.815.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DAIANE MECUTE DE MELO NUNES | ***.420.961-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DAIANE MENDES DA MOTA SILVA | ***.508.436-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| DAIANE PAULA DE SOUSA RIBEIRO | ***.537.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| DAIANE ROCHA DE SANTANA | ***.917.971-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11, | ENVELOPE LACRADO |
| DAIANE VIEIRA LEITE | ***.270.561-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| DALIANE CAMARGOS DOS SANTOS | ***.923.931-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DALILA SILVA PEREIRA NASCIMENTO | ***.302.141-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| DALVIDINA NUNES DOS SANTOS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| DAMIAO DOS SANTOS SILVA | ***.763.178-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DANIEL FERRAZ RODRIGUES | ***.089.221-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8 | ENVELOPE LACRADO |
| DANIELA ALVES BATISTA | ***.806.956-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DANIELA ALVES RIBEIRO | ***.106.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| DANIELA RODRIGUES DA ROCHA SOUSA | ***.379.781-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| DANIELE DA SILVA SANTOS | ***.619.984-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.16 | EMAIL |
| DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS | ***.057.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DANIELLE FERREIRIA DE FARIA DOS SANTOS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| DANIELY PEREIRA BARBOSA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| DARLEANE LOBATO AGUIAR | ***.903.413-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DAUANE XAVIER RODRIGUES SOARES | ***.174.191-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| DAVI NORMAN BARBOSA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| DAVID KAWA MACHADO DE OLIVEIRA | ***.170.091-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.4, 4.2.16 | EMAIL |
| DAYANE GOMES ALVES | ***.640.241-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| DAYANE PIRES DA SILVA | ***.303.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.16 | EMAIL |
| DEBORA CARLA DA SILVA KINSMAN | ***.800.691-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DEBORA RAISSA CARVALHO ARAUJO | ***.657.611-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.16, 4.2.17 | ENVELOPE LACRADO |
| DEBORA REIS DE ALMEIDA | ***.629.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DEBORA RODRIGUES DONZELLI | ***.237.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| DEBORA VIEIRA DE ASSIS LOBO | ***.690.281-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| DEBORAH THAYS SANTOS FERREIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.13 | EMAIL |
| DEISIENE RIBEIRO DA SILVA | ***.899.331-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DEIVID HUCKER RAMALHO | ***.947.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| DENER AUGUSTO DUTRA FERREIRA | ***.909.961-** | ARQUITETO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DENISE ALVES DE SOUZA | ***.846.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DENISE RIBEIRO DA SILVA | ***.020.511-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DENISE RODRIGUES DE JESUS | ***.874.211-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.16 | EMAIL |
| DEUSI GUILHERME DA COSTA | ***.609.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DIANA BONFIM TEIXEIRA DA CRUZ | ***.878.691-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| DIANEIDE SILVA MENDONÇA | ***.942.603-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DIEGO FIRMINO DOS SANTOS | ***.819.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| DIOGO LOPES MUNIZ | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| DJEISY MARIA ARAUJO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | EMAIL |
| DOLORES FAYA SIEBERT | ***.602.762-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER | ***.751.531-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| DRIELY DE SOUSA SANTOS | ***.673.102-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| EDILAINE VALVERDE DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| EDILEUSA DE ASSIS SANTOS | ***.320.521-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| EDILEUSA FERREIRA SOARES | ***.676.636-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EDILEUZA PEREIRA BARBOSA | ***.167.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, | EMAIL |
| EDILTON LIMA LOURENCO | ***.862.463-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| EDINA ALCANTARA DOS SANTOS | ***.029.811-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EDITH MARIA DE SOUZA ALVES | ***.947.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA | ***.079.901-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EDLAINE VALVERDE DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| EDLUCIA ALVES DE SOUZA | ***.819.145-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5 | ENVELOPE LACRADO |
| EDNA DA SILVA PINTO | ***.591.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| EDNA LUIZA DE ALVARENGA GODOI | ***.165.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| EDSON ALVES RODRIGUES LIMA | ***.897.221-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| EDSON JUNIO CASTRO MARTINS | ***.445.111-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EDUARDA FERREIRA SANTANA BISPO | ***.599.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10,4.2.11 | EMAIL |
| EDUARDA GOMES FALEIRO | ***.894.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EIDY PEREIRA DOS SANTOS | ***.255.181-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| EJEILZA RODRIGUES MOCO | ***.600.121-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| EJUCELIA PEREIRA MOTA | ***.481.581-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| ELAINE VICENTE MATEUS | ***.789.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, | ENVELOPE LACRADO |
| ELCIMEIRE DIVINA CLEMENTE CAMELO | ***.732.121-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| ELEN CRISTIAN MOREIRA DOS REIS | ***.940.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ELEN ESTER TEODORO VIEIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ELIANA CRISTINA DE SOUSA | ***.416.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ELIANA OLIVEIRA MONTEIRO | ***.941.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| ELIANDRA FRANCISCA DA PAIXAO | ***.387.051-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1 | EMAIL |
| ELIANE ALVES DE SOUZA SILVA | ***.139.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA | ***.638.501-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1,4,2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ELIANE MORAIS PEREIRA | ***.786.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ELIENE SOUZA COSTA | ***.868.241-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11, | EMAIL |
| ELIENE VALERIA DE SOUSA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ELIETE BARBOSA LUCENA | ***.118.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ELIETE DA PAIXAO DOS SANTOS | ***.019.127-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.21, 4.2.10, 4.2.11, | EMAIL |
| ELIEZER DE JESUS SOUZA | ***.404.601-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2,.11 | EMAIL |
| ELISA FLAVIANA MARTINS FERREIRA | ***.528.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.1, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| ELISANGELA ALVES DA SILVA ARAUJO | ***.518.693-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16, | ENVELOPE LACRADO |
| ELISANGELA LIMA DOS SANTOS | ***.743.551-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| ELISSANDRA LIMA DOS SANTOS | ***.674.653-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | NAO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OLIVEIRA | | INFANTIL | HOMOLOGADO | | |
| ELIZABETH PEREIRA CAMPOS | ***.025.851-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| ELIZETH SOARES DOS SANTOS | ***.285.321-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ELLEN BEATRIZ BARBOSA FERREIRA | ***.404.101-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ELLEN LARA NORONHA DE BRITO | ***.939.661-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA | ***.327.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ELZIANE MOREIRA ALVES | ***.239.313-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| EMILAINE LUIZA DA CRUZ | ***.739.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA | ***.540.521-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EMYLLE VIRGINIA RIBEIRO DESA | ***.772.963-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7 | EMAIL |
| ERIANEIDE MENDES LIMA | ***.108.341-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| ERICA CARDOSO CAMPOS | ***.703.141-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.6 | EMAIL |
| ERICA GONCALVES FELIPE | ***.909.331-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ERIKA ROCHA QUEIROZ | ***.359.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, | EMAIL |
| ESKARLATY SOARES GOMES | ***.398.321-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1,4.2.11 | EMAIL |
| ESMENIA SANTOS DE OLIVEIRA | ***.866.871-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ESTELA CAROLINE PEREIRA DA SILVA | ***.361.121-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ESTER MIRANDA DE URSINO | ***.549.846-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ETELVINA INACIO DOS SANTOS FERREIRA | ***.339.791-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES | ***.799.443-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EULILA TEIXEIRA DA COSTA DE JESUS | ***.672.542-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| EUNICE CARDOSO DA SILVA SOUSA | ***.550.101-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| EURILENE ALVES BATISTA | ***.978.873-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| EVA LIDIA MATOS CARNEIROS | ***.687.711-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| EVANILDA FELIX RODRIGUES | ***.740.031-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| EVIANE ALVES DA SILVA | ***.569.471-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| FABIANA APARECIDA DE CASTRO SILVA | ***.231.881-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4,2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| FABIANA ARAUJO MATOS RODRIGUES | ***.362.321-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FABIANA RODRIGUES DA SILVA | ***.886.751-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5.... | EMAIL |
| FABIANA SOUSA DAS NEVES | ***.973.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FABIANA TEIXEIRA | ***.101.721-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| FABIANE FERNANDES DA SILVA | ***.471.791-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FABIOLA QUEIROZ SILVA | ***.010.931-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FATIMA ALCANTARA RODRIGUES MARTINS | ***.003.121-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FELIPE ROSA DOS SANTOS | ***.858.381-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| FELIPE VELOSO DE PAULA | ***.122.311-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| FERNANDA ARAUJO DE SOUZA | NÃO INFORMADO | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| FERNANDA DE SOUSA CARMO | ***.920.001-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| FERNANDA FLORES DE LIMA MIRANDA | ***.415.461-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| FERNANDA LORENA DE LIMA GAMA OLIVEIRA | ***.997.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FERNANDA SIQUEIRA DO LAGO | ***.978.691.71-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7,4.2.11 | EMAIL |
| FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE | ***.237.721-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FERNANDO COSTA E SILVA | ***.028.061-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FERNANDO DIVINO ROSA | ***.014.001-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| FLAVIA ALMEIDA DA SILVA | ***.973.592-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS | ***.809.521-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FLAVIA KAMILLA PIMENTA | ***.028.581-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS | ***.721.721-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FLAVIANA PEREIRA DE SOUSA | ***.535.937-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FLAVIANE ALVES DE JESUS | ***.913.141-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16, | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ***.962.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FRANCIELI DOS ANJOS CECCONI | ***.037.061-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO | ***.153.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FRANCILIA DA CRUZ DOS SANTOS | ***.014.711-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FRANCINELLI MAIA FERNANDES | ***.388.031-** | ARQUITETO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| FRANCINETE DA CONCEICAO SILVA MARCELO | ***.037.523-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FRANCISCA DA SILVA MENEZES | ***.626.682-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| FRANCISCA EDIVANIA MOTA DOS SANTOS | ***.638.602-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.5, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| FRANCISCA IRANE SILVA | ***.422.743-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FRANCISCO ELIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA | ***.964.721-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| FRANCISDALVA BARBOSA RODRIGUES | ***.511.632-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| FRASSILENE DOS SANTOS MORAIS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GABRIEL DE ARAÚJO RAMOS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GABRIEL FREITAS RIBEIRO | ***.913.191-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| GABRIEL PHELLIPE CAMARGO DOS SANTOS | ***.304.861-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.8 | ENVELOPE LACRADO |
| GABRIELA DE SOUZA FREITAS | ***.257.523-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11,4.2.13,4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| GABRIELA FEITOZA SOUZA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GABRIELA MONTEIRO NASCIMENTO | ***.985.521-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| GEANE DA CONCEIÇÃO MIRANDA | ***.739.392-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| GECIANE VIANA DA SILVA | ***.210.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| GELIA JENUINA DE SOUZA AGUIAR | ***.502.081-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GENECI MENDES NUNES | ***.170.061-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12. | EMAIL |
| GENICI JENUINA DE SOUZA | ***.812.601-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1,4.2.6,4.2.7,4.2.10,4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| GEMILTON LOURENCO DE SOUZA | ***.953.611-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GEOVANA MONTEIRO DA SILVA | ***.911.411-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.7 | ENVELOPE LACRADO |
| GEOVANNA BORGES DE JESUS | ***.591.481-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| GEOVANNA FERNANDES PACHECO | ***.722.241-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GERALDO DANTAS DE ARAUJO | ***.475.011-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | EMAIL |
| GERALDO DOS ANJOS DA SILVA | ***.579.181-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GERMANA RORIZ FERES | ***.752.581-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| GERSANE DIVINA CARDOSO | ***.256.281-** | CARGO PLEITEADO INEXISTENTE | NAO HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GILCIOMARA OLIVEIRA CARVALHO | ***.830.565-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GILDETE FERREIRA DE MAGALHAES | ***.441.001-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| GILMAR RIBEIRO DE CASTRO | ***.783.331-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GIOVANNA OLIVEIRA SANTOS | ***.937.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| GISELLE PEDROSA ESTRELA DE OLIVEIRA | ***.418.861-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13,4.2.16 | EMAIL |
| GISELLE VICTORIA VIEIRA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GISELLY DE LIMA FILHO | ***.771.621-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GISIELLE NASCIMENTO BRITO | ***.001.491.63-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GISLENE ROSA DE DEUS MENDONÇA | ***.804.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| GIZELE ROCHA DANTAS | ***.724.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GLEICY MARIANA ALVES DA COSTA | ***.113.632-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| GLEIDIANE DO CARMO GARCIAS ESTEVAO | ***.080.351-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GLEIZI ELLEN BATISTA GONCALVES DA SILVA | ***.433.631-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| GLEYDSON COSTA FERRAZ | ***.616.831-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8 | ENVELOPE LACRADO |
| GREICIELY AZEVEDO COSTA | ***.276.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO | ***.325.101-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| GUSTAVO COSTA FERRAZ | ***.458.181-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8 | ENVELOPE LACRADO |
| GYSELLE ARAUJO DO NASCIMENTO | ***.132.853-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| HADIRA MILLENNA BISPO GONÇALVES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| HAMILTON ANSELMO DE FARIAS | ***.951.191-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| HARIELLEN BORGES ALCANTARA | ***.304.341.95-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| HELIDA MARIA ROSA | ***.586.481-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.13 | EMAIL |
| HELLEN CRISTINA DAS SILVA SOUZA | ***.474.011-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11 | EMAIL |
| HEMILLY GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA | ***.375.971-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| HENRIQUE TORQUATO DA SILVA NETO | ***.555.151-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| HÉRICA CRISTINA MARTINS COELHO | ***.163.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| HINGRIDY RODRIGUES DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| HYASMIN VITORIA DOS SANTOS PIRES | ***.027.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| IANKA MESSIAS NETO DE FARIA | ***.190.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | ENVELOPE LACRADO |
| IARA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA | ***.751.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| IBSEN TULIO GOMES DE JESUS | ***.887.071-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| IGOR CARDOSO DA COSTA | ***.257.781-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ILDA MARIA CONCEIÇÃO | ***.052.021-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| ILDA PERPETUA DA SILVA | ***.016.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ILZA FERNANDES DA SILVA DE DEUS | ***.920.761-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1,4.2.11,4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| INGRID ARAUJO SILVA | ***.662.062-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| INGRID GUIMARÃES MARTINS | ***.861.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| INGRID PAULA LOPES DO NASCIMENTO SANTOS | ***.137.261-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| IRACI DE OLIVEIRA SILVA MONTELO | ***.390.895-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| IRES MARTINS FERREIRA | ***.206.201-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ISABELA ALVES DO SOCORRO | ***.566.521-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ISABELLA FROIS LOPES | ***.875.511-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| ISADORA HELENA DO VALE CONSTANTINO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS | ***.177.354-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| IZABEL CRISTINA SANTOS OTONI SANTANA | ***.491.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| IZABELLA TEIXEIRA FLAUZINO | ***.337.611-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| IZAURIVALDA COSTA MAGALHAES CRISOSTOMO | ***.584.761-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JACIRA KARYNNE GONCALVES DA SILVA RODRIGUES | ***.082.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| JACKELINE PEREIRA ALEXANDRIA ALVES | ***.723.121-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JACQUELINE GOMES DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| JACYKELLY CUNHA OLIVEIRA MARTINS | ***.046.831-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JAMARIA NASCIMENTO DA SILVA | ***.622.665-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11, | EMAIL |
| JAMILA SOUZA DOS SANTOS | ***.984.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| JANAINA RAMOS CABRAL | ***.399.511-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.5, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| JANAINA TEODORO MOREIRA DA SILVA | ***.643.191-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JANCIANE TRINDADE MOREIRA | ***.983.232-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| JANIEIRE RODRIGUES ROSA BIANO | ***.537.601-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JAQUELINE CARVALHO SEPEDRO | ***.197.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.16 | EMAIL |
| JAQUELINE JACINTO DOS REIS | ***.971.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JAQUELINE ROCHA DE SOUZA | ***.703.231-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.10, 4.2.16 | EMAIL |
| JAQUELINNE NEVES DE OLIVEIRA | ***.214.421-** | ARQUITETO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JARBAS BONIFÁCIO DE SOUSA | ***.470.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.10, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| JEANE AZEVEDO COSTA | ***.435.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JEANE BARBOSA DA SILVA | ***.887.161-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| JEANNESMAR CÂNDIDA VAZ | ***.563.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JENIFER COURINOS CARDOSO | ***.420.972-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JENNIFER LOPES RODRIGUES | ***.263.811-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| JEOVANY GARCIA DA SILVA | ***.123.591-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JESSICA CAMILO DA SILVA | ***.787.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JESSICA DAYANE SENA MIRANDA | ***.877.681-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| JESSICA GOMES SANTOS ALVES | ***.385.341-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JESSICA LUANA CASTRO BORGES MACIEL | ***.673.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| JESSICA MONIQUE SILVA AMORIM DOS SANTOS | ***.146.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JESSICA PIRES DE OLIVEIRA | ***.359.001-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JESSICA SOUZA FERREIRA SIQUEIRA | ***.376.952-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JESSIKA DE SOUZA MIRANDA | ***.657.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JESSIKA LAUREANO SILVA MATOS | ***.899.871-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.1 | ENVELOPE LACRADO |
| JESSIKA LORRANE RORIGUES DE OLIVEIRA | ***.295.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JESSIKA PEREIRA ANDRADE | ***.348.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| JESSYCA NERIS ALVES | ***.046.131-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| JHULLYA WERIKA ALVES RIBEIRO | ***.375.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOANA DARC RODRIGUES NERES DA SILVA | ***.438.231-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOAO BATISTA AFONSO | ***.927.931-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA | ***.550.581-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOAO GOMES FERREIRA | ***.838.921-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOAO MARCOS TAVARES NASCIMENTO | ***.283.401-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JOAO MIGUEL FERREIRA PACHECO | ***.334.161-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOAO PAULO MARTINS NUNES | ***.417.111-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOAO SOARES DA SILVA | ***.872.131-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| JOAQUIM ANTONIO DA SILVA | ***.371.599-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| JOAQUIM FURTUNATO HONORIO | ***.300.861-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.7, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| JOCENILDO SILVA DOS SANTOS | ***.410.815-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| JOECI PEREIRA DA SILVA | ***.251.861-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOELMA LIMA SOUSA GARCIA | ***.555.273-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.11 | EMAIL |
| JOICIMARA SANTOS CONCEIÇÃO | ***.354.071-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.12 | EMAIL |
| JOICY FEITOSA DA SILVA RODRIGUES ABREU | ***.107.631-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.12 | EMAIL |
| JOICY GABRIELE CIRIACO FREITAS | ***.183.901-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOKUEMBERD GONÇALVES DO NASCIMENTO | ***.237.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6 , 4.2.10 , 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| JONAIRE HONÓRIO DIAS | ***.902.401-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA | ***.039.363-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE ALVES DA COSTA | ***.520.581-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE ARAUJO DA ROCHA | ***.454.4481-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE ARTUR RODRIGUES DA SILVA MOURA | ***.761.961-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JOSE DE MELO RIBEIRO | ***.763.501-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.9, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE FRANCISCO ALVES DOS REIS | ***.848.221-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE PATRICIO RIBEIRO DOS SANTOS | ***.860.440-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE REINALDO BRANDAO | ***.442.001-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOSE RODRIGUES DE SOUZA | ***.488.001-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSELIA MENDES DOS SANTOS | ***.017.691-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.12, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSEMAR DE SOUZA | ***.012.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| JOSIANA PEREIRA DA SILVA | ***.450.482-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSIAS EUGENIO DA SILVA | ***.061.821-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOSILENE PEREIRA SILVA | ***.407.254-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| JOSIMEIRE SALES DOS SANTOS | ***.487.105-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSINEI BARBOSA NEVES | ***.041.151-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5 | ENVELOPE LACRADO |
| JOSIVALDO ARAUJO DOS SANTOS | ***.899.444-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JOSUE DOS REIS SILVA | ***.264.111-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JOYCE AZEVEDO DOS REIS | ***.189.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | NAO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | HOMOLOGADO | | |
| JUAN RAMOS DA ROCHA | ***.634.961-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA | ***.844.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JULIA OLIVEIRA BEZERRA | ***.654.201-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| JULIANA ALVES DA SILVA | ***.194.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JULIANA CUSTODIO RAMOS | ***.856.731-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, | EMAIL |
| JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS | ***.076.991-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| JULIANA FRANÇA DA SILVA | ***.523.867-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA | ***.784.201-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | ENVELOPE LACRADO |
| JULIANA LOPES NOGUEIRA CAMPOS | ***.843.611-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| JULLYA ALVES FERREIRA | ***.655.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| KALLYSSA CHAYANNY DE OLIVEIRA SILVA XAVIER | ***.110.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.6 | EMAIL |
| KAMILA CRISTYNA DE SOUSA PINHEIRO | ***.097.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| KAMILA FRANCIELE GONZAGA PEREIRA ALVES | ***.865.681-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| KAMILA GONCALVES DA CUNHA | ***.492.071-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | EMAIL |
| KAMILLA OLIVEIRA CUNHA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KAMILLA RODRIGUES ROSA | ***.711.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11, | ENVELOPE LACRADO |
| KAREN LETICIA SOUZA | ***.942.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | EMAIL |
| KARINE VIANA BRAZ | ***.786.331-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| KARLA CARINA SANTOS DE SOUZA | ***.513.998-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| KAROLINA DA SILVA ROSA DOS SANTOS | ***.122.341-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KAROLINA LORRAYNE BISPO DA SILVA | ***.476.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| KAROLINE SANTOS MACEDO | ***.128.281-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| KAROLLYNA ESTEVES GOMES | ***.143.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| KATIA JOSE DE BRITO AMARAL | ***.842.601-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.11, | EMAIL |
| KATIANE RAMOS DA SILVA DE FARIA | ***.168.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | EMAIL |
| KAYLANE COSTA DE ARAUJO | ***.432.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| KEIDE ROSE DA PAZ COSTA | ***.714.461-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11. | ENVELOPE LACRADO |
| KEILA CRISTINA MOREIRA DE ANDRADE | ***.355.261-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KEILA DO CARMO DA SILVA ALMEIDA | ***.649.881-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | ENVELOPE LACRADO |
| KEILA GERMANO DA COSTA | ***.496.901-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | ENVELOPE LACRADO |
| KEILA MARIA ALVES | ***.590.471-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| KEILA SILVA PEREIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KELLY ANAGAHY ALVES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KELLY DE SOUSA MAGALHAES | ***.375.071-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| KELLY FELIX FRANCA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KELLY PEREIRA SECOTI LIMA | ***.267.441-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| KEMILLY ALVES PIRES | ***.263.241-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KENIA SANTOS SOBRINHO | ***.223.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| KETHLYN DE LIZ PEIXOTO SILVA | ***.826.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| KETLE AMANDA SOUZA CAMPOS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| KEURY PEREIRA DOS SANTOS | ***.582.351-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| KEZYA MIKAELLE SANTOS OLIVEIRA | ***.852.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| LAINA SUELEN BARBOSA SILVA | ***.472.903-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LANUCY DE SOUSA ROCHA | ***.538.571-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LARICY CHAGAS DE MATOS | ***.519.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, | ENVELOPE LACRADO |
| LARISSA ALVES FREITAS | ***.799.311-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5 | EMAIL |
| LARISSA DE SOUSA SILVA | ***.031.413-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LARISSA RODRIGUES ALVES | ***.613.062-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| LARYCE FERREIRA DE SOUZA | ***.866.551-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LARYSSA RODRIGUES LEITE | ***.497.041-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LAUAN NY VICTORIA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LAURA MARTINS ARAUJO | ***.389.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| LAURO CARDOSO DA COSTA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA | ***.950.964-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LAYLLA CRISTINA SOARES CECILIO | ***.154.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| LEANDRO ALVES DOS REIS | ***.630.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11 | EMAIL |
| LEIDIANE DA SILVA | ***.131.281-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LEIDIANE DA SILVA LOPES | ***.190.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LEIDIANE NASCIMENTO SANTANA | ***.026.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LEIDIANE SANTOS MOURA | ***.370.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LEIDYANE FERNANDES DE AQUINO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LEILA BARBOSA SILVA ARAUJO | ***.053.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.16 | EMAIL |
| LEILIANE ALVES DA FONSECA CANUTO | ***.140.181-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| LEISCIMAR BATISTA DE MENEZES | ***.645.796-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | EMAIL |
| LENILSON MACEDO RIBEIRO | ***.963.692-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| LEONARDO MARCAL DE OLIVEIRA | ***.434.611-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LEONARDO MARTINS DOS SANTOS | ***.013.231-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LEONIR FERREIRA MIQUILIN BARBOSA | ***.879.361-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LEONITA BARBOSA MARIANO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LETHYCIA CARDOSO DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA | ***.783.261-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| LETICIA FERREIRA DA SILVA | ***.922.671-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LETICIA SANTOS DE ARAUJO | ***.285.521-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LEYLIANE ESTER RUMANA DE QUEIROZ | ***.788.731-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| LIDIA LICIO BORGES | ***.006.091-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| LIDIA SALES DOS SANTOS XAVIER | ***.071.551-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LIDIANE ALMEIDA FAUSTINO | ***.477.651-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LILIAN BUENO DE SOUZA | ***.010.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| LILIAN COSTA DE DEUS | ***.462.211-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.13 | EMAIL |
| LILIAN DAIANE LOPES SOUZA | ***.929.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LILIAN GRISOSTOMO DE SOUZA | ***.101.681-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LILIANE PAULA MARQUES DE ARAUJO | ***.321.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| LIVIA PAULA VIEIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LIZANIRA CANDIDA SANTOS MARINHO | ***.845.951-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LOHANS RODRIGUES SILVA | ***.841.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LOREANY OLIVEIRA VAZ ALVES | ***.339.791-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LORENA CAMILA GONÇALVES RAMOS | ***.266.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| LORENA FONSECA SOUZA COSTA | ***.680.581-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.16 | EMAIL |
| LORRAINE MENDES DA COSTA | ***.931.691-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| LORRAINNE ASSIS RODRIGUES CORREIA | ***.257.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| LORRANE DE SOUZA CARVALHO DE ALMEIDA | ***.086.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LORRANE MORAIS DE LIMA | ***.128.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LOURDES MARIA FRANCZAK | ***.997.711-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LOURRANY STEFANY FERREIRA DOS SANTOS | ***.602.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUANA SOUSA ANDRADE CUNHA | ***.405.871-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.9, | EMAIL |
| LUCAS DANIEL FERREIRA SILVA | ***.617.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCAS DE ARAUJO MOREIRA | ***.594.641-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LUCAS EDUARDO CAMELO MOREIRA | ***.814.951-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.17 | EMAIL |
| LUCAS GABRIEL DA SILVA | ***.172.561-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E | HOMOLOGADO | | ENVELOPE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MENDONÇA | | CONSERVAÇÃO | | | LACRADO |
| LUCAS GABRIEL DIAS DOS SANTOS | ***.685.911-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| LUCAS MOURA OLIVEIRA LISITA MEDEIROS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LUCAS PORTELA DE MOURA | ***.493.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LUCELIA NASCIMENTO DE SOUSA | ***.145.431-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| LUCELIA SANTOS ALMEIDA | ***.470.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIANA BENTO DE FREITAS FERREIRA | ***.962.001-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO | ***.907.783-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIANA FERREIRA NUNES DA SILVA | ***.670.001-** | CARGO PLEITEADO INEXISTENTE | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.12, | EMAIL |
| LUCIANA SANTANA MOREIRA | ***.706.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.11 | EMAIL |
| LUCIANA SILVA DOS REIS | ***.458.893-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| LUCIANE DE FATIMA OLIVEIRA | ***.029.961-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIANE ROSA XAVIER | ***.528.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LUCIANY KELLY SOARES DA SILVA | ***.190.311-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCICLEIA PEREIRA BARBOSA COSTA | ***.010.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIENE AGOSTINHO FERREIRA DE SIQUEIRA | ***.157.611-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11, 4.2.12 | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIENE AUGUSTA CARDOSO CARVALHO | ***.528.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11 | EMAIL |
| LUCIENE PEREIRA MESSIAS | ***.774.842-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIENIE REGINA DE FREITAS DA SILVA | ***.442.481-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCILDA XAVIER DE SOUZA | ***.702.531-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2,4.2.3,4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| LUCILENA SANTOS DE SOUSA | ***.583.053-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCILENE BATISTA DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| LUCILENE OLIVEIRA DE JESUS MARTINS | ***.895.021-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| LUCIMAR CARDOSO LEAL DA SILVA | ***.749.811-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIMARA CARMEM KEDING | ***.659.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11 | EMAIL |
| LUCINEIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA | ***.387.281-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS | ***.556.801-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUCIVONE MELO DA SILVA | ***.394.102-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL | ***.698.601-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUIZ CARLOS DOS SANTOS | ***.473.331-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| LUIZ DIAS DOS SANTOS | ***.323.641-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUIZ PAULO ALVES DA SILVA | ***.381.171-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1 | EMAIL |
| LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA | ***.545.311-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUSMARINA DE SOUZA MORAIS | ***.670.051-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUZIA FERNANDES LIBERATO | ***.602.301-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| LUZIA FERREIRA ROCHA PAIM | ***.206.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| LUZIMEIRE APARECIDA ALVES DOS REIS | ***.526.391-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| LUZINETE SOUZA ARAUJO | ***.070.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16, 4.2.18 | ENVELOPE LACRADO |
| MADSON JEAN OLIVEIRA LIMA | ***.691.022-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| MARA PIRES MACHADO ROCHA | ***.790.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, | EMAIL |
| MARA RUBIA PEREIRA RIBEIRO LIMA | ***.047.531-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| MARCELA MARIA BASTOS DE ALMEIDA | ***.045.611-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11 | EMAIL |
| MARCIA DE FATIMA SILVA | ***.273.461-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARCIA HELENA PAIVA COSTA | ***.713.571-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1 | ENVELOPE LACRADO |
| MARCIA RODRIGUES DA SILVA MEIRIM | ***.922.072-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11,4.2.13 | EMAIL |
| MARCIELA BRAGA MOREIRA | ***.450.212-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MARCIO COSTA SANTOS | ***.514.541-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| MARCIO GLEIDE NASCIMENTO | ***.026.681-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARCOS ANTONIO TAVARES NASCIMENTO | ***.283.381--** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MARIA ADRIANA SOUSA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ALICE DOS SANTOS ALMEIDA | ***.120.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| MARIA APARECIDA BELTRAO RODRIGUES | ***.500.221-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA APARECIDA MARQUES | ***.110.081-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS | ***.839.096-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS | ***.906.411-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA CRISTINA GOMES | ***.111.901-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| MARIA CRISTINA TAVEIRA DE ARAUJO | ***.882.131-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CRUZ | ***.654.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES | ***.167.221-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA DAS DORES FEITOZA | ***.173.111-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| MARIA DE FATIMA REIS MACHADO | ***.360.891-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| MARIA DE FATIMA RIZZO MARTINS | ***.888.801-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10 | EMAIL |
| MARIA DE FATIMA SILVA | ***.960.441-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA DE JESUS PEREIRA | ***.815.501-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.9, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA DO CARMO CASSIMIRO | ***.399.391-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| MARIA EDUARDA BARBOSA DOS REIS | ***.882.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA EDUARDA GOIAS BRASIL DE OLIVEIRA DIAS | ***.649.231-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA EDUARDA MARQUES ALVES | ***.721.461-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA EDUARDA RAMOS DINIZ | ***.110.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA | ***.665.431-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA ELAINE MOTA DA SILVA | ***.631.991-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7 | EMAIL |
| MARIA ELIETE NEVES DE OLIVEIRA | ***.990.921-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA FERNANDA GONCALVES DA SILVA | ***.436.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA FRANCISCA DIAS CARNEIRO | ***.996.743-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA GEMEA DA SILVA MEIRA | ***.962.481-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.9, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| MARIA HELENA DOS SANTOS BARROS | ***.183.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10,4.2.11,4.2.13,4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA IZABEL DA COSTA | ***.024.071-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS | ***.398.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | EMAIL |
| MARIA JOSE DIAS DA SILVA | ***.376.891-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA JULIA PIRES TAVARES | ***.549.441-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA LAURA CASTRO DE OLIVEIRA | ***.099.931-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| MARIA LUZIA TELES ROSA | ***.451.971-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA NATIVIDADE EVANGELISTA DA SILVA | ***.631.333-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.11, | EMAIL |
| MARIA NEIDE LOPES DE ARAUJO | ***.894.883-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7,4.2.10,4.2.11,4.2.16 | EMAIL |
| MARIA PEREIRA DE SOUSA MENEZES | ***.999.051-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MARIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO | ***.447.893-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA ROMANA CAMILO SOARES | ***.411.891-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA SALENE VIANA DE OLIVEIRA | ***.367.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MARIA SILVANDIRA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO | ***.928.682-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA THAYNARA MARCIANA DA CRUZ | ***.037.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA VILANI BARBOSA DA SILVA | ***.000.403-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1,4.2.6,4.2.10,4.2.11 | EMAIL |
| MARIA ZIZI NETA TEIXEIRA | ***.627.165-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIA ZORAIDE DIAS DA SILVEIRA | ***.698.951-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| MARIANA ALVES DA SILVA | ***.437.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| MARIANA RODRIGUES SOARES RIBEIRO | ***.956.371-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MARIANNA DE MORAIS OLIVEIRA | ***.983.081-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| MARILEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES | ***.701.721-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARILENE PEREIRA RODIGHIERI | ***.461.911-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARILIA DA SILVA PEREIRA | ***.118.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, | EMAIL |
| MARILIA GABRIELE DE ASSUNCAO | ***.404.041-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | | | LACRADO |
| MARILZA DE OLIVEIRA DA SILVA | ***.743.172-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| MARINA EDINA DE ANDRADE | ***.477.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | EMAIL |
| MARINA OLIVEIRA COUTINHO CARVALHO | ***.500.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARINALVA SANTOS RAMOS | ***.939.512-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| MARINETE ALVES DAS CHAGAS | ***.596.661-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| MARISA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS SOUZA | ***.593.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| MARLENE ESPINDOLA BRITEZ SOSA | ***.644.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| MARLENE LIMA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO | ***.972.424-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MARTA BIDU DE LUNA | ***.229.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| MARTA RODRIGUES PEREIRA | ***.083.891-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| MATEUS ANDRE LIMA RODRIGUES | ***.717.882-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, | EMAIL |
| MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES | ***.799.951-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MAURICELIA ADERALDO BARBOSA VASCONCELOS | ***.051.801-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 2, 4.2.16, | EMAIL |
| MAURICELIO LOPES MORIA DA SILVA | ***.320.673-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| MAYANNE GLEYCE DA SILVA RODRIGUES | ***.156.183-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MAYARA DE SOUZA MAIA NOGUEIRA | ***.901.651-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| MEIRIELLI CRISTINA PEIXOTO PAIVA | ***.840.891-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MERENICE BISPO DOS SANTOS | ***.253.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.9, 4.2.11 | EMAIL |
| MICHAEL DAVID ESTEVAM DE OLIVEIRA SILVA | ***.419.061-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16, | EMAIL |
| MICHELLE CRISTINA GONÇALVES SILVA | ***.936.181-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MICHELLY TEODORO VIEIRA | ***.593.701-** | ARQUITETO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MIGUEL GOMES DE AQUINO | ***.541.631-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MILEIDE RIBEIRO COELHO GOMES | ***.436.271-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| MILLENE CAPELLE DOS SANTOS | ***.764.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MILLER HENRIQUE MARTINS MACHADO | ***.985.891-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| MIRIAN COSTA DA SILVA GOMES | ***.131.971-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| MIRIELLEN DE MORAIS | ***.327.431-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| MIRYA VIANA DE BRITO | ***.382.613-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| MISLENE CRISTINE DE QUEIROZ ALVES | ***.315.252-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| MISLENE RODRIGUES DE ALMEIDA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| MITERRANY SOUSA DA SILVA | ***.269.893-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1,4.2.1,4.2.3,4.2.6,4.2.7,4.2.9,4.2.10,4.2.11,4.2.12,4.2.16 | EMAIL |
| MOISES FERREIRA DOS SANTOS | ***.374.891-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| MONICA SOARES MARTINS | ***.430.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.13, 4.2.16, | EMAIL |
| MONISE FERREIRA FARIAS | ***.344.051-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| MURIEL FURRIA DA SILVA | ***.763.031-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, | ENVELOPE LACRADO |
| MYLENA SILVA DE MATOS | ***.952.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| NADJA CAMILA NEVES RAMOS | ***.163.541-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| NAIARA RIBEIRO DE SA MOURA DA SILVA | ***.745.031-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| NATALIA AMELIA MARCORIO DE DEUS | ***.801.631-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16, 4.2.17 | EMAIL |
| NATALIA GOMES DE SOUSA | ***.096.773-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| NATALIA MARTINS TAVARES | ***.579.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| NATALLIA DE OLIVEIRA LOPES | ***.827.311-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | EMAIL |
| NATALYA ADORNO DE CARVALHO GONCALVES | ***.151.971-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| NATHALIA DE SOUZA PORTO | ***.839.521-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| NATON ALVES DA SILVA | ***.767.261-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| NATSUY NUNES DOS SANTOS SOARES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| NAYANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA | ***.740.531-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| NAYARA ALVES DA SILVA SOUZA | ***.925.771-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| NAYARA JULIA DA SILVA BARROS | ***.629.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NECILENE FERREIRA LIMA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| NEILIANE CARDOSO DA SILVA | ***.446.861-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| NELCI LOPES RIBEIRO | ***.621.981-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.17, 4.2.18 | ENVELOPE LACRADO |
| NELCIVANIA PEREIRA DA SILVA | ***.510.631-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| NEUSA MARTINS GONÇALVES DA CRUZ | ***.947.021-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| NICOLLY DE SOUSA QUADROS | ***.075.026-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| NINIVE RODRIGUES PINTO | ***.454.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10. 4.2.11, 4.2.12, | EMAIL |
| NIVALDA NADIA GONCALVES DE OLIVEIRA | ***.116.371-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| NIVALDO INACIO D`ABADIA | ***.108.261-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| NUBIA ADRIANA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| NUBIA CRISTINA AURUNGO | ***.977.471-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.6, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| ODILON ROSA COELHO | ***.360.681-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| OLENTINO SILVERIO CAMPOS NETO | ***.066.551-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 , 4.2.11, | ENVELOPE LACRADO |
| ORMINDO FERREIRA | ***.075.711-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| OSMAR DA SILVA ALMEIDA | ***.948.358-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.7, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA | ***.802.701-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| OSVALDO MACARIO FILHO | ***.526.401-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| PABLINE FERRAZ VASCONCELOS | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| PABLO CRISTIANO OLIVEIRA LEITE | ***.699.481-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| PABLO ROSA DA SILVA | ***.894.121-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.11 | EMAIL |
| PATRICIA ALVES DOS REIS ROSA | ***.419.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| PATRICIA BUENO ANDRADE | ***.316.991-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.8, 4.2.11 | EMAIL |
| PATRICIA CUPIDO MARTINS FERREIRA | ***.442.861-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.7 | ENVELOPE LACRADO |
| PATRICIA DA CRUZ RODRIGUES | ***.202.063-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.13 | EMAIL |
| PATRICIA DE SOUSA COSTA | ***.435.131-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6 | EMAIL |
| PATRICIA DOS SANTOS SILVA | ***.837.251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| PATRICIA MACHADO DA SILVA | ***.173.011-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| PATRICIA RAMOS DE MENEZES | ***.919.951-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | EMAIL |
| PATRICIA SANTANA BARROS | ***.641.255-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| PATRIK ALYSSON GAMA ALVARENGA | ***.883.493-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| PAULA CRISTINA DE SOUZA | ***.287.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| PAULA MARCIA DE OLIVEIRA NEVES | ***.488.916-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA | ***.630.041-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| PAULO CESAR MARTINS DOS SANTOS | ***.495.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| PEDRO ALVES CUNHA | ***.142.041-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| PEDRO HENRIQUE FLORENCIO DA SILVA | ***.110.891-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| PEDRO HENRIQUE SOUZA NASCIMENTO | ***.931.621-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| PEDRO INACIO DA SILVA NETO | ***.749.081-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| POLLYANA DOS SANTOS SILVA | ***.735.651-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| POLLYANNA SAKANISHI PEREIRA | ***.306.321-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | EMAIL |
| POLLYANNA VAZ JUBE | ***.946.161-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| POLYANNA CAMPOS DE SOUZA SILVA | ***.780.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| PRISCILA DE JESUS SANTOS | ***.463.535-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.11 | EMAIL |
| PRISCILA LIBAINO VIANA | ***.390.341-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| PRISCILLA RODRIGUES DE HOLANDA | ***.871.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| PRISCYLLA FREITAS BARBOSA DE SOUSA | ***.962.361-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| PRYSCILLA LORRAINE RIBEIRO SILVA | ***.912.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| RAELLE ROCHA AMARIAS | ***.236.443-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RAFAEL FARIAS PRADO | ***.771.031-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RAFAELA FERREIRA CAMPOS | ***.285.501-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | NAO | 4.2.3, 4.2.5 | ENVELOPE |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | HOMOLOGADO | | LACRADO |
| RAFAELA SILVA MARTINS | ***.683.231-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| RAFAELLY SIQUEIRA DE ARAUJO | ***.387.501-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| RAIANE ROBERTA LUIZ DOS SANTOS | ***.081.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAIANNY GARCEZ FAUSTINO | ***.914.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAIMUNDA LIMA DA SILVA | ***.996.192-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | EMAIL |
| RAIMUNDA NONATA SANTOS SOARES | ***.981.593-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS | ***.351.191-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| RAIMUNDO CORNELIO MORAIS | ***.487.963-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.9, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| RAMON EVANGELISTA DA SILVA | ***.444.671-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RANDES SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RANYELLE FERREIRA DE SOUZA | ***.980.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| RAPHAELLA LAURA ALVES DE SOUZA | ***.476.851-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAQUEL ALVES DOS SANTOS | ***.972.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAQUEL BRAZ MARTINS | ***.734.961-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAQUEL DIAS DA SILVA | ***.350.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16. | EMAIL |
| RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA GOMES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RAQUEL MACHADO RODRIGUES | ***.118.101-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RAYANNE KIVIA DE ANDRADE SANTOS | ***.303.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAYHANE PEREIRA DE SOUZA | ***.103.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RAYNARA CAVALCANTE IVO PEREIRA | ***.207.571-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| RAYSSA ALVES DE CARVALHO | ***.293.323-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| REGILENE BATISTA DE SENA | ***.751.761-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ | ***.731.441-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| REGINA CELIA LOPES | ***.877.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| REGINA RODRIGUES BORGES | ***.042.651-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| REGINALDA PEREIRA DA LUZ | ***.549.231-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.11 | EMAIL |
| REJANE ALVES FERNANDES | ***.388.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | EMAIL |
| RENATA ALVES DE SOUZA | ***.079.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| RENATA ALVES NEVES | ***.501.461-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| RENATA DOS SANTOS ALVES | ***.089.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| RENATA MARTINS LUIZ | ***.803.661-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| RENATA ROCHA ARAUJO FERNANDES | ***.321.461-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RENATA ROSA DA SILVA | ***.238.311-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| RENATA SANTOS VIANA | ***.272.671-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RENIVON CAMARGO DA CUNHA | ***.918.861-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RHILARY MICKAELY MOREIRA DIAS | ***.630.151-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RICARDO RODRIGUES DE SOUSA | ***.307.061-** | | NAO HOMOLOGADO | ITEM 2.2 As inscrições estarão abertas, no período de 24 de junho de 2025 até 16 de julho de 2025 (...) | EMAIL |
| RILDO MACARIO | ***.401.051-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ROBSON VIEIRA SANTOS | ***.601.706-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| RODRIGO BASILIO DA SILVA | ***.845.101-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ROMILDA LIMA DOS SANTOS | ***.066.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| ROMULO DE SOUZA E SILVA | ***.446.581-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ROSA AMÉLIA FURTADO MACIEL | ***.768.801-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| ROSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA | ***.606.021-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ROSALINA PEREIRA DO NASCIMENTO | ***.024.481-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO | ***.711.211-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 -, 4.2.3 , 4.2.10 , 4.2.11. | ENVELOPE LACRADO |
| ROSANGELA BATISTA MONTEIRO | ***.087.781-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| ROSANGELA BISPO DA SILVA | ***.189.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSANGELA MORAIS CRISPIM DE SOUSA | ***.241.831-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| ROSEMARA GONÇALVES | ***.586.579-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1 | EMAIL |
| ROSIANA MONTEIRO LIMA | ***.040.181-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7 | EMAIL |
| ROSIANE CRISTINA PINTO | ***.954.981-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ROSIENE CRISTINA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ROSIENE RODRIGUES VIEIRA | ***.355.442-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| ROSIRENE SILVA MACHADO | ***.453.181-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | EMAIL |
| ROZIMAR DE SOUZA E SILVA | ***.536.861-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, | EMAIL |
| RULEY GOMES DE ARAUJO | ***.062.371-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| RUMAURA OLIVEIRA CARVALHO | ***.739.315-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SABRINA DOS SANTOS JUSTINO | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| SABRINA NERIS DA SILVA | ***.942.742-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SABRINY RIBEIRO DE OLIVEIRA | ***.011.641-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| SALLY EDUARDA RIBEIRO SANTOS | ***.041.21.-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SAMARA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA | ***.557.471-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| SAMUEL ABNER LAUREANO PARREIRA | ***.309.121-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12 | EMAIL |
| SANDRA APARECIDA CRISPIM SOARES | ***.384.261-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SANDRA RAIMUNDA OLIVEIRA DE CASTRO | ***.088.432-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6,4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13 | EMAIL |
| SANDRA RESENDE DE PRADO | ***.209.351-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SANDY DE ANDRADE CORREIA | ***.097.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| SARA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA | ***.174.801.19-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| SARAH CRISTINA MONTEIRO SILVA | ***.761.851-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| SARAH DANIELE ALMEIDA SOUSA | ***.311.001-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| SARAH DOS SANTOS CAMPOS | ***.200.241-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SARAH STHEFANE VIEIRA FERRO | ***.527.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SARAI PEREIRA DA SILVA | ***.988.951-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SCARLETT LORRANE FERNANDES LADEIRA | ***.465.711-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS | ***.497.281-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA | ***.534.281-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | ENVELOPE LACRADO |
| SELMA ALVES MOREIRA | ***.141.848-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| SELMI FERNANDES DIAS DE SOUSA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| SERGIO REZENDE ALVES | ***.211.341-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 ,4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| SESNANDA FRAGA RODRIGUES | ***.847.196-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.9 | EMAIL |
| SHEILA DOS REIS SOUZA | ***.945.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| SHIRLEY VIEIRA | ***.003.651-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| SILVANA MARQUES TEIXEIRA | ***.263.551-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SILVANILDA DE ABREU LIMA | ***.605.351-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16, | EMAIL |
| SILVELENA PEREIRA DA SILVA ARAUJO | ***.994.711-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| SILVIA MARIA PEIXOTO | ***.016.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SILVIO LOURENÇO LEITE | ***.120.981-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SIMONE MARIA DE SOUSA | ***.202.421-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3,4.2.9,4.2.10,4.2.16 | EMAIL |
| SIMONE PEREIRA BORGES | ***.313.871-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1 | EMAIL |
| SIMONE RODRIGUES SANTOS | ***.524.451-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SINARA PETTYAN DE SOUSA GONCALVES | ***.124.593-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SIRLENE DE FÁTIMA NETO | ***.773.471-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | EMAIL |
| SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA | ***.482.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SIRLENE ORIPA XAVIER FERNANDES | ***.279.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| SOLANGE ANDRADE DA SILVA | ***.045.943-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.12, | EMAIL |
| SOLANGE LOPES BRITO SOUZA | ***.227.153-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| STEFANY GONCALVES VIEIRA | ***.002.771-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO | NAO | 4.2.1, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.11,4.2.13 | EMAIL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INFANTIL | HOMOLOGADO | | |
| SUELI DOS SANTOS CARDOSO | ***.867.271-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SUELY DA CONCEICAO ARAUJO | ***.241.111-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.5, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| SUELY MARTINS CAMPOS MARQUES | ***.965.541-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| SUIANY LALUCIA LOPES FONTOURA SANTANA | ***.219.081-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SULIVAN MARQUES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA | ***.547.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| SUZANE DOS SANTOS MARTINS | ***.902.391-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| TACIA NADINA GONCALVES VARGAS | ***.913.911-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11 | EMAIL |
| TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA | ***.400.714-** | ARQUITETO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10 | EMAIL |
| TAMIRES SANTOS SILVA | ***.333.323-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| TAMIRES SILVA MARANHÃO | ***.129.801-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| TANIA ARNARA DA SILVA MIRANDA | ***.843.841-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| TANIA BISPO DE TORRES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| TATIANE ALVARENGA NEVES | ***.790.091-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3,4.2.10,4.2.13 | EMAIL |
| TATIANE BATISTA DA SILVA | ***.093.831-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9, | EMAIL |
| TATIANE BUENO DE PAULA VIEIRA | ***.486.141-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| TATIANE LINO DE SOUSA | ***.755.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, | EMAIL |
| TATIELE DE SOUSA MENDONÇA | ***.470.131-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7 | ENVELOPE LACRADO |
| TATYANE DOS SANTOS ARAUJO | ***.515.981-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.10 | EMAIL |
| TAUANE VANESSA MARTINS ANDRADE | ***.845.051-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| TAYANARA ATANY DE SOUZA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| TAYANE OLIVEIRA TRINDADE | ***.390.741-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| TAYNARA ATANY DE SOUZA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| TELMA LACERDA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| TEREZA CRISTINA LOPES DOS SANTOS | ***.831.936-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| TEREZA DE JESUS FERNADES RODRIGUES | ***.295.961-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA SILVA | ***.316.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.11 | EMAIL |
| THAINA PEREIRA DA SILVA | ***.916.911-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| THAIS AUGUSTA ALVES | ***.802.141-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| THAIS CAMPOS MARTINS | ***.035.702-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| THAIS FRANCISCO DA SILVA | ***.428.751-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1 | EMAIL |
| THAIS GONÇALVES ASSIS SIQUEIRA | ***.697.061-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| THALIA PALLOMA MARQUES DOS ANJOS SILVA | ***.235.531-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| THALITA GOMES PEREIRA | ***.802.961-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| THALLES HENRIQUE | ***.889.821-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | EMAIL |
| THALLYA NUNES SALES | ***.703.981-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| THAUANA GOMES SOUZA BORGES | ***.931.731-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| THAYANE GOMES DOS SANTOS | ***.878.841-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | ENVELOPE LACRADO |
| THAYNA APARECIDA DOS SANTOS | ***.040.341-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| THAYNA THAIS RIBEIRO GOMES DA SILVA | ***.4543251-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| THAYNARA CRISTINA ROSA DA LUZ | ***.082.081-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| THAYNARA CRISTTYNA SILVA LOPES | ***.980.211-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| THAYNARA LUCRECIO ROSSI MARÇAL GONÇALVES | ***.126.741-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| THUANNY CRISTHINNY ANDRADE SANTOS | ***.517.301-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VALDETE ROSA DA SILVA | ***.349.681-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| VALDIMIRO PINTO DE BARROS | ***.049.941-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VALDIRENE ALVES DE SOUSA | ***.783.863-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| VALDIRENE DA SILVA CUNHA | ***.577.051-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13 | EMAIL |
| VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS | ***.431.241-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA | ***.422.101-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VALDIVINO PEREIRA PINTO | ***.345.611-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VALERIA ALVES DA SILVA | ***.035.591-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, | EMAIL |
| VALMIR MARCELINO DE BRITO | ***.960.520-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| VALTENIR SOUZA BORGES | ***.803.321-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.6, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| VANDILEIA OLIVEIRA DIAS | ***.439.173-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1, 4.2.7, 4.2.13 | ENVELOPE LACRADO |
| VANESSA BORGES DE SOUZA | ***.630.291-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VANESSA VIEIRA DE ANDRADE | ***.145.721-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, | ENVELOPE LACRADO |
| VANUSIA MARIA DAS FLORES TEIXEIRA | ***.697.401-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| VELAINY PEREIRA VALVERDE | ***.106.961-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.9 | EMAIL |
| VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA | ***.603.931-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16 | EMAIL |
| VICTOR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA BATISTA | ***.057.941-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.12, 4.2.16 | EMAIL |
| VICTORIA REGIA SANTOS COSTA | ***.943.412-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| VILMA SILVA DOS SANTOS | ***.409.715-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.1, 4.2.11 | EMAIL |
| VILSON DE COSTA BORGES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| VINICIUS GABRIEL SOUZA DE LIMA | ***.180.851-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | EMAIL |
| VISCONDE COSTA BORGES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| VITORIA BRAZ MARTINS | ***.735.021-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VITORIA EDUARDA DOS SANTOS | ***.427.601-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VITORIA FRANCA DE OLIVEIRA RODRIGUES | ***.040.491-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VITORIA KELEN GONCALVES BUENO | ***.981.411-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.7, 4.2.10, 4.2.13, 4.2.16 | EMAIL |
| VITORIA LIMA GARCIA | ***.445.381-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.16 | EMAIL |
| VITORIA MARCELLA ALVES DA SILVA | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| VITORIA RODRIGUES MEDRADE | ***.019.421-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VIVIAN CRISTINA GALVÃO CARDOSO | ***.015.393-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA | ***.783.391-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.10, 4.2.11, | EMAIL |
| VIVIANE MARTINS PIMENTA | ***.983.921-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.4, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16 | ENVELOPE LACRADO |
| VIVIANE ROSA SOARES PINHEIRO | ***.808.001-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11 | ENVELOPE LACRADO |
| WALDINEZ RODRIGUES | NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| WANESSA ALVES RODRIGUES | ***.075.171-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| WASHINGTON LUIZ DE MENDONCA | ***.323.331-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA | ***.453.551-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| WELBERT BATISTA DE QUEIROZ | ***.499.901-** | AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| WENDELMARA TEIXEIRA DE SOUSA | ***.733.701-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.1,4.2.10,4.2.11 | EMAIL |
| WERIKA ANTONIELLE SOUZA SANTOS | ***.381.691-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | 4.2.5, 4.2.6 | ENVELOPE LACRADO |
| WILDO CORDEIRO DA SILVA | ***.493.501-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| WILSON GOMES DE SALES | ***.860.621-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |
| YAGO BORGES FERREIRA | ***.296.251-** | NÃO INFORMADO | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| YANNE COELHO COSTA | ***.977.791-** | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NAO HOMOLOGADO | NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL | EMAIL |
| ZELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA | ***.418.171-** | AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HOMOLOGADO | | ENVELOPE LACRADO |

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade, aos 29 dias de julho de 2025.

***LUCIANA DE LIMA BORGES***
Membro

***KETHLEN SIMONY BATISTA***
Membro

***JANAÍNA PEREIRA DIAS***
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**6861416F